DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante:	Secretarias de Obras, Viação e Serviços Urbanos Secretarias de Saúde Secretarias de Assistência Social Secretarias de Meio Ambiente Secretarias de Educação Secretarias de Esporte Secretarias de Administração
Solicitante:	Anderson Diniz Soares – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Portaria nº 259/2025
E-mail:	secretariadeobrasmauadaserra@gmail.com

Descrição Sucinta do Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, compreendendo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, a higienização, a carga de fluido refrigerante, a instalação e o remanejamento de equipamentos do tipo split, com fornecimento das peças de reposição e dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauá da Serra/PR.

Contratação por **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, em **lote único** (Lote 001) com 59 itens, valor total estimado de **R$ 144.019,28 (cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos).**

Data pretendida para contratação: Após Processo Licitatório.

Urgência na contratação: ☒ Não ☐ Sim

Justificativa da Necessidade:

Os equipamentos de climatização pertencentes à Administração Municipal, distribuídos entre as diversas Secretarias — inclusive escolas municipais e unidades de saúde —, precisam de manutenção preventiva para conservar suas condições de operação e de manutenção corretiva para identificar e corrigir falhas. Há também necessidade de instalar equipamentos do tipo split, remanejar aparelhos existentes e elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, exigido pela Lei nº 13.589/2018 para os sistemas de climatização de ambientes de uso público e coletivo. Sem contratação estruturada, as falhas permanecem sem solução tempestiva, os equipamentos se deterioram e a qualidade do ar interior deixa de ser controlada.

A execução direta exigiria manter equipe técnica especializada em refrigeração e climatização, responsável técnico registrado em conselho profissional (indispensável para o PMOC, com emissão de ART/TRT), ferramental específico — bomba de vácuo, manômetros, detectores de vazamento, equipamentos de recolhimento de fluido refrigerante — e estoque de peças compatíveis com diferentes marcas e capacidades. Essa estrutura não integra as atividades rotineiras das Secretarias e seria antieconômica diante do caráter eventual das

demandas.

A contratação garante a continuidade dos serviços públicos prestados em ambientes climatizados, especialmente nas escolas e unidades de saúde, preserva o patrimônio público, reduz o consumo de energia associado a equipamentos sem manutenção e coloca o Município em conformidade com a legislação sanitária de qualidade do ar interior (Lei nº 13.589/2018 e Portaria GM/MS nº 3.523/1998).

O que esperamos conseguir com isso?

a) equipamentos em funcionamento adequado e com manutenção registrada por aparelho;

b) atendimento das ocorrências emergenciais em escolas municipais e unidades de saúde em até 2 (duas) horas, e das demais solicitações em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação ou ordem de serviço;

c) PMOC elaborado e mantido sob responsabilidade técnica habilitada;

d) redução das falhas corretivas por meio da manutenção preventiva e da higienização periódica;

e) controle dos custos por ordem de serviço, com medição individualizada de cada serviço, peça e material empregado.

Sem a Ata de Registro de Preços, cada falha passa a depender de contratação pontual, com prazos incompatíveis com a necessidade das escolas e unidades de saúde, risco de fracionamento de despesa e ausência de padrão de qualidade e de responsabilidade técnica. A demora prolonga a indisponibilidade dos equipamentos e agrava defeitos que, tratados a tempo, teriam reparo mais simples e barato.

Foram analisadas outras soluções além de contratar:

a) **execução direta**: inviável pelas razões do item 2;

b) **contratações pontuais a cada falha**: fragmentam a despesa, não asseguram prazo de atendimento nem responsabilidade técnica contínua e tendem a custos unitários maiores;

c) **contrato com valor mensal fixo**: exigiria quantitativos certos de equipamentos e de demandas, e a Administração pagaria por capacidade não utilizada;

d) **contratação separada de serviços e de peças/materiais**: geraria incompatibilidade de componentes, conflito de responsabilidades entre fornecedores e inviabilizaria o atendimento emergencial.

A solução adotada — Registro de Preços em lote único, com serviços e materiais medidos por item e contratados conforme a demanda — é a que melhor atende à necessidade, sem obrigação de contratar a totalidade estimada.

Justificativa da Estimativa de quantidade:

As quantidades por item foram definidas pelo Município na lista "Orçamento de Serviço de Ar Condicionado", que consolida a demanda das Secretarias, e reproduzidas integralmente na Cesta de Preços. Em síntese: 1 PMOC; 65 instalações de equipamentos split (40 até 18.000 BTUs, 20 de 19.000 a 24.000 BTUs e 5 de 30.000 BTUs); 32 remanejamentos com reinstalação; 149 higienizações completas (96, 48 e 5, pelas mesmas faixas de capacidade); 340 horas de manutenção preventiva/corretiva (160, 160 e 20); 62 cargas de gás (52 e 10); 185 peças e componentes de reposição (itens 14 a 41); e materiais de consumo e acessórios de instalação (itens 42 a 59), dentre eles 100 metros de tubo de cobre e 100 barras de isolamento térmico.

Os quantitativos correspondem a estimativas máximas de consumo durante a vigência da Ata, distribuídas por faixa de capacidade dos equipamentos (até 18.000, 19.000 a 24.000 e 30.000 BTUs). A lista do Município não veio acompanhada do inventário dos equipamentos por capacidade e local nem do histórico de atendimentos; a juntada desses elementos ao processo é recomendada para compor a memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar.

As quantidades referem-se aos 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços. Não há formação de estoque: no Registro de Preços a contratação ocorre conforme a demanda, por ordem de serviço, e a Administração não é obrigada a contratar a totalidade registrada.

Relação dos itens (Lote 001 — lote único), conforme a última tabela da Cesta de Preços:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
LOTE 001 — LOTE ÚNICO					
01	Elaboração do PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização, contendo: cadastro de equipamentos por ambiente, cronograma de ações preventivas e corretivas, procedimentos de operação e controle, responsável técnico, com emissão de ART/TRT. Conforme Lei nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 13971/NBR 17037.	UND	1	839,39	839,39
02	Instalação Split até 18.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	UND	40	417,13	16.685,20
03	Instalação Split 19.000 a 24.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	UND	20	532,47	10.649,40
04	Instalação Split 30.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante..	UND	5	693,39	3.466,95
05	Remanejamento + Reinstalação de equipamento Split — qualquer capacidade, incluindo desinstalação, transporte e reinstalação nas novas condições.	UND	32	257,48	8.239,36
06	Higienização completa até 18.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT.	UND	96	148,47	14.253,12
07	Higienização completa 19.000 a 24.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT	UND	48	171,90	8.251,20
08	Higienização completa 30.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT.	UND	5	219,07	1.095,35
09	Manutenção preventiva/corretiva até 18.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	HORA	160	60,01	9.601,60
10	Manutenção preventiva/corretiva 19.000 a 24.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	HORA	160	73,70	11.792,00
11	Manutenção preventiva/corretiva 30.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	HORA	20	88,31	1.766,20
12	Carga de gás R22/R410A até 18.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	PÇ/SERV	52	208,55	10.844,60
13	Carga de gás R22/R410A 24.000 a 30.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	PÇ/SERV	10	286,29	2.862,90
14	Compressor 9.000 BTUs — rotativo, gás R410A, 220V/60Hz, compatível, incluso mão de obra de troca.	PÇ	2	619,08	1.238,16
15	Compressor 12.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	766,81	1.533,62

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16	Compressor 18.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	876,08	1.752,16
17	Compressor 22.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	1.065,34	2.130,68
18	Compressor 24.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	1.167,01	2.334,02
19	Compressor 30.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	1	1.229,56	1.229,56
20	Capacitor de partida 45 µF ±5% — 220V, para compressor/ventilador, incluso instalação.	PÇ	25	52,58	1.314,50
21	Capacitor duplo 20+4 µF — 220V, para motor ventilador, com instalação.	PÇ	25	54,03	1.350,75
22	Hélice condensadora/evaporadora — plástico reforçado, com troca.	PÇ	10	80,32	803,20
23	Placa principal 18.000 BTUs — compatível, com mão de obra de troca.	PÇ	3	313,10	939,30
24	Placa principal 24.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	389,90	1.169,70
25	Placa principal 30.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	1	442,33	442,33
26	Placa display/interface 9.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	177,92	533,76
27	Placa display/interface 12.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	179,69	539,07
28	Placa display/interface 18.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	213,40	640,20
29	Placa display/interface 24.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	234,32	702,96
30	Placa display/interface 30.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	1	305,97	305,97
31	Controle remoto universal — programável, funções completas, com manual de operação.	PÇ	40	85,62	3.424,80
32	Sensor de temperatura NTC — para evaporadora, com troca.	PÇ	20	41,83	836,60
33	Sensor de degelo ref. 42MCB018515LS — para condensadora, com troca.	PÇ	20	50,39	1.007,80
34	Motor evaporadora 12.000 BTUs — 220V, com mão de obra de troca.	PÇ	2	311,65	623,30
35	Motor evaporadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	391,32	782,64
36	Motor evaporadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	1	478,70	478,70
37	Motor condensadora 9.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	325,62	651,24
38	Motor condensadora 12.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	331,12	662,24
39	Motor condensadora 18.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	353,76	707,52
40	Motor condensadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	413,78	827,56
41	Motor condensadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	1	478,32	478,32
42	Tubo de cobre 1/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	26,95	539,00
43	Tubo de cobre 3/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	37,20	744,00
44	Tubo de cobre 5/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	55,25	1.105,00
45	Tubo de cobre 1/2" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	47,55	951,00
46	Tubo de cobre 3/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	61,72	1.234,40
47	Isolamento térmico 1/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	20,34	406,80
48	Isolamento térmico 3/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	26,11	522,20
49	Isolamento térmico 5/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	31,48	629,60
50	Isolamento térmico 1/2" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	28,47	569,40
51	Isolamento térmico 3/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-	UND	20	39,88	797,60

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	UV, conforme ABNT.				
52	Porca sextavada de cobre zincada 1/4".	PÇ	15	2,52	37,80
53	Porca sextavada de cobre zincada 3/8".	PÇ	15	4,22	63,30
54	Porca sextavada de cobre zincada 1/2".	PÇ	15	6,36	95,40
55	Porca sextavada de cobre zincada 5/8".	PÇ	15	7,90	118,50
56	Porca sextavada de cobre zincada 3/4".	PÇ	15	10,33	154,95
57	Defletor direcionador ajustável — até 1,30m, com aletas reguláveis.	PÇ	40	48,15	1.926,00
58	Suporte condensadora 460mm — aço inoxidável, com mão francesa.	PÇ	40	82,06	3.282,40
59	Chumbador/Parabolt em aço inoxidável — 5/16" × 2 1/4".	PÇ	200	5,27	1.054,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 001			**144.019,28**		

Valor total estimado: **R$ 144.019,28 (cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos)**.

Requisitos de contratação:

a) empresa especializada em manutenção de sistemas de climatização, com registro no CREA ou no CRT, conforme as atribuições do responsável técnico;

b) responsável técnico legalmente habilitado (CREA, CFT/CRT ou outro conselho que lhe confira atribuição para a atividade), com emissão de ART ou TRT, inclusive para o PMOC (item 01);

c) profissionais com treinamentos de NR-10 (quando intervierem em componentes e instalações elétricas) e NR-35 (quando executarem trabalho em altura), compatíveis com as atividades de cada um;

d) atendimento em até 2 (duas) horas nas ocorrências emergenciais em escolas municipais e unidades de saúde, e em até 48 (quarenta e oito) horas nas demais solicitações de manutenção preventiva e corretiva;

e) execução com mão de obra própria, vedada a subcontratação;

f) peças e materiais novos, compatíveis com a marca, o modelo e a capacidade de cada equipamento;

g) relatório técnico por atendimento, com identificação do equipamento, serviço executado e materiais aplicados;

h) instalação elétrica dos novos equipamentos por conta do Município (itens 02 a 04);

i) sustentabilidade: recolhimento do fluido refrigerante (vedada sua liberação na atmosfera), destinação adequada das peças substituídas, embalagens e resíduos (Lei nº 12.305/2010) e uso de produtos de limpeza regularizados nos serviços de higienização.

Gestor da Ata/Contrato:	Anderson Diniz Soares
Fiscal Técnico:	Jean Batista da Silva
Fiscal Administrativo:	Bruna Carolini Bueno

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Regime Licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021 — Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86).

Legislação específica sobre o objeto: Lei nº 13.589/2018 (PMOC); Portaria GM/MS nº 3.523/1998; ABNT NBR 13971 e ABNT NBR 17037 (referidas nas especificações dos itens); NR-6, NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego; Lei nº 6.496/1977 (ART) e Lei nº 13.639/2018 (TRT); Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Complementar nº 123/2006.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mauá da Serra/PR, 09 de Novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEBER LUAN CARVALHO DE SOUZA
Data: 09/11/2026 15:50:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Cleber Luan Carvalho de Souza
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Matrícula 1008

Interessado: Departamento de compras e licitações
Assunto: Análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD)

DECISÃO INAUGURAL

Em análise ao Documento de Formalização de Demanda apresentado, **DECIDO**:

☒ **3. Verificado tratar-se de demanda da Secretaria, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, determino:

- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Preços e Matriz de risco;
- Envio ao Departamento de Contabilidade para emissão de parecer quanto à existência de previsão orçamentária;
- Elaboração de Termo de Referência definitivo;
- Encaminhamento para emissão de parecer jurídico de legalidade ou juntada de parecer referencial;
- Retorno dos autos para autorização da contratação.

O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitações, juntamente com o Departamento de Compras e Licitações, deverá garantir o impulsionamento do processo até sua homologação.

Mauá da Serra, 09 de Novembro de 2026.

ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963

Assinado de forma digital por ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963
Dados: 2026.11.09 16:36:09 -03'00'

ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Portaria 259/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Requisitante:	Secretarias de Obras, Viação e Serviços Urbanos Secretarias de Saúde Secretarias de Assistência Social Secretarias de Meio Ambiente Secretarias de Educação Secretarias de Esporte Secretarias de Administração
Solicitante:	Anderson Diniz Soares – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – Portaria nº 259/2025
E-mail:	secretariadeobrasmauadaserra@gmail.com

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

O Município de Mauá da Serra mantém equipamentos de climatização distribuídos entre as diversas Secretarias, inclusive em escolas municipais e unidades de saúde. Esses equipamentos precisam de serviços contínuos de conservação, de verificação do funcionamento, de identificação de falhas, de correção de defeitos e de manutenção das condições de operação, além de instalação de novos aparelhos e remanejamento de aparelhos existentes.

A necessidade tem três dimensões:

a) **continuidade do serviço público**: em escolas e unidades de saúde, a indisponibilidade da climatização compromete as condições de atendimento, o funcionamento das unidades e o conforto térmico de alunos, pacientes, servidores e demais usuários;

b) **obrigação legal**: a Lei nº 13.589/2018 exige que os sistemas de climatização de ambientes de uso público e coletivo disponham de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, sob responsabilidade técnica habilitada, e a Portaria GM/MS nº 3.523/1998 disciplina os procedimentos de limpeza e manutenção para a qualidade do ar interior;

c) **preservação do patrimônio**: a ausência de manutenção preventiva acelera o desgaste de compressores, motores e placas, aumenta o consumo de energia e transforma falhas simples em reparos de maior custo.

O Município não mantém estrutura própria para essa atividade (equipe técnica especializada, responsável técnico registrado em conselho profissional, ferramental específico e estoque de peças compatíveis com diferentes marcas e capacidades), cuja manutenção permanente seria antieconômica diante do caráter eventual das demandas. Por isso, a contratação de empresa especializada, pelo Sistema de Registro de Preços, é necessária para atender às demandas à medida que surgirem, com serviços e materiais previamente especificados e precificados.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão da ausência de elaboração formal deste instrumento pelo Município de Mauá da Serra/PR. Contudo, a contratação está alinhada às necessidades administrativas e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do

Município.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

Natureza do objeto. Serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, prestado sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra. A manutenção dos equipamentos tem caráter contínuo (art. 6º, XV), razão pela qual os contratos decorrentes da Ata poderão ser prorrogados na forma do art. 107.

Requisitos técnicos e de responsabilidade profissional:

a) responsável técnico legalmente habilitado para as atividades de manutenção de sistemas de climatização, com registro no conselho profissional competente — CREA ou CFT/CRT, ou outro conselho cuja regulamentação confira ao profissional atribuição para essas atividades —, observadas as atribuições legais de cada categoria;

b) emissão de ART (Lei nº 6.496/1977) ou TRT (Lei nº 13.639/2018), conforme o conselho do responsável técnico, para o PMOC (item 01) e para os serviços contratados, quando legalmente cabível;

c) profissionais com treinamento em NR-10 quando intervierem em componentes ou instalações elétricas, e em NR-35 quando executarem trabalho em altura nos termos da norma, sem exigência indistinta a todos os empregados;

d) execução por mão de obra própria da contratada, vedada a subcontratação (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

Requisitos de execução:

a) atendimento mediante ordem de serviço, com identificação do local, do equipamento, do serviço solicitado e da prioridade;

b) prazo máximo de atendimento de até 2 (duas) horas nas ocorrências emergenciais em escolas municipais e unidades de saúde, e de até 48 (quarenta e oito) horas nas demais solicitações de manutenção preventiva e corretiva, contados do recebimento da solicitação ou ordem de serviço, sem confusão com o prazo de conclusão;

c) capacidade operacional para atender em raio máximo de 100 km de Mauá da Serra/PR, sem exigência de sede ou filial no Município, comprovada pelo adjudicatário como condição para assinatura da Ata;

d) relatório técnico por atendimento, com os registros necessários à medição e ao pagamento;

e) peças e materiais novos, compatíveis com a marca, o modelo e a capacidade de cada equipamento;

f) instalação elétrica dos novos equipamentos por conta do Município, conforme as especificações dos itens 02 a 04.

Normas aplicáveis: Lei nº 13.589/2018 (PMOC); Portaria GM/MS nº 3.523/1998; ABNT NBR 13971 e ABNT NBR 17037 (referidas nas especificações dos itens); NR-6, NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego; Lei nº 6.496/1977 (ART) e Lei nº 13.639/2018 (TRT); Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Complementar nº 123/2006.

Amostra e marca. Não será exigida amostra, pois o objeto é predominantemente serviço e as peças são definidas pela compatibilidade com cada equipamento. Não há indicação de marca; a referência "42MCB018515LS" do item 33 identifica o componente para fins de

compatibilidade, admitido componente equivalente.

Garantia. Garantia legal dos serviços e das peças, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), com obrigação de refazer, sem ônus, o serviço executado de forma inadequada.

Sustentabilidade. Recolhimento do fluido refrigerante nas intervenções no circuito, vedada sua liberação intencional na atmosfera; destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, embalagens e resíduos (Lei nº 12.305/2010); uso de produtos de higienização regularizados junto aos órgãos sanitários; manutenção preventiva como meio de preservar a eficiência energética dos equipamentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Os serviços foram estimados por faixa de capacidade dos equipamentos (até 18.000 BTUs; 19.000 a 24.000 BTUs; 30.000 BTUs), e as peças e materiais, pela unidade de fornecimento (peça, metro ou barra). Trata-se de quantidades máximas para os 12 (doze) meses de validade da Ata, sem obrigação de contratação integral e sem formação de estoque. A tabela a seguir consolida as quantidades por família de itens:

Grupo	Família de itens	Itens	Unid.	Quantidade
A	Elaboração do PMOC	01	UND	1
A	Instalação de equipamento split (até 18.000, 19.000 a 24.000 e 30.000 BTUs)	02 a 04	UND	65
A	Remanejamento + reinstalação de equipamento split	05	UND	32
A	Higienização completa (até 18.000, 19.000 a 24.000 e 30.000 BTUs)	06 a 08	UND	149
A	Manutenção preventiva/corretiva por hora de serviço	09 a 11	HORA	340
A	Carga de gás R22/R410A com detecção e correção de vazamento	12 e 13	PÇ/SERV	62
B	Compressores rotativos R410A, com instalação	14 a 19	PÇ	11
B	Capacitores (partida 45 µF e duplo 20+4 µF), com instalação	20 e 21	PÇ	50
B	Hélice condensadora/evaporadora, com troca	22	PÇ	10
B	Placas principais e placas display/interface, com troca	23 a 30	PÇ	20
B	Controle remoto universal	31	PÇ	40
B	Sensores (temperatura NTC e degelo), com troca	32 e 33	PÇ	40
B	Motores de evaporadora e de condensadora, com troca	34 a 41	PÇ	14
C	Tubos de cobre recozidos (1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4"), por metro	42 a 46	METRO	100
C	Isolamento térmico elastomérico em barra de 2 m	47 a 51	UND	100
C	Porcas sextavadas de cobre zincadas	52 a 56	PÇ	75
C	Defletor direcionador ajustável	57	PÇ	40
C	Suporte de condensadora 460 mm em aço inoxidável	58	PÇ	40
C	Chumbador/parabolt em aço inoxidável	59	PÇ	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

Foram consideradas as alternativas abaixo para atender à necessidade:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Execução direta por servidores	Controle direto da execução.	Exige equipe técnica, responsável técnico, ferramental e estoque de peças que o Município não mantém; custo fixo permanente para demanda eventual.	Inviável.
Contratações pontuais a cada falha	Nenhuma estrutura prévia.	Fragmenta a despesa, sem prazo de atendimento garantido nem responsabilidade técnica contínua; risco de fracionamento; preços unitários sem escala.	Descartada.
Contrato com valor mensal fixo por equipamento	Previsibilidade financeira.	Exige inventário e demanda certos; paga capacidade não utilizada; não comporta bem instalações e peças eventuais.	Descartada nesta fase.
Registro de Preços com serviços e materiais em itens adjudicados separadamente	Ampliação formal da disputa por item.	Divide a responsabilidade do mesmo reparo entre empresas; risco de incompatibilidade de peças; inviabiliza o atendimento emergencial de 2 horas.	Descartada.
Registro de Preços em lote único (serviços + peças + materiais), medido por item	Responsabilidade única pelo resultado; contratação conforme a demanda; preços unitários registrados por item; sem obrigação de contratar.	Exige critério de aceitabilidade de preços unitários e pesquisa de vantagem na contratação de itens isolados (art. 82, §§ 1º e 2º).	Solução escolhida.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (continuação)

O levantamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) identificou contratações similares de outros entes públicos nos 12 meses anteriores — municípios, consórcios intermunicipais, órgãos federais e instituições de ensino —, o que confirma que o objeto é usual e que o mercado atende ao modelo de serviços com fornecimento de peças e materiais. Além disso, os dois fornecedores consultados (RD Refrigeração, de Mauá da Serra/PR, e 49.547.339 Luiz Henrique de Lima, de Arapongas/PR) cotaram integralmente os 59 itens, o que indica que o mercado regional opera com o escopo integrado.

A solução escolhida — Registro de Preços em lote único, com medição por item — é a única que concilia responsabilidade técnica integral, atendimento tempestivo e contratação conforme a demanda, sem compromisso de consumo mínimo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21

A estimativa observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e consta da Cesta de Preços da Demanda 4765 (06/11/2026), que utilizou dois parâmetros do § 1º:

a) **inciso II** — contratações similares de outros entes públicos publicadas no PNCP, em execução ou concluídas nos 12 meses anteriores à pesquisa, com valores homologados;

b) **inciso IV** — orçamentos de fornecedores: RD Refrigeração (CNPJ 35.043.796/0001-44), de 30/10/2026, total de R$ 141.122,50; e 49.547.339 Luiz Henrique de Lima (CNPJ 49.547.339/0001-00), de 03/11/2026, total de R$ 148.000,00.

Foram expurgados os preços destoantes, e o valor unitário de referência de cada item

corresponde à **média aritmética simples** dos preços válidos. O coeficiente de variação de todos os itens ficou abaixo de 25% — o maior foi de 13,61% (item 19) —, o que indica amostras homogêneas. Os preços unitários remuneram integralmente o serviço ou o material, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, encargos, tributos e lucro; por não haver dedicação exclusiva de mão de obra, não se exige planilha de custos e formação de preços.

Valor total estimado do lote único: **R$ 144.019,28 (cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos)**.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
LOTE 001 — LOTE ÚNICO					
01	Elaboração do PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização, contendo: cadastro de equipamentos por ambiente, cronograma de ações preventivas e corretivas, procedimentos de operação e controle, responsável técnico, com emissão de ART/TRT. Conforme Lei nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 13971/NBR 17037.	UND	1	839,39	839,39
02	Instalação Split até 18.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	UND	40	417,13	16.685,20
03	Instalação Split 19.000 a 24.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	UND	20	532,47	10.649,40
04	Instalação Split 30.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante..	UND	5	693,39	3.466,95
05	Remanejamento + Reinstalação de equipamento Split — qualquer capacidade, incluindo desinstalação, transporte e reinstalação nas novas condições.	UND	32	257,48	8.239,36
06	Higienização completa até 18.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT.	UND	96	148,47	14.253,12
07	Higienização completa 19.000 a 24.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT	UND	48	171,90	8.251,20
08	Higienização completa 30.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT.	UND	5	219,07	1.095,35
09	Manutenção preventiva/corretiva até 18.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	HORA	160	60,01	9.601,60
10	Manutenção preventiva/corretiva 19.000 a 24.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	HORA	160	73,70	11.792,00
11	Manutenção preventiva/corretiva 30.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	HORA	20	88,31	1.766,20
12	Carga de gás R22/R410A até 18.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	PÇ/SERV	52	208,55	10.844,60
13	Carga de gás R22/R410A 24.000 a 30.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	PÇ/SERV	10	286,29	2.862,90
14	Compressor 9.000 BTUs — rotativo, gás R410A, 220V/60Hz, compatível, incluso mão de obra de troca.	PÇ	2	619,08	1.238,16
15	Compressor 12.000 BTUs — rotativo, R410A,	PÇ	2	766,81	1.533,62

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	220V/60Hz, compatível, com instalação.				
16	Compressor 18.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	876,08	1.752,16
17	Compressor 22.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	1.065,34	2.130,68
18	Compressor 24.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	1.167,01	2.334,02
19	Compressor 30.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	1	1.229,56	1.229,56
20	Capacitor de partida 45 µF ±5% — 220V, para compressor/ventilador, incluso instalação.	PÇ	25	52,58	1.314,50
21	Capacitor duplo 20+4 µF — 220V, para motor ventilador, com instalação.	PÇ	25	54,03	1.350,75
22	Hélice condensadora/evaporadora — plástico reforçado, com troca.	PÇ	10	80,32	803,20
23	Placa principal 18.000 BTUs — compatível, com mão de obra de troca.	PÇ	3	313,10	939,30
24	Placa principal 24.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	389,90	1.169,70
25	Placa principal 30.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	1	442,33	442,33
26	Placa display/interface 9.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	177,92	533,76
27	Placa display/interface 12.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	179,69	539,07
28	Placa display/interface 18.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	213,40	640,20
29	Placa display/interface 24.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	234,32	702,96
30	Placa display/interface 30.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	1	305,97	305,97
31	Controle remoto universal — programável, funções completas, com manual de operação.	PÇ	40	85,62	3.424,80
32	Sensor de temperatura NTC — para evaporadora, com troca.	PÇ	20	41,83	836,60
33	Sensor de degelo ref. 42MCB018515LS — para condensadora, com troca.	PÇ	20	50,39	1.007,80
34	Motor evaporadora 12.000 BTUs — 220V, com mão de obra de troca.	PÇ	2	311,65	623,30
35	Motor evaporadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	391,32	782,64
36	Motor evaporadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	1	478,70	478,70
37	Motor condensadora 9.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	325,62	651,24
38	Motor condensadora 12.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	331,12	662,24
39	Motor condensadora 18.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	353,76	707,52
40	Motor condensadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	413,78	827,56
41	Motor condensadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	1	478,32	478,32
42	Tubo de cobre 1/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	26,95	539,00
43	Tubo de cobre 3/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	37,20	744,00
44	Tubo de cobre 5/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	55,25	1.105,00
45	Tubo de cobre 1/2" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	47,55	951,00
46	Tubo de cobre 3/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	61,72	1.234,40
47	Isolamento térmico 1/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	20,34	406,80
48	Isolamento térmico 3/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	26,11	522,20

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
49	Isolamento térmico 5/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	31,48	629,60
50	Isolamento térmico 1/2" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	28,47	569,40
51	Isolamento térmico 3/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	39,88	797,60
52	Porca sextavada de cobre zincada 1/4".	PÇ	15	2,52	37,80
53	Porca sextavada de cobre zincada 3/8".	PÇ	15	4,22	63,30
54	Porca sextavada de cobre zincada 1/2".	PÇ	15	6,36	95,40
55	Porca sextavada de cobre zincada 5/8".	PÇ	15	7,90	118,50
56	Porca sextavada de cobre zincada 3/4".	PÇ	15	10,33	154,95
57	Defletor direcionador ajustável — até 1,30m, com aletas reguláveis.	PÇ	40	48,15	1.926,00
58	Suporte condensadora 460mm — aço inoxidável, com mão francesa.	PÇ	40	82,06	3.282,40
59	Chumbador/Parabolt em aço inoxidável — 5/16" × 2 1/4".	PÇ	200	5,27	1.054,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 001					**144.019,28**

Composição do valor estimado por grupo de itens:

Grupo	Composição	Itens	Valor (R$)	% do total
A	Serviços técnicos	01 a 13	100.347,27	69,68%
B	Peças e componentes de reposição (com mão de obra de substituição, quando indicada)	14 a 41	29.440,66	20,44%
C	Materiais de consumo e acessórios de instalação	42 a 59	14.231,35	9,88%
	TOTAL DO LOTE 001		**144.019,28**	**100,00%**

Base estatística por item (dados da Cesta de Preços):

Item	Contratações PNCP	Orçamentos	Menor (R$)	Mediana (R$)	Maior (R$)	CV	Referência — média (R$)
01	3	2	750,00	850,00	893,79	7,13%	839,39
02	5	2	390,00	400,00	479,68	7,49%	417,13
03	5	2	490,00	545,34	575,00	5,79%	532,47
04	5	2	607,01	681,68	750,00	7,99%	693,39
05	1	2	250,00	255,00	267,43	3,49%	257,48
06	5	2	140,00	150,00	153,44	2,84%	148,47
07	5	2	150,00	175,00	195,00	9,84%	171,90
08	5	2	190,00	215,00	250,00	10,80%	219,07
09	5	2	53,10	60,00	66,00	7,64%	60,01
10	5	2	70,00	73,41	80,00	4,70%	73,70
11	5	2	75,00	89,00	99,00	8,69%	88,31
12	5	2	190,00	208,89	220,96	5,38%	208,55
13	5	2	249,00	288,40	321,62	8,33%	286,29
14	1	2	587,00	620,00	650,22	5,11%	619,08
15	1	2	720,00	755,09	825,33	6,99%	766,81
16	1	2	825,33	880,00	922,89	5,58%	876,08
17	0	2	1.040,00	1.065,34	1.090,68	3,36%	1.065,34
18	2	2	1.111,00	1.165,00	1.227,02	4,08%	1.167,01
19	3	2	1.055,00	1.187,00	1.436,77	13,61%	1.229,56
20	5	2	49,70	52,44	57,00	5,62%	52,58

Item	Contratações PNCP	Orçamentos	Menor (R$)	Mediana (R$)	Maior (R$)	CV	Referência — média (R$)
21	4	2	47,99	56,07	57,68	8,06%	54,03
22	3	2	75,00	80,00	84,00	4,72%	80,32
23	5	2	298,00	300,00	350,00	6,46%	313,10
24	5	2	350,00	393,28	426,00	6,07%	389,90
25	5	2	400,00	450,00	470,41	6,85%	442,33
26	5	2	166,00	175,00	200,00	6,56%	177,92
27	5	2	166,00	180,00	200,00	6,68%	179,69
28	5	2	200,00	215,00	225,48	4,72%	213,40
29	5	2	213,77	235,00	256,94	7,27%	234,32
30	5	2	285,00	303,00	328,22	5,12%	305,97
31	5	2	77,20	85,00	97,99	8,52%	85,62
32	5	2	38,62	41,80	47,00	6,45%	41,83
33	5	2	46,00	50,00	55,00	6,13%	50,39
34	5	2	280,00	310,00	349,00	7,67%	311,65
35	5	2	349,00	380,00	450,00	8,37%	391,32
36	5	2	450,00	477,17	512,25	4,64%	478,70
37	5	2	295,92	325,00	359,00	6,53%	325,62
38	5	2	295,92	325,00	377,00	7,92%	331,12
39	5	2	310,03	355,00	392,99	8,37%	353,76
40	5	2	359,00	405,00	474,51	10,40%	413,78
41	5	2	450,00	474,51	510,00	4,43%	478,32
42	5	2	24,00	27,00	30,00	7,79%	26,95
43	5	2	33,73	37,00	42,00	7,85%	37,20
44	5	2	49,04	55,00	62,00	7,86%	55,25
45	5	2	42,00	47,19	52,99	8,50%	47,55
46	5	2	57,35	62,00	68,17	6,39%	61,72
47	5	2	17,80	20,00	22,52	7,99%	20,34
48	5	2	22,52	26,00	29,00	8,86%	26,11
49	5	2	29,00	30,05	34,74	8,16%	31,48
50	5	2	25,80	29,00	30,41	6,47%	28,47
51	5	2	36,00	39,50	43,75	6,16%	39,88
52	5	2	2,32	2,50	2,79	6,03%	2,52
53	5	2	4,00	4,19	4,50	4,08%	4,22
54	5	2	5,36	6,33	7,00	9,03%	6,36
55	5	2	7,18	8,00	8,39	4,77%	7,90
56	5	2	9,99	10,20	10,94	3,62%	10,33
57	0	2	47,00	48,15	49,29	3,36%	48,15
58	5	2	78,00	80,00	91,00	5,34%	82,06
59	5	2	4,98	5,24	5,89	6,24%	5,27

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

A solução consiste no registro de preços, por 12 (doze) meses, dos 59 itens do lote único, para contratação conforme a demanda das Secretarias. Cada demanda gera uma ordem de serviço com identificação do local, do equipamento, do serviço e da prioridade. A contratada atende no prazo aplicável (2 horas para ocorrências emergenciais em escolas municipais e unidades de saúde; 48 horas para as demais solicitações de manutenção), realiza o diagnóstico, informa à fiscalização os serviços, peças, materiais e horas necessários e o

prazo para conclusão e, após aprovação, executa o serviço.

Os serviços técnicos (itens 01 a 13) compreendem a elaboração do PMOC, a instalação e o remanejamento de equipamentos split, a higienização completa, a manutenção preventiva e corretiva remunerada por hora e a carga de gás com correção de vazamento. As peças de reposição (itens 14 a 41) são fornecidas, em regra, com a mão de obra de substituição incluída no preço, e os materiais de consumo e acessórios (itens 42 a 59) são medidos pela quantidade efetivamente aplicada.

Cada atendimento é registrado em relatório técnico, conferido pela fiscalização e atestado; o pagamento corresponde exclusivamente aos serviços executados e aos materiais efetivamente fornecidos e aplicados.

O Município será o único órgão gerenciador, sem órgãos participantes, e não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, porque os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para a demanda municipal e as condições de execução (raio de 100 km e prazos de atendimento) foram definidas em função da localização das unidades do Município.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Os 59 itens foram reunidos em lote único porque compõem uma só solução de manutenção: os serviços técnicos (itens 01 a 13) e as peças e materiais (itens 14 a 59) são aplicados no mesmo atendimento, sobre o mesmo equipamento e pela mesma equipe. A relação operacional entre eles é direta: o diagnóstico realizado na hora técnica (itens 09 a 11) define qual compressor, placa, motor, capacitor ou sensor será substituído (itens 14 a 41); a instalação e o remanejamento (itens 02 a 05) consomem tubos, isolamentos, porcas, suportes e chumbadores (itens 42 a 59); e a carga de gás (itens 12 e 13) depende da correção do vazamento feita pela mesma equipe.

Se os itens fossem adjudicados separadamente, o mesmo reparo poderia envolver duas ou mais empresas: uma diagnosticaria e aplicaria a peça fornecida por outra, sem que nenhuma respondesse pelo resultado final. Isso traria (a) risco de incompatibilidade entre o componente fornecido e o equipamento diagnosticado, com retrabalho; (b) inviabilidade prática do atendimento emergencial em até 2 (duas) horas, que exige que a equipe já se desloque com os materiais necessários; (c) multiplicação de ordens de serviço, notas fiscais e conferências para um mesmo atendimento; e (d) dificuldade de atribuir responsabilidade por falha, atraso ou defeito de execução.

Por isso, a aglutinação enquadra-se no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (redução de custos de gestão e objeto que funciona como conjunto integrado, com risco ao resultado se fracionado), e atende ao art. 82, § 1º, da mesma Lei: fica demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item, e o Edital fixa como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos de cada item, iguais aos valores unitários estimados neste processo.

A competitividade é preservada porque: (i) os serviços representam 69,68% do valor estimado, e as peças e materiais (30,32%) são acessórios à execução, de uso corrente no mercado de refrigeração e sem indicação de marca; (ii) os dois fornecedores consultados cotaram integralmente os 59 itens, o que indica que o mercado regional opera com o escopo integrado; (iii) o valor do lote (R$ 144.019,28) é compatível com a participação de micro e pequenas empresas, às quais se aplicam os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; e (iv) as exigências técnicas são proporcionais e a abrangência

territorial de 100 km é condição de execução, e não requisito de habilitação.

Em atenção ao art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico do lote — o que ocorrerá na maior parte das ordens de serviço — será precedida de verificação da compatibilidade do preço registrado com o mercado, documentada no processo de cada contratação.

Como o valor estimado do lote único (R$ 144.019,28) supera R$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não se aplica a cota reservada do art. 48, III, que se destina à aquisição de bens de natureza divisível: o objeto é prestação de serviço, e as peças e materiais são insumos aplicados na própria execução, integrados ao lote indivisível. Ficam assegurados às ME/EPP os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 45 — regularização fiscal tardia e preferência em caso de empate ficto), observado o Decreto nº 8.538/2015, no que couber.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Resultados pretendidos com a contratação:

a) continuidade dos serviços públicos prestados em ambientes climatizados, com prioridade para escolas e unidades de saúde;

b) conformidade com a Lei nº 13.589/2018, mediante elaboração do PMOC sob responsabilidade técnica;

c) redução de falhas corretivas e prolongamento da vida útil dos equipamentos pela manutenção preventiva e pela higienização;

d) controle de custos por ordem de serviço, com medição individualizada de serviços, peças e materiais;

e) rastreabilidade das intervenções por equipamento, para subsidiar planejamentos futuros.

Indicadores para acompanhamento pela fiscalização: tempo entre o recebimento da ordem de serviço e o atendimento (emergencial e demais); proporção de ordens de serviço atendidas no prazo; reincidência de falha no mesmo equipamento após o reparo; e quantidade de equipamentos cadastrados no PMOC.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Possíveis impactos e medidas mitigadoras:

Impacto possível	Medida mitigadora exigida
Emissão de fluido refrigerante (R22/R410A) na atmosfera durante reparos, remanejamentos e cargas de gás.	Recolhimento do fluido nas intervenções no circuito, vedada a liberação intencional; detecção e correção do vazamento antes de nova carga (itens 12 e 13).

Impacto possível	Medida mitigadora exigida
Geração de resíduos: compressores, motores, placas, capacitores, tubos e embalagens.	Destinação ambientalmente adequada, conforme a Lei nº 12.305/2010, com apresentação das peças substituídas à fiscalização e registro no relatório.
Uso de produtos químicos na higienização.	Uso de produtos regularizados junto aos órgãos sanitários, aplicados conforme as instruções do fabricante; descarte adequado da água de lavagem.
Consumo excessivo de energia por equipamentos sem manutenção.	Manutenção preventiva e higienização periódicas, previstas no PMOC.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

Com base nos elementos deste estudo, declara-se **viável** a contratação, por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em lote único com 59 itens e valor total estimado de R$ 144.019,28 (cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos). A solução é tecnicamente adequada, pois concentra em uma única empresa a responsabilidade pelos serviços, pelas peças e pelo resultado da manutenção; é operacionalmente viável, pois o mercado regional já opera com esse escopo; e é orçamentariamente compatível, pois a contratação ocorre conforme a demanda e a dotação é indicada em cada contratação.

Mauá da Serra/PR, 09 de Novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEBER LUAN CARVALHO DE SOUZA
Data: 09/11/2026 15:50:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Luan Carvalho de Souza
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Matrícula 1008

Gmail **SECRETARIA DE OBRAS MAUA DA SERRA <secretariadeobrasmauadaserra@gmail.com>**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar

1 mensagem

SECRETARIA DE OBRAS MAUA DA SERRA <secretariadeobrasmauadaserra@gmail.com> 28 de outubro de 2026 às 08:42

Para: tec.eletrolopes@gmail.com

A ELETROLOPES

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR, NECESSITANDO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE **serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, elaboração do PMOC e fornecimento de materiais de consumo**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauá da Serra/PR, vEM ATRAVÉS DESTE SOLICITAR ORÇAMENTO.

ANEXO, MODELO DO ORÇAMENTO E TR PRELIMINAR PARA FINS DE ORÇAMENTO.

AT.T: LUIZ BRENZINK

2 anexos

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE ORÇAMENTO.pdf
247K

ORÇAMENTO DE SERVICO DE AR CONDICIONADO.docx
91K

Gmail **SECRETARIA DE OBRAS MAUA DA SERRA <secretariadeobrasmauadaserra@gmail.com>**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar

1 mensagem

SECRETARIA DE OBRAS MAUA DA SERRA <secretariadeobrasmauadaserra@gmail.com> 28 de outubro de 2026 às 08:41

Para: tdspedro@gmail.com

A TDS

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR, NECESSITANDO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE **serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, elaboração do PMOC e fornecimento de materiais de consumo**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauá da Serra/PR, vEM ATRAVÉS DESTE SOLICITAR ORÇAMENTO.

ANEXO, MODELO DO ORÇAMENTO E TR PRELIMINAR PARA FINS DE ORÇAMENTO.

AT.T: LUIZ BRENZINK

2 anexos

ORÇAMENTO DE SERVICO DE AR CONDICIONADO.docx
91K

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE ORÇAMENTO.pdf
247K

Gmail **SECRETARIA DE OBRAS MAUA DA SERRA <secretariadeobrasmauadaserra@gmail.com>**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar

1 mensagem

SECRETARIA DE OBRAS MAUA DA SERRA <secretariadeobrasmauadaserra@gmail.com> 28 de outubro de 2026 às 08:40

Para: rdrefrigeracao2019@outlook.com

A RD REFRIGERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR, NECESSITANDO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE **serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, elaboração do PMOC e fornecimento de materiais de consumo**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauá da Serra/PR, vEM ATRAVÉS DESTE SOLICITAR ORÇAMENTO.

ANEXO, MODELO DO ORÇAMENTO E TR PRELIMINAR PARA FINS DE ORÇAMENTO.

AT.T: LUIZ BRENZINK

2 anexos

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE ORÇAMENTO.pdf
247K

ORÇAMENTO DE SERVICO DE AR CONDICIONADO.docx
91K

EMPRESA: 49.547.339 LUIZ HENRIQUE DE LIMA

ENDEREÇO: Rua Garrincha do Mato Grosso, 1134 – Jardim Vale das Perobas II CIDADE: Arapongas/PR

CNPJ Nº: 49.547.339/0001-00 DATA DA COTAÇÃO: 03/11/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ___ Documento assinado digitalmente gov.br LUIZ HENRIQUE DE LIMA Data: 06/11/2026 13:17:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _

O MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA – PR, NECESSITANDO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE **serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, elaboração do PMOC e fornecimento de materiais de consumo**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauá da Serra/PR, CONFORME TABELA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD.	CÓDIGO CATMAT/CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração do PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização, contendo: cadastro de equipamentos por ambiente, cronograma de ações preventivas e corretivas, procedimentos de operação e controle, responsável técnico, com emissão de ART/TRT. Conforme Lei nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 13971/NBR 17037.	UND	1	27812	893,79	893,79
2	Instalação Split até 18.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	UND	40	27812	435,22	17.408,80
3	Instalação Split 19.000 a 24.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	UND	20	27812	545,34	10.906,80
4	Instalação Split 30.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante..	UND	5	27812	681,68	3.408,40
5	Remanejamento + Reinstalação de equipamento Split — qualquer capacidade, incluindo desinstalação, transporte e reinstalação nas novas condições.	UND	32	27812	267,43	8.557,76
6	Higienização completa até 18.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT.	UND	96	17159	146,82	14.094,72
7	Higienização completa 19.000 a 24.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT	UND	48	17159	178,28	8.557,44

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD.	CÓDIGO CATMAT/CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Higienização completa 30.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT.	UND	5	17159	225,48	1.127,40
9	Manutenção preventiva/corretiva até 18.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	HORA	160	3492	62,92	10.067,20
10	Manutenção preventiva/corretiva 19.000 a 24.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	HORA	160	3492	73,41	11.745,60
11	Manutenção preventiva/corretiva 30.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	HORA	20	3492	89,14	1.782,80
12	Carga de gás R22/R410A até 18.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	PÇ/SERV	52	400047	214,99	11.179,48
13	Carga de gás R22/R410A 24.000 a 30.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	PÇ/SERV	10	400047	288,40	2.884,00
14	Compressor 9.000 BTUs — rotativo, gás R410A, 220V/60Hz, compatível, incluso mão de obra de troca.	PÇ	2	467569	650,22	1.300,44
15	Compressor 12.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	288426	755,09	1.510,18
16	Compressor 18.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	310245	922,89	1.845,78
17	Compressor 22.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	350326	1.090,68	2.181,36
18	Compressor 24.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	396771	1.227,02	2.454,04
19	Compressor 30.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	1	363409	1.436,77	1.436,77
20	Capacitor de partida 45 µF ±5% — 220V, para compressor/ventilador, incluso instalação.	PÇ	25	422284	52,44	1.311,00
21	Capacitor duplo 20+4 µF — 220V, para motor ventilador, com instalação.	PÇ	25	418141	57,68	1.442,00
22	Hélice condensadora/evaporadora — plástico reforçado, com troca.	PÇ	10	68420	83,90	839,00
23	Placa principal 18.000 BTUs — compatível, com mão de obra de troca.	PÇ	3	392475	330,35	991,05

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD.	CÓDIGO CATMAT/CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Placa principal 24.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	392479	393,28	1.179,84
25	Placa principal 30.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	1	392483	466,69	466,69
26	Placa display/interface 9.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	409821	183,53	550,59
27	Placa display/interface 12.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	409821	188,77	566,31
28	Placa display/interface 18.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	392477	225,48	676,44
29	Placa display/interface 24.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	392479	256,94	770,82
30	Placa display/interface 30.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	1	392483	298,89	298,89
31	Controle remoto universal — programável, funções completas, com manual de operação.	PÇ	40	626655	89,14	3.565,60
32	Sensor de temperatura NTC — para evaporadora, com troca.	PÇ	20	429425	41,95	839,00
33	Sensor de degelo ref. 42MCB018515LS — para condensadora, com troca.	PÇ	20	618686	52,44	1.048,80
34	Motor evaporadora 12.000 BTUs — 220V, com mão de obra de troca.	PÇ	2	314328	319,86	639,72
35	Motor evaporadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	459827	414,25	828,50
36	Motor evaporadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	1	237821	477,17	477,17
37	Motor condensadora 9.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	459828	330,35	660,70
38	Motor condensadora 12.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	459828	340,84	681,68
39	Motor condensadora 18.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	395571	372,30	744,60
40	Motor condensadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	459828	424,74	849,48
41	Motor condensadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	1	237821	487,66	487,66
42	Tubo de cobre 1/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	288356	28,32	566,40
43	Tubo de cobre 3/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	265276	38,80	776,00
44	Tubo de cobre 5/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	338625	57,68	1.153,60
45	Tubo de cobre 1/2" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	265277	47,19	943,80

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD.	CÓDIGO CATMAT/CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	Tubo de cobre 3/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	265278	68,17	1.363,40
47	Isolamento térmico 1/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	397477	20,97	419,40
48	Isolamento térmico 3/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	397476	26,22	524,40
49	Isolamento térmico 5/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	258902	34,61	692,20
50	Isolamento térmico 1/2" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	258900	30,41	608,20
51	Isolamento térmico 3/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	258903	41,95	839,00
52	Porca sextavada de cobre zincada 1/4".	PÇ	15	239614	2,62	39,30
53	Porca sextavada de cobre zincada 3/8".	PÇ	15	249026	4,19	62,85
54	Porca sextavada de cobre zincada 1/2".	PÇ	15	366312	6,29	94,35
55	Porca sextavada de cobre zincada 5/8".	PÇ	15	322560	8,39	125,85
56	Porca sextavada de cobre zincada 3/4".	PÇ	15	322558	10,49	157,35
57	Defletor direcionador ajustável — até 1,30m, com aletas reguláveis.	PÇ	40	624626	49,29	1.971,60
58	Suporte condensadora 460mm — aço inoxidável, com mão francesa.	PÇ	40	352444	83,90	3.356,00
59	Chumbador/Parabolt em aço inoxidável — 5/16" × 2 1/4".	PÇ	200	405479	5,24	1.048,00
				VALOR TOTAL DE PROPOSTA	R$ 148.000,00	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

DESDE JÁ, AGRADECEMOS A COMPREENSÃO E SOLICITAMOS A COTAÇÃO DE PREÇOS COM BREVIDADE.

LOCAL, ARAPONGAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ HENRIQUE DE LIMA
Data: 06/11/2026 13:19:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

Declaro, para fins de pesquisa de preços, que os valores apresentados nesta cotação correspondem aos preços praticados ou estimados pela empresa para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência Preliminar, considerando as condições técnicas nele estabelecidas.

Declaro ainda que os valores informados foram elaborados de forma a contemplar os custos necessários à adequada execução dos serviços, ressalvadas as exclusões expressamente indicadas na proposta.

Nome do responsável:

Cargo: Empresário

Assinatura: _____

EMPRESA: RD REFRIGERAÇÃO

ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANCISCON CIDADE: MAUÁ DA SERRA

CNPJ Nº: 35043796000144 DATA DA COTAÇÃO: 30/10/2026

ENDEREÇO ELETRONICO: rdrefrigeracao2019@outlook.com

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR, NECESSITANDO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE **serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, elaboração do PMOC e fornecimento de materiais de consumo**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauá da Serra/PR, CONFORME TABELA ABAIXO:

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD.	CÓDIGO CATMAT/CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração do PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização, contendo: cadastro de equipamentos por ambiente, cronograma de ações preventivas e corretivas, procedimentos de operação e controle, responsável técnico, com emissão de ART/TRT. Conforme Lei nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 13971/NBR 17037.	UND	1	27812	850,00	850,00
2	Instalação Split até 18.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	UND	40	27812	415,00	16.600,00
3	Instalação Split 19.000 a 24.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	UND	20	27812	520,00	10.400,00
4	Instalação Split 30.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante..	UND	5	27812	650,00	3.250,00
5	Remanejamento + Reinstalação de equipamento Split — qualquer capacidade, incluindo desinstalação, transporte e reinstalação nas novas condições.	UND	32	27812	255,00	8.160,00
6	Higienização completa até 18.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT.	UND	96	17159	140,00	13.440,00
7	Higienização completa 19.000 a 24.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT	UND	48	17159	170,00	8.160,00
8	Higienização completa 30.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT.	UND	5	17159	215,00	1.075,00

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD.	CÓDIGO CATMAT/CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Manutenção preventiva/corretiva até 18.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	HORA	160	3492	60,00	9.600,00
10	Manutenção preventiva/corretiva 19.000 a 24.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	HORA	160	3492	70,00	11.200,00
11	Manutenção preventiva/corretiva 30.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	HORA	20	3492	85,00	1.700,00
12	Carga de gás R22/R410A até 18.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	PÇ/SERV	52	400047	205,00	10.660,00
13	Carga de gás R22/R410A 24.000 a 30.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	PÇ/SERV	10	400047	275,00	2.750,00
14	Compressor 9.000 BTUs — rotativo, gás R410A, 220V/60Hz, compatível, incluso mão de obra de troca.	PÇ	2	467569	620,00	1.240,00
15	Compressor 12.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	288426	720,00	1.440,00
16	Compressor 18.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	310245	880,00	1.760,00
17	Compressor 22.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	350326	1.040,00	2.080,00
18	Compressor 24.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	2	396771	1.170,00	2.340,00
19	Compressor 30.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	PÇ	1	363409	1.370,00	1.370,00
20	Capacitor de partida 45 µF ±5% — 220V, para compressor/ventilador, incluso instalação.	PÇ	25	422284	50,00	1.250,00
21	Capacitor duplo 20+4 µF — 220V, para motor ventilador, com instalação.	PÇ	25	418141	55,00	1.375,00
22	Hélice condensadora/evaporadora — plástico reforçado, com troca.	PÇ	10	68420	80,00	800,00
23	Placa principal 18.000 BTUs — compatível, com mão de obra de troca.	PÇ	3	392475	315,00	945,00
24	Placa principal 24.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	392479	375,00	1.125,00

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD.	CÓDIGO CATMAT/CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Placa principal 30.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	1	392483	445,00	445,00
26	Placa display/interface 9.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	409821	175,00	525,00
27	Placa display/interface 12.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	409821	180,00	540,00
28	Placa display/interface 18.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	392477	215,00	645,00
29	Placa display/interface 24.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	3	392479	245,00	735,00
30	Placa display/interface 30.000 BTUs — compatível, com troca.	PÇ	1	392483	285,00	285,00
31	Controle remoto universal — programável, funções completas, com manual de operação.	PÇ	40	626655	85,00	3.400,00
32	Sensor de temperatura NTC — para evaporadora, com troca.	PÇ	20	429425	40,00	800,00
33	Sensor de degelo ref. 42MCB018515LS — para condensadora, com troca.	PÇ	20	618686	50,00	1.000,00
34	Motor evaporadora 12.000 BTUs — 220V, com mão de obra de troca.	PÇ	2	314328	305,00	610,00
35	Motor evaporadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	459827	395,00	790,00
36	Motor evaporadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	1	237821	455,00	455,00
37	Motor condensadora 9.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	459828	315,00	630,00
38	Motor condensadora 12.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	459828	325,00	650,00
39	Motor condensadora 18.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	395571	355,00	710,00
40	Motor condensadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	2	459828	405,00	810,00
41	Motor condensadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	PÇ	1	237821	465,00	465,00
42	Tubo de cobre 1/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	288356	27,00	540,00
43	Tubo de cobre 3/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	265276	37,00	740,00
44	Tubo de cobre 5/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	338625	55,00	1.100,00
45	Tubo de cobre 1/2" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	265277	45,00	900,00
46	Tubo de cobre 3/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	METRO	20	265278	65,00	1.300,00

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD.	CÓDIGO CATMAT/CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	Isolamento térmico 1/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	397477	20,00	400,00
48	Isolamento térmico 3/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	397476	25,00	500,00
49	Isolamento térmico 5/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	258902	33,00	660,00
50	Isolamento térmico 1/2" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	258900	29,00	580,00
51	Isolamento térmico 3/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	UND	20	258903	40,00	800,00
52	Porca sextavada de cobre zincada 1/4".	PÇ	15	239614	2,50	37,50
53	Porca sextavada de cobre zincada 3/8".	PÇ	15	249026	4,00	60,00
54	Porca sextavada de cobre zincada 1/2".	PÇ	15	366312	6,00	90,00
55	Porca sextavada de cobre zincada 5/8".	PÇ	15	322560	8,00	120,00
56	Porca sextavada de cobre zincada 3/4".	PÇ	15	322558	10,00	150,00
57	Defletor direcionador ajustável — até 1,30m, com aletas reguláveis.	PÇ	40	624626	47,00	1.880,00
58	Suporte condensadora 460mm — aço inoxidável, com mão francesa.	PÇ	40	352444	80,00	3.200,00
59	Chumbador/Parabolt em aço inoxidável — 5/16" × 2 1/4".	PÇ	200	405479	5,00	1.000,00
				VALOR TOTAL DE PROPOSTA		R$ 141.122,50

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

DESDE JÁ, AGRADECEMOS A COMPREENSÃO E SOLICITAMOS A COTAÇÃO DE PREÇOS COM BREVIDADE.

LOCAL, Mauá da Serra 30 DE Outubro DE 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO DANIEL
Data: 05/11/2026 14:53:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

Declaro, para fins de pesquisa de preços, que os valores apresentados nesta cotação correspondem aos preços praticados ou estimados pela empresa para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência Preliminar, considerando as condições técnicas nele estabelecidas.

Declaro ainda que os valores informados foram elaborados de forma a contemplar os custos necessários à adequada execução dos serviços, ressalvadas as exclusões expressamente indicadas na proposta.

Local e data: _____

Nome do responsável: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Objeto: Licitação de ar-condicionado

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Art. 23[1] da Lei nº 14.133/2021.

Metodologia de Pesquisa

A pesquisa de preços utilizou o(s) inciso(s) II (contratações similares de outros entes públicos no PNCP) e IV (Cotação Com Fornecedores — orçamentos de fornecedores) do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Para o inciso II foram coletadas contratações similares publicadas no PNCP (12 meses, valores homologados, validadas por inteligência artificial). Para o inciso IV foram lidos orçamentos de fornecedores anexados à demanda. Expurgaram-se preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º) e o valor unitário de referência corresponde à média aritmética simples dos preços validados. Os incisos não utilizados foram suprimidos do mapa.

#	Descrição do Produto	II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;					Inciso IV — Cotação Com Fornecedores			Média	Mediana	Menor Preço	Maior Preço	Coeficiente de Variação (%)	Método
							RD REFRIGERAÇÃO — CNPJ 35.043.796/0001-44	49.547.339 LUIZ HENRIQUE DE LIMA — CNPJ 49.547.339/0001-00	—						
LOTE 001															
01	Elaboração do PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização, contendo: cadastro de equipamentos por ambiente, cronograma de ações preventivas e corretivas, procedimentos de operação e controle, responsável técnico, com emissão de ART/TRT. Conforme Lei nº	UBIRATA CAMARA MUNICIPAL	SESC-ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 8 DE ABRIL	—	—	R$ 850,00 em 30/10/2026	R$ 893,79 em 03/11/2026	—	R$ 839,39	R$ 850,00	R$ 750,00	R$ 893,79	7,13%	Média
		R$ 750,00 em 25/11/2025[2]	R$ 813,16 em 27/11/2025[3]	R$ 890,00 em 11/03/2026[4]											

	13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 13971/NBR 17037. **CATMAT/CAT SERV: 27812**														
02	Instalação Split até 18.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante. **CATMAT/CAT SERV: 27812**	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES R$ 400,00 em 12/05/2026[5]	COMANDO DO EXERCITO R$ 400,00 em 28/05/2026[6]	MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS R$ 390,00 em 06/05/2026[7]	MUNICIPIO DE FARROUPILHA R$ 400,00 em 27/02/2026[8]	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PARDO R$ 479,68 em 27/07/2026[9]	R$ 415,00 em 30/10/2026	R$ 435,22 em 03/11/2026	—	R$ 417,13	R$ 400,00	R$ 390,00	R$ 479,68	7,49%	Média
03	Instalação Split 19.000 a 24.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante. **CATMAT/CAT SERV: 27812**	MUNICIPIO DE SINIMBU R$ 490,00 em 02/12/2025[10]	MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA R$ 550,00 em 30/07/2026[11]	MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL R$ 498,00 em 25/09/2026[12]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO R$ 548,95 em 05/02/2026[13]	MUNICIPIO DE VARJAO R$ 575,00 em 09/02/2026[14]	R$ 520,00 em 30/10/2026	R$ 545,34 em 03/11/2026	—	R$ 532,47	R$ 545,34	R$ 490,00	R$ 575,00	5,79%	Média
04	Instalação Split 30.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m,	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINAL	SERRA DO MEL CAMARA MUNICIPAL	MUNICIPIO DE VARJAO	MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA	MUNICIPIO DE GUANAMBI	R$ 650,00 em 30/10/2026	R$ 681,68 em 03/11/2026	—	R$ 693,39	R$ 681,68	R$ 607,01	R$ 750,00	7,99%	Média

	isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.. **CATMAT/CATSERV: 27812**	ITARIO CIS-VERDE													
		R$ 750,00 em 22/09/2026[15]	R$ 750,00 em 25/06/2026[16]	R$ 675,00 em 09/02/2026[17]	R$ 740,00 em 30/07/2026[18]	R$ 607,01 em 24/11/2025[19]									
05	Remanejamento + Reinstalação de equipamento Split — qualquer capacidade, incluindo desinstalação, transporte e reinstalação nas novas condições. **CATMAT/CATSERV: 27812**	MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL	—	—	—	—	R$ 255,00 em 30/10/2026	R$ 267,43 em 03/11/2026	—	R$ 257,48	R$ 255,00	R$ 250,00	R$ 267,43	3,49%	Média
		R$ 250,00 em 24/02/2026[20]													
06	Higienização completa até 18.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT. **CATMAT/CATSERV: 17159**	MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE	MUNICIPIO DE ITANHAEM	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ACREUNA	ESTADO DA BAHIA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GOIANDIRA - FME	R$ 140,00 em 30/10/2026	R$ 146,82 em 03/11/2026	—	R$ 148,47	R$ 150,00	R$ 140,00	R$ 153,44	2,84%	Média
		R$ 150,00 em 22/04/2026[21]	R$ 150,00 em 19/03/2026[22]	R$ 150,00 em 25/02/2026[23]	R$ 153,44 em 26/01/2026[24]	R$ 149,00 em 04/01/2026[25]									
07	Higienização completa 19.000 a 24.000 BTUs — limpeza de	MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU	CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO	MUNICIPIO DE CEU AZUL	MUNICIPIO DE ITANHAEM	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E	R$ 170,00 em 30/10/2026	R$ 178,28 em 03/11/2026	—	R$ 171,90	R$ 175,00	R$ 150,00	R$ 195,00	9,84%	Média

	filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT **CATMAT/CATSERV: 17159**		OESTE			ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ACREUNA									
		R$ 175,00 em 13/02/2026[26]	R$ 195,00 em 06/11/2025[27]	R$ 185,00 em 07/04/2026[28]	R$ 150,00 em 19/03/2026[29]	R$ 150,00 em 25/02/2026[30]									
08	Higienização completa 30.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT. **CATMAT/CATSERV: 17159**	MUNICIPIO DE CASA NOVA	CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	MUNICIPIO DE MORRINHOS DO SUL	MUNICIPIO DE CEU AZUL	MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU	R$ 215,00 em 30/10/2026	R$ 225,48 em 03/11/2026	—	R$ 219,07	R$ 215,00	R$ 190,00	R$ 250,00	10,80%	Média
		R$ 248,00 em 07/05/2026[31]	R$ 195,00 em 06/11/2025[32]	R$ 210,00 em 20/10/2026[33]	R$ 190,00 em 31/07/2026[34]	R$ 250,00 em 19/03/2026[35]									
09	Manutenção preventiva/corretiva até 18.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário. **CATMAT/CATSERV: 3492**	MUNICIPIO DE MATOZINHOS	MUNICIPIO DE JAPURA	COMANDO DA MARINHA	MUNICIPIO DE URANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 60,00 em 30/10/2026	R$ 62,92 em 03/11/2026	—	R$ 60,01	R$ 60,00	R$ 53,10	R$ 66,00	7,64%	Média
		R$ 66,00 em 11/02/2026[36]	R$ 62,99 em 03/09/2026[37]	R$ 53,10 em 07/01/2026[38]	R$ 55,00 em 08/07/2026[39]	R$ 60,00 em 20/03/2026[40]									
10	Manutenção preventiva/corretiva 19.000 a 24.000 BTUs —	MUNICIPIO DE TAUA	MUNICIPIO DE URANDI	MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE -	MUNICIPIO DE APICUM-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	R$ 70,00 em 30/10/2026	R$ 73,41 em 03/11/2026	—	R$ 73,70	R$ 73,41	R$ 70,00	R$ 80,00	4,70%	Média

	por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário. **CATMAT/CAT SERV: 3492**			CAMARA MUNICIPAL		CABECEIRAS									
		R$ 72,49 em 06/11/2025[41]	R$ 75,00 em 08/07/2026[42]	R$ 75,00 em 03/06/2026[43]	R$ 70,00 em 27/05/2026[44]	R$ 80,00 em 18/03/2026[45]									
11	Manutenção preventiva/corretiva 30.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário. **CATMAT/CAT SERV: 3492**	MUNICIPIO DE URANDI	MUNICIPIO DE CAMBORIU	COMANDO DO EXERCITO	MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL	MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES	R$ 85,00 em 30/10/2026	R$ 89,14 em 03/11/2026	—	R$ 88,31	R$ 89,00	R$ 75,00	R$ 99,00	8,69%	Média
		R$ 95,00 em 08/07/2026[46]	R$ 89,00 em 24/03/2026[47]	R$ 99,00 em 05/05/2026[48]	R$ 75,00 em 03/06/2026[49]	R$ 86,00 em 10/11/2025[50]									
12	Carga de gás R22/R410A até 18.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão. **CATMAT/CAT SERV: 400047**	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	MUNICIPIO DE VARGEM	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC	MUNICIPIO DE CARAZINHO	MUNICIPIO DE CAPAO DA CANOA	R$ 205,00 em 30/10/2026	R$ 214,99 em 03/11/2026	—	R$ 208,55	R$ 208,89	R$ 190,00	R$ 220,96	5,38%	Média
		R$ 220,00 em 27/02/2026[51]	R$ 220,96 em 20/01/2026[52]	R$ 208,89 em 23/02/2026[53]	R$ 200,00 em 13/05/2026[54]	R$ 190,00 em 18/11/2025[55]									
13	Carga de gás R22/R410A 24.000 a 30.000 BTUs — detecção e	MUNICIPIO DE CAIBI	MUNICIPIO DE GUAPO	MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 275,00 em 30/10/2026	R$ 288,40 em 03/11/2026	—	R$ 286,29	R$ 288,40	R$ 249,00	R$ 321,62	8,33%	Média

	correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão. **CATMAT/CATSERV: 400047**				DO PIAUI										
		R$ 300,00 em 24/03/2026[56]	R$ 300,00 em 26/01/2026[57]	R$ 249,00 em 07/11/2025[58]	R$ 270,00 em 15/06/2026[59]	R$ 321,62 em 19/11/2025[60]									
14	Compressor 9.000 BTUs — rotativo, gás R410A, 220V/60Hz, compatível, incluso mão de obra de troca. **CATMAT/CATSERV: 467569**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	—	—	—	—	R$ 620,00 em 30/10/2026	R$ 650,22 em 03/11/2026	—	R$ 619,08	R$ 620,00	R$ 587,00	R$ 650,22	5,11%	Média
		R$ 587,00 em 28/11/2025[61]													
15	Compressor 12.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **CATMAT/CATSERV: 288426**	MUNICIPIO DE ITABIRA	—	—	—	—	R$ 720,00 em 30/10/2026	R$ 755,09 em 03/11/2026	—	R$ 766,81	R$ 755,09	R$ 720,00	R$ 825,33	6,99%	Média
		R$ 825,33 em 08/01/2026[62]													
16	Compressor 18.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **CATMAT/CATSERV: 310245**	MUNICIPIO DE ITABIRA	—	—	—	—	R$ 880,00 em 30/10/2026	R$ 922,89 em 03/11/2026	—	R$ 876,08	R$ 880,00	R$ 825,33	R$ 922,89	5,58%	Média
		R$ 825,33 em 08/01/2026[63]													
17	Compressor 22.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **CATMAT/CATSERV: 350326**	—	—	—	—	—	R$ 1.040,00 em 30/10/2026	R$ 1.090,68 em 03/11/2026	—	R$ 1.065,34	R$ 1.065,34	R$ 1.040,00	R$ 1.090,68	3,36%	Média

18	Compressor 24.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **CATMAT/CATSERV: 396771**	MUNICIPIO DE ILHABELA	COMANDO DA AERONAUTICA	—	—	—	R$ 1.170,00 em 30/10/2026	R$ 1.227,02 em 03/11/2026	—	R$ 1.167,01	R$ 1.165,00	R$ 1.111,00	R$ 1.227,02	4,08%	Média
		R$ 1.160,00 em 19/06/2026[64]	R$ 1.111,00 em 11/02/2026[65]												
19	Compressor 30.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **CATMAT/CATSERV: 363409**	MUNICIPIO DE ILHABELA	COMANDO DA MARINHA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	—	—	R$ 1.370,00 em 30/10/2026	R$ 1.436,77 em 03/11/2026	—	R$ 1.229,56	R$ 1.187,00	R$ 1.055,00	R$ 1.436,77	13,61%	Média
		R$ 1.187,00 em 19/06/2026[66]	R$ 1.055,00 em 08/05/2026[67]	R$ 1.099,00 em 12/12/2025[68]											
20	Capacitor de partida 45 µF ±5% — 220V, para compressor/ventilador, incluso instalação. **CATMAT/CATSERV: 422284**	MUNICIPIO DE BURITIRAMA	MUNICIPIO DE GUARANIACU	MUNICIPIO DE BREJO	MUNICIPIO DE ITAPETININGA	MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA	R$ 50,00 em 30/10/2026	R$ 52,44 em 03/11/2026	—	R$ 52,58	R$ 52,44	R$ 49,70	R$ 57,00	5,62%	Média
		R$ 50,10 em 06/05/2026[69]	R$ 52,76 em 20/03/2026[70]	R$ 56,00 em 29/04/2026[71]	R$ 49,70 em 01/12/2025[72]	R$ 57,00 em 25/11/2025[73]									
21	Capacitor duplo 20+4 µF — 220V, para motor ventilador, com instalação. **CATMAT/CATSERV: 418141**	MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL	COMANDO DA MARINHA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	—	R$ 55,00 em 30/10/2026	R$ 57,68 em 03/11/2026	—	R$ 54,03	R$ 56,07	R$ 47,99	R$ 57,68	8,06%	Média
		R$ 57,24 em 02/09/2026[74]	R$ 47,99 em 02/03/2026[75]	R$ 49,13 em 07/08/2026[76]	R$ 57,14 em 22/10/2026[77]										
22	Hélice condensadora/evaporadora —	MUNICIPIO DE CANOINHAS	CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	—	—	R$ 80,00 em 30/10/2026	R$ 83,90 em 03/11/2026	—	R$ 80,32	R$ 80,00	R$ 75,00	R$ 84,00	4,72%	Média

	plástico reforçado, com troca. **CATMAT/CATSERV: 68420**			CABRALIA											
		R$ 84,00 em 01/07/2026[78]	R$ 78,70 em 22/09/2026[79]	R$ 75,00 em 20/03/2026[80]											
23	Placa principal 18.000 BTUs — compatível, com mão de obra de troca. **CATMAT/CATSERV: 392475**	COMANDO DO EXERCITO	MUNICIPIO DE SAO CARLOS	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE	MUNICIPIO DE AJURICABA	R$ 315,00 em 30/10/2026	R$ 330,35 em 03/11/2026	—	R$ 313,10	R$ 300,00	R$ 298,00	R$ 350,00	6,46%	Média
		R$ 300,00 em 27/01/2026[81]	R$ 298,00 em 11/11/2025[82]	R$ 350,00 em 10/02/2026[83]	R$ 298,33 em 16/12/2025[84]	R$ 300,00 em 09/09/2026[85]									
24	Placa principal 24.000 BTUs — compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 392479**	MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D OESTE	MUNICIPIO DE ARARENDA	MUNICIPIO DE BANNACH	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	R$ 375,00 em 30/10/2026	R$ 393,28 em 03/11/2026	—	R$ 389,90	R$ 393,28	R$ 350,00	R$ 426,00	6,07%	Média
		R$ 350,00 em 10/02/2026[86]	R$ 385,00 em 11/03/2026[87]	R$ 400,00 em 05/03/2026[88]	R$ 400,00 em 09/02/2026[89]	R$ 426,00 em 06/02/2026[90]									
25	Placa principal 30.000 BTUs — compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 392483**	MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-REGIAO DE VICOSA	MUNICIPIO DE ARARENDA	MUNICIPIO DE BANNACH	R$ 445,00 em 30/10/2026	R$ 466,69 em 03/11/2026	—	R$ 442,33	R$ 450,00	R$ 400,00	R$ 470,41	6,85%	Média
		R$ 464,16 em 07/05/2026[91]	R$ 470,41 em 16/12/2025[92]	R$ 450,00 em 23/09/2026[93]	R$ 400,00 em 05/03/2026[94]	R$ 400,00 em 09/02/2026[95]									
26	Placa display/interface 9.000 BTUs — compatível, com	MUNICIPIO DE TUPASSI	MUNICIPIO DE AROAZES	MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	MUNICIPIO DE CRISTAL	MUNICIPIO DE RIO DO SUL	R$ 175,00 em 30/10/2026	R$ 183,53 em 03/11/2026	—	R$ 177,92	R$ 175,00	R$ 166,00	R$ 200,00	6,56%	Média

	troca. **CATMAT/CATSERV: 409821**	R$ 166,84 em 09/04/2026[96]	R$ 200,00 em 09/01/2026[97]	R$ 180,50 em 14/11/2025[98]	R$ 166,00 em 10/03/2026[99]	R$ 173,51 em 17/11/2025 [100]									
27	Placa display/interface 12.000 BTUs — compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 409821**	MUNICIPIO DE TUPASSI	MUNICIPIO DE AROAZES	MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	MUNICIPIO DE CRISTAL	MUNICIPIO DE RIO DO SUL	R$ 180,00 em 30/10/2026	R$ 188,77 em 03/11/2026	—	R$ 179,69	R$ 180,00	R$ 166,00	R$ 200,00	6,68%	Média
		R$ 166,84 em 09/04/2026[101]	R$ 200,00 em 09/01/2026[102]	R$ 180,50 em 14/11/2025[103]	R$ 166,00 em 10/03/2026[104]	R$ 175,66 em 17/11/2025 [105]									
28	Placa display/interface 18.000 BTUs — compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 392477**	MUNICIPIO DE TUPASSI	MUNICIPIO DE AROAZES	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR	COMANDO DO EXERCITO	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO	R$ 215,00 em 30/10/2026	R$ 225,48 em 03/11/2026	—	R$ 213,40	R$ 215,00	R$ 200,00	R$ 225,48	4,72%	Média
		R$ 213,77 em 09/04/2026[106]	R$ 200,00 em 09/01/2026[107]	R$ 223,00 em 03/06/2026[108]	R$ 200,00 em 16/12/2025[109]	R$ 216,50 em 14/10/2026 [110]									
29	Placa display/interface 24.000 BTUs — compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 392479**	MUNICIPIO DE TUPASSI	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO	COMANDO DA MARINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA	R$ 245,00 em 30/10/2026	R$ 256,94 em 03/11/2026	—	R$ 234,32	R$ 235,00	R$ 213,77	R$ 256,94	7,27%	Média
		R$ 213,77 em 09/04/2026[111]	R$ 223,00 em 03/06/2026[112]	R$ 216,50 em 14/10/2026[113]	R$ 235,00 em 13/05/2026[114]	R$ 250,00 em 03/08/2026 [115]									
30	Placa display/interface 30.000 BTUs —	MUNICIPIO DE TUPASSI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA	MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	R$ 285,00 em 30/10/2026	R$ 298,89 em 03/11/2026	—	R$ 305,97	R$ 303,00	R$ 285,00	R$ 328,22	5,12%	Média

	compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 392483**	R$ 328,22 em 09/04/2026[116]	R$ 314,89 em 27/01/2026[117]	R$ 320,00 em 04/03/2026[118]	R$ 303,00 em 06/05/2026[119]	R$ 291,73 em 29/12/2025 [120]									
31	Controle remoto universal — programável, funções completas, com manual de operação. **CATMAT/CATSERV: 626655**	MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	MUNICIPIO DE IVOTI	SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICIPIO DE DOM ELISEU	R$ 85,00 em 30/10/2026	R$ 89,14 em 03/11/2026	—	R$ 85,62	R$ 85,00	R$ 77,20	R$ 97,99	8,52%	Média
		R$ 80,00 em 08/06/2026[121]	R$ 90,00 em 27/08/2026[122]	R$ 80,00 em 07/05/2026[123]	R$ 97,99 em 29/05/2026[124]	R$ 77,20 em 09/03/2026 [125]									
32	Sensor de temperatura NTC — para evaporadora, com troca. **CATMAT/CATSERV: 429425**	SAAE DE BOA ESPERANCA	MUNICIPIO DE PETROLANDIA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	MUNICIPIO DE BALIZA	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	R$ 40,00 em 30/10/2026	R$ 41,95 em 03/11/2026	—	R$ 41,83	R$ 41,80	R$ 38,62	R$ 47,00	6,45%	Média
		R$ 38,62 em 12/05/2026[126]	R$ 47,00 em 26/05/2026[127]	R$ 43,00 em 01/06/2026[128]	R$ 40,43 em 16/03/2026[129]	R$ 41,80 em 30/06/2026 [130]									
33	Sensor de degelo ref. 42MCB018515LS — para condensadora, com troca. **CATMAT/CATSERV: 618686**	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUI	MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI	COMANDO DA AERONAUTICA	CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DE SENHOR DO BONFIM	MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS	R$ 50,00 em 30/10/2026	R$ 52,44 em 03/11/2026	—	R$ 50,39	R$ 50,00	R$ 46,00	R$ 55,00	6,13%	Média
		R$ 47,38 em 25/02/2026[131]	R$ 49,78 em 09/06/2026[132]	R$ 52,08 em 23/06/2026[133]	R$ 46,00 em 08/06/2026[134]	R$ 55,00 em 06/05/2026 [135]									
34	Motor evaporadora 12.000 BTUs — 220V, com mão de obra de troca. **CATMAT/CAT**	MUNICIPIO DE CLAUDIO	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA	MUNICIPIO DE MATRINCHA	MUNICIPIO DE BOSSOROCA	MUNICIPIO DE CORBELIA	R$ 305,00 em 30/10/2026	R$ 319,86 em 03/11/2026	—	R$ 311,65	R$ 310,00	R$ 280,00	R$ 349,00	7,67%	Média

	SERV: 314328		FILHO												
		R$ 287,63 em 15/06/2026[136]	R$ 310,00 em 27/08/2026[137]	R$ 330,00 em 06/04/2026[138]	R$ 349,00 em 17/04/2026[139]	R$ 280,00 em 11/11/2025 [140]									
35	Motor evaporadora 24.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CAT SERV: 459827**	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL	MUNICIPIO DE BOSSOROCA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	MUNICIPIO DE VILHENA	R$ 395,00 em 30/10/2026	R$ 414,25 em 03/11/2026	—	R$ 391,32	R$ 380,00	R$ 349,00	R$ 450,00	8,37%	Média
		R$ 380,00 em 27/08/2026[141]	R$ 371,00 em 18/06/2026[142]	R$ 349,00 em 17/04/2026[143]	R$ 450,00 em 12/11/2025[144]	R$ 379,96 em 30/07/2026 [145]									
36	Motor evaporadora 30.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CAT SERV: 237821**	MUNICIPIO DE ILHABELA	MUNICIPIO DE RONDINHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	MUNICIPIO DE VILHENA	CAICO CAMARA MUNICIPAL	R$ 455,00 em 30/10/2026	R$ 477,17 em 03/11/2026	—	R$ 478,70	R$ 477,17	R$ 450,00	R$ 512,25	4,64%	Média
		R$ 512,25 em 19/06/2026[146]	R$ 495,00 em 02/10/2026[147]	R$ 450,00 em 12/11/2025[148]	R$ 471,44 em 30/07/2026[149]	R$ 490,00 em 31/03/2026 [150]									
37	Motor condensadora 9.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CAT SERV: 459828**	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	MUNICIPIO DE CARATINGA	MUNICIPIO DE CLAUDIO	MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS	MUNICIPIO DE ILHABELA	R$ 315,00 em 30/10/2026	R$ 330,35 em 03/11/2026	—	R$ 325,62	R$ 325,00	R$ 295,92	R$ 359,00	6,53%	Média
		R$ 325,00 em 14/09/2026[151]	R$ 310,03 em 28/07/2026[152]	R$ 295,92 em 15/06/2026[153]	R$ 344,00 em 06/05/2026[154]	R$ 359,00 em 19/06/2026 [155]									

38	Motor condensadora 12.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CATSERV: 459828**	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA	MUNICIPIO DE CARATINGA	MUNICIPIO DE CLAUDIO	MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS	R$ 325,00 em 30/10/2026	R$ 340,84 em 03/11/2026	—	R$ 331,12	R$ 325,00	R$ 295,92	R$ 377,00	7,92%	Média
		R$ 325,00 em 14/09/2026[156]	R$ 377,00 em 25/02/2026[157]	R$ 310,03 em 28/07/2026[158]	R$ 295,92 em 15/06/2026[159]	R$ 344,00 em 06/05/2026[160]									
39	Motor condensadora 18.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CATSERV: 395571**	CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA	MUNICIPIO DE CARATINGA	MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	R$ 355,00 em 30/10/2026	R$ 372,30 em 03/11/2026	—	R$ 353,76	R$ 355,00	R$ 310,03	R$ 392,99	8,37%	Média
		R$ 325,00 em 14/09/2026[161]	R$ 377,00 em 25/02/2026[162]	R$ 310,03 em 28/07/2026[163]	R$ 344,00 em 06/05/2026[164]	R$ 392,99 em 20/07/2026[165]									
40	Motor condensadora 24.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CATSERV: 459828**	MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	MUNICIPIO DE ILHABELA	MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS	R$ 405,00 em 30/10/2026	R$ 424,74 em 03/11/2026	—	R$ 413,78	R$ 405,00	R$ 359,00	R$ 474,51	10,40%	Média
		R$ 377,00 em 25/02/2026[166]	R$ 463,22 em 22/09/2026[167]	R$ 392,99 em 20/07/2026[168]	R$ 359,00 em 19/06/2026[169]	R$ 474,51 em 11/12/2025[170]									
41	Motor condensadora 30.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CATSERV: 237821**	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL	MUNICIPIO DE SANTO AMARO DO MARANHAO - CAMARA MUNICIPAL	MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS	MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS	R$ 465,00 em 30/10/2026	R$ 487,66 em 03/11/2026	—	R$ 478,32	R$ 474,51	R$ 450,00	R$ 510,00	4,43%	Média

		R$ 510,00 em 24/02/2026[171]	R$ 463,22 em 22/09/2026[172]	R$ 497,82 em 10/06/2026[173]	R$ 474,51 em 11/12/2025[174]	R$ 450,00 em 17/06/2026 [175]									
42	Tubo de cobre 1/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **CATMAT/CATSERV: 288356**	COMANDO DO EXERCITO	MUNICIPIO DE IPERO	MUNICIPIO DE CORBELIA	CAMARA MUNICIPAL DE TIMOTEO	COMANDO DA MARINHA	R$ 27,00 em 30/10/2026	R$ 28,32 em 03/11/2026	—	R$ 26,95	R$ 27,00	R$ 24,00	R$ 30,00	7,79%	Média
		R$ 30,00 em 28/04/2026[176]	R$ 27,98 em 31/03/2026[177]	R$ 26,72 em 21/01/2026[178]	R$ 24,62 em 16/12/2025[179]	R$ 24,00 em 26/10/2026 [180]									
43	Tubo de cobre 3/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **CATMAT/CATSERV: 265276**	COMANDO DO EXERCITO	COMANDO DA MARINHA	CAMARA MUNICIPAL DE TIMOTEO	MUNICIPIO DE LUZERNA	MUNICIPIO DE ARIQUEMES	R$ 37,00 em 30/10/2026	R$ 38,80 em 03/11/2026	—	R$ 37,20	R$ 37,00	R$ 33,73	R$ 42,00	7,85%	Média
		R$ 39,00 em 28/04/2026[181]	R$ 34,87 em 30/07/2026[182]	R$ 33,73 em 16/12/2025[183]	R$ 35,00 em 02/03/2026[184]	R$ 42,00 em 26/05/2026 [185]									
44	Tubo de cobre 5/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **CATMAT/CATSERV: 338625**	COMANDO DO EXERCITO	MUNICIPIO DE CORBELIA	CAMARA MUNICIPAL DE TIMOTEO	UNIVERSIDA DE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	R$ 55,00 em 30/10/2026	R$ 57,68 em 03/11/2026	—	R$ 55,25	R$ 55,00	R$ 49,04	R$ 62,00	7,86%	Média
		R$ 52,99 em 28/04/2026[186]	R$ 52,02 em 21/01/2026[187]	R$ 49,04 em 16/12/2025[188]	R$ 62,00 em 22/06/2026[189]	R$ 58,00 em 18/06/2026 [190]									
45	Tubo de cobre 1/2" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **CATMAT/CATSERV: 265277**	COMANDO DO EXERCITO	MUNICIPIO DE CORBELIA	CAMARA MUNICIPAL DE TIMOTEO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	MUNICIPIO DE ARIQUEMES	R$ 45,00 em 30/10/2026	R$ 47,19 em 03/11/2026	—	R$ 47,55	R$ 47,19	R$ 42,00	R$ 52,99	8,50%	Média
		R$ 52,99 em 28/04/2026[191]	R$ 52,02 em 21/01/2026[192]	R$ 49,04 em 16/12/2025[193]	R$ 44,59 em 27/05/2026[194]	R$ 42,00 em 26/05/2026 [195]									
46	Tubo de cobre 3/4" — recozido/flexível,	MUNICIPIO DE CORBELIA	UNIVERSIDADE FEDERAL	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA	ADM DOS CEMITERIOS E SERVICOS	EMPRESA BRASILEIRA DE	R$ 65,00 em 30/10/2026	R$ 68,17 em 03/11/2026	—	R$ 61,72	R$ 62,00	R$ 57,35	R$ 68,17	6,39%	Média

	99,9% puro. Valor por metro. **CATMAT/CATSERV: 265278**		DE MINAS GERAIS	APARECIDA	FUNERARIOS DE CASCAVEL	PESQUISA AGROPECUARIA									
		R$ 57,35 em 21/01/2026[196]	R$ 62,00 em 22/06/2026[197]	R$ 58,00 em 18/06/2026[198]	R$ 59,00 em 15/06/2026[199]	R$ 62,52 em 27/05/2026 [200]									
47	Isolamento térmico 1/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **CATMAT/CATSERV: 397477**	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	COMANDO DA MARINHA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL	R$ 20,00 em 30/10/2026	R$ 20,97 em 03/11/2026	—	R$ 20,34	R$ 20,00	R$ 17,80	R$ 22,52	7,99%	Média
		R$ 19,57 em 20/07/2026[201]	R$ 22,52 em 24/07/2026[202]	R$ 17,80 em 24/06/2026[203]	R$ 22,00 em 18/06/2026[204]	R$ 19,47 em 08/06/2026 [205]									
48	Isolamento térmico 3/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **CATMAT/CATSERV: 397476**	MUNICIPIO DE ASCURRA	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	COMANDO DO EXERCITO	R$ 25,00 em 30/10/2026	R$ 26,22 em 03/11/2026	—	R$ 26,11	R$ 26,00	R$ 22,52	R$ 29,00	8,86%	Média
		R$ 26,00 em 10/11/2025[206]	R$ 22,52 em 24/07/2026[207]	R$ 29,00 em 12/05/2026[208]	R$ 29,00 em 06/07/2026[209]	R$ 25,00 em 22/06/2026 [210]									
49	Isolamento térmico 5/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **CATMAT/CATSERV: 258902**	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	R$ 33,00 em 30/10/2026	R$ 34,61 em 03/11/2026	—	R$ 31,48	R$ 30,05	R$ 29,00	R$ 34,74	8,16%	Média
		R$ 30,05 em 15/04/2026[211]	R$ 29,00 em 12/05/2026[212]	R$ 29,00 em 06/07/2026[213]	R$ 34,74 em 11/03/2026[214]	R$ 29,90 em 09/02/2026 [215]									

50	Isolamento térmico 1/2" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **CATMAT/CATSERV: 258900**	MUNICIPIO DE ASCURRA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	COMANDO DA MARINHA	R$ 29,00 em 30/10/2026	R$ 30,41 em 03/11/2026	—	R$ 28,47	R$ 29,00	R$ 25,80	R$ 30,41	6,47%	Média
		R$ 26,00 em 10/11/2025[216]	R$ 30,05 em 15/04/2026[217]	R$ 29,00 em 12/05/2026[218]	R$ 29,00 em 06/07/2026[219]	R$ 25,80 em 09/06/2026[220]									
51	Isolamento térmico 3/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **CATMAT/CATSERV: 258903**	COMANDO DO EXERCITO	SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	R$ 40,00 em 30/10/2026	R$ 41,95 em 03/11/2026	—	R$ 39,88	R$ 39,50	R$ 36,00	R$ 43,75	6,16%	Média
		R$ 43,75 em 09/06/2026[221]	R$ 39,00 em 29/04/2026[222]	R$ 39,50 em 12/03/2026[223]	R$ 38,90 em 23/02/2026[224]	R$ 36,00 em 29/01/2026[225]									
52	Porca sextavada de cobre zincada 1/4". **CATMAT/CATSERV: 239614**	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	MUNICIPIO DE CANELA	MUNICIPIO DE SILVANIA	MUNICIPIO DE MATRINCHA	MUNICIPIO DE GOIAS	R$ 2,50 em 30/10/2026	R$ 2,62 em 03/11/2026	—	R$ 2,52	R$ 2,50	R$ 2,32	R$ 2,79	6,03%	Média
		R$ 2,32 em 23/09/2026[226]	R$ 2,50 em 07/08/2026[227]	R$ 2,79 em 29/07/2026[228]	R$ 2,50 em 16/07/2026[229]	R$ 2,40 em 28/05/2026[230]									
53	Porca sextavada de cobre zincada 3/8". **CATMAT/CATSERV: 249026**	MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE SAO SEBASTIAO - O S	MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	MUNICIPIO DE EXTREMA	R$ 4,00 em 30/10/2026	R$ 4,19 em 03/11/2026	—	R$ 4,22	R$ 4,19	R$ 4,00	R$ 4,50	4,08%	Média
		R$ 4,50 em 18/03/2026[231]	R$ 4,22 em 07/07/2026[232]	R$ 4,06 em 07/05/2026[233]	R$ 4,37 em 02/09/2026[234]	R$ 4,18 em 17/04/2026[235]									

54	Porca sextavada de cobre zincada 1/2". **CATMAT/CATSERV: 366312**	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	MUNICIPIO DE SAO GABRIEL	MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL	MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO	R$ 6,00 em 30/10/2026	R$ 6,29 em 03/11/2026	—	R$ 6,36	R$ 6,33	R$ 5,36	R$ 7,00	9,03%	Média
		R$ 5,36 em 07/07/2026[236]	R$ 6,33 em 16/10/2026[237]	R$ 6,50 em 07/08/2026[238]	R$ 7,00 em 27/05/2026[239]	R$ 7,00 em 12/02/2026 [240]									
55	Porca sextavada de cobre zincada 5/8". **CATMAT/CATSERV: 322560**	MUNICIPIO DE CARAZINHO	MUNICIPIO DE VERA CRUZ	MUNICIPIO DE EXTREMA	MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS	MUNICIPIO DE SAO GABRIEL	R$ 8,00 em 30/10/2026	R$ 8,39 em 03/11/2026	—	R$ 7,90	R$ 8,00	R$ 7,18	R$ 8,39	4,77%	Média
		R$ 8,00 em 15/07/2026[241]	R$ 7,18 em 03/12/2025[242]	R$ 7,67 em 17/04/2026[243]	R$ 8,00 em 06/08/2026[244]	R$ 8,00 em 29/07/2026 [245]									
56	Porca sextavada de cobre zincada 3/4". **CATMAT/CATSERV: 322558**	MUNICIPIO DE MORRO REUTER	MUNICIPIO DE VARRE-SAI	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	MUNICIPIO DE EXTREMA	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	R$ 10,00 em 30/10/2026	R$ 10,49 em 03/11/2026	—	R$ 10,33	R$ 10,20	R$ 9,99	R$ 10,94	3,62%	Média
		R$ 10,94 em 01/10/2026[246]	R$ 9,99 em 18/06/2026[247]	R$ 10,00 em 04/08/2026[248]	R$ 10,64 em 17/04/2026[249]	R$ 10,20 em 11/09/2026 [250]									
57	Defletor direcionador ajustável — até 1,30m, com aletas reguláveis. **CATMAT/CATSERV: 624626**	—	—	—	—	—	R$ 47,00 em 30/10/2026	R$ 49,29 em 03/11/2026	—	R$ 48,15	R$ 48,15	R$ 47,00	R$ 49,29	3,36%	Média
58	Suporte condensadora 460mm — aço inoxidável, com mão francesa. **CATMAT/CATSERV: 352444**	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS	MUNICIPIO DE FARROUPILHA	MUNICIPIO DE TARUMIRIM	MUNICIPIO DE RIO DO SUL	R$ 80,00 em 30/10/2026	R$ 83,90 em 03/11/2026	—	R$ 82,06	R$ 80,00	R$ 78,00	R$ 91,00	5,34%	Média
		R$ 80,00 em 10/02/2026[251]	R$ 91,00 em 28/11/2025[252]	R$ 82,00 em 27/02/2026[253]	R$ 78,00 em 12/11/2025[254]	R$ 79,47 em 17/11/2025 [255]									

59	Chumbador/Para bolt em aço inoxidável — 5/16" × 2 1/4". **CATMAT/CATSERV: 405479**	MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA R$ 5,45 em 18/09/2026[256]	MUNICIPIO DE PINGO D'AGUA R$ 5,00 em 20/07/2026[257]	MUNICIPIO DE CANOINHAS R$ 5,89 em 19/06/2026[258]	MUNICIPIO DE BASTOS R$ 4,98 em 17/06/2026[259]	MUNICIPIO DE TAUBATE R$ 5,30 em 02/06/2026 [260]	R$ 5,00 em 30/10/2026	R$ 5,24 em 03/11/2026	—	R$ 5,27	R$ 5,24	R$ 4,98	R$ 5,89	6,24%	Média
SUBTOTAL — LOTE 001 (59 itens): R$ 144.019,28															
	Total R$ 144.019,28 (cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos)														

RESULTADO

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
LOTE 001					
01	Elaboração do PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização, contendo: cadastro de equipamentos por ambiente, cronograma de ações preventivas e corretivas, procedimentos de operação e controle, responsável técnico, com emissão de ART/TRT. Conforme Lei nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 13971/NBR 17037. **CATMAT/CATSERV: 27812**	UND	1	R$ 839,39	R$ 839,39
02	Instalação Split até 18.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante. **CATMAT/CATSERV: 27812**	UND	40	R$ 417,13	R$ 16.685,20
03	Instalação Split 19.000 a 24.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante. **CATMAT/CATSERV: 27812**	UND	20	R$ 532,47	R$ 10.649,40
04	Instalação Split 30.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação ≤ 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.. **CATMAT/CATSERV: 27812**	UND	5	R$ 693,39	R$ 3.466,95
05	Remanejamento + Reinstalação de equipamento Split — qualquer capacidade, incluindo desinstalação, transporte e reinstalação nas novas condições. **CATMAT/CATSERV: 27812**	UND	32	R$ 257,48	R$ 8.239,36
06	Higienização completa até 18.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT. **CATMAT/CATSERV: 17159**	UND	96	R$ 148,47	R$ 14.253,12
07	Higienização completa 19.000 a 24.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT **CATMAT/CATSERV: 17159**	UND	48	R$ 171,90	R$ 8.251,20
08	Higienização completa 30.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT. **CATMAT/CATSERV: 17159**	UND	5	R$ 219,07	R$ 1.095,35
09	Manutenção preventiva/corretiva até 18.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário. **CATMAT/CATSERV: 3492**	HORA	160	R$ 60,01	R$ 9.601,60
10	Manutenção preventiva/corretiva 19.000 a 24.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário. **CATMAT/CATSERV: 3492**	HORA	160	R$ 73,70	R$ 11.792,00
11	Manutenção preventiva/corretiva 30.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário. **CATMAT/CATSERV: 3492**	HORA	20	R$ 88,31	R$ 1.766,20
12	Carga de gás R22/R410A até 18.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão. **CATMAT/CATSERV: 400047**	PÇ/SERV	52	R$ 208,55	R$ 10.844,60
13	Carga de gás R22/R410A 24.000 a 30.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão. **CATMAT/CATSERV: 400047**	PÇ/SERV	10	R$ 286,29	R$ 2.862,90
14	Compressor 9.000 BTUs — rotativo, gás R410A, 220V/60Hz, compatível, incluso mão de obra de troca. **CATMAT/CATSERV: 467569**	PÇ	2	R$ 619,08	R$ 1.238,16

15	Compressor 12.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **CATMAT/CATSERV: 288426**	PÇ	2	R$ 766,81	R$ 1.533,62
16	Compressor 18.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **CATMAT/CATSERV: 310245**	PÇ	2	R$ 876,08	R$ 1.752,16
17	Compressor 22.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **CATMAT/CATSERV: 350326**	PÇ	2	R$ 1.065,34	R$ 2.130,68
18	Compressor 24.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **CATMAT/CATSERV: 396771**	PÇ	2	R$ 1.167,01	R$ 2.334,02
19	Compressor 30.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **CATMAT/CATSERV: 363409**	PÇ	1	R$ 1.229,56	R$ 1.229,56
20	Capacitor de partida 45 µF ±5% — 220V, para compressor/ventilador, incluso instalação. **CATMAT/CATSERV: 422284**	PÇ	25	R$ 52,58	R$ 1.314,50
21	Capacitor duplo 20+4 µF — 220V, para motor ventilador, com instalação. **CATMAT/CATSERV: 418141**	PÇ	25	R$ 54,03	R$ 1.350,75
22	Hélice condensadora/evaporadora — plástico reforçado, com troca. **CATMAT/CATSERV: 68420**	PÇ	10	R$ 80,32	R$ 803,20
23	Placa principal 18.000 BTUs — compatível, com mão de obra de troca. **CATMAT/CATSERV: 392475**	PÇ	3	R$ 313,10	R$ 939,30
24	Placa principal 24.000 BTUs — compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 392479**	PÇ	3	R$ 389,90	R$ 1.169,70
25	Placa principal 30.000 BTUs — compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 392483**	PÇ	1	R$ 442,33	R$ 442,33
26	Placa display/interface 9.000 BTUs — compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 409821**	PÇ	3	R$ 177,92	R$ 533,76
27	Placa display/interface 12.000 BTUs — compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 409821**	PÇ	3	R$ 179,69	R$ 539,07
28	Placa display/interface 18.000 BTUs — compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 392477**	PÇ	3	R$ 213,40	R$ 640,20
29	Placa display/interface 24.000 BTUs — compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 392479**	PÇ	3	R$ 234,32	R$ 702,96
30	Placa display/interface 30.000 BTUs — compatível, com troca. **CATMAT/CATSERV: 392483**	PÇ	1	R$ 305,97	R$ 305,97
31	Controle remoto universal — programável, funções completas, com manual de operação. **CATMAT/CATSERV: 626655**	PÇ	40	R$ 85,62	R$ 3.424,80
32	Sensor de temperatura NTC — para evaporadora, com troca. **CATMAT/CATSERV: 429425**	PÇ	20	R$ 41,83	R$ 836,60
33	Sensor de degelo ref. 42MCB018515LS — para condensadora, com troca. **CATMAT/CATSERV: 618686**	PÇ	20	R$ 50,39	R$ 1.007,80
34	Motor evaporadora 12.000 BTUs — 220V, com mão de obra de troca. **CATMAT/CATSERV: 314328**	PÇ	2	R$ 311,65	R$ 623,30
35	Motor evaporadora 24.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CATSERV: 459827**	PÇ	2	R$ 391,32	R$ 782,64

36	Motor evaporadora 30.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CATSERV: 237821**	PÇ	1	R$ 478,70	R$ 478,70
37	Motor condensadora 9.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CATSERV: 459828**	PÇ	2	R$ 325,62	R$ 651,24
38	Motor condensadora 12.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CATSERV: 459828**	PÇ	2	R$ 331,12	R$ 662,24
39	Motor condensadora 18.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CATSERV: 395571**	PÇ	2	R$ 353,76	R$ 707,52
40	Motor condensadora 24.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CATSERV: 459828**	PÇ	2	R$ 413,78	R$ 827,56
41	Motor condensadora 30.000 BTUs — 220V, com troca. **CATMAT/CATSERV: 237821**	PÇ	1	R$ 478,32	R$ 478,32
42	Tubo de cobre 1/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **CATMAT/CATSERV: 288356**	METRO	20	R$ 26,95	R$ 539,00
43	Tubo de cobre 3/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **CATMAT/CATSERV: 265276**	METRO	20	R$ 37,20	R$ 744,00
44	Tubo de cobre 5/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **CATMAT/CATSERV: 338625**	METRO	20	R$ 55,25	R$ 1.105,00
45	Tubo de cobre 1/2" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **CATMAT/CATSERV: 265277**	METRO	20	R$ 47,55	R$ 951,00
46	Tubo de cobre 3/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **CATMAT/CATSERV: 265278**	METRO	20	R$ 61,72	R$ 1.234,40
47	Isolamento térmico 1/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **CATMAT/CATSERV: 397477**	UND	20	R$ 20,34	R$ 406,80
48	Isolamento térmico 3/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **CATMAT/CATSERV: 397476**	UND	20	R$ 26,11	R$ 522,20
49	Isolamento térmico 5/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **CATMAT/CATSERV: 258902**	UND	20	R$ 31,48	R$ 629,60
50	Isolamento térmico 1/2" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **CATMAT/CATSERV: 258900**	UND	20	R$ 28,47	R$ 569,40
51	Isolamento térmico 3/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **CATMAT/CATSERV: 258903**	UND	20	R$ 39,88	R$ 797,60
52	Porca sextavada de cobre zincada 1/4". **CATMAT/CATSERV: 239614**	PÇ	15	R$ 2,52	R$ 37,80
53	Porca sextavada de cobre zincada 3/8". **CATMAT/CATSERV: 249026**	PÇ	15	R$ 4,22	R$ 63,30
54	Porca sextavada de cobre zincada 1/2". **CATMAT/CATSERV: 366312**	PÇ	15	R$ 6,36	R$ 95,40
55	Porca sextavada de cobre zincada 5/8". **CATMAT/CATSERV: 322560**	PÇ	15	R$ 7,90	R$ 118,50
56	Porca sextavada de cobre zincada 3/4". **CATMAT/CATSERV: 322558**	PÇ	15	R$ 10,33	R$ 154,95

57	Defletor direcionador ajustável — até 1,30m, com aletas reguláveis. **CATMAT/CATSERV: 624626**	PÇ	40	R$ 48,15	R$ 1.926,00
58	Suporte condensadora 460mm — aço inoxidável, com mão francesa. **CATMAT/CATSERV: 352444**	PÇ	40	R$ 82,06	R$ 3.282,40
59	Chumbador/Parabolt em aço inoxidável — 5/16" × 2 1/4". **CATMAT/CATSERV: 405479**	PÇ	200	R$ 5,27	R$ 1.054,00
				SUBTOTAL — LOTE 001: R$ 144.019,28	
TOTAL: R$ 144.019,28 (cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos)					

---

[1] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição **de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no **banco de preços em saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada **em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e **de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

[2] UBIRATA CAMARA MUNICIPAL — https://pncp.gov.br/app/editais/01784600000150/2025/83

[3] SESC-ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS — https://pncp.gov.br/app/editais/04342459000124/2025/22

[4] CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 8 DE ABRIL — https://pncp.gov.br/app/editais/08996378000107/2026/24

[5] MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES — https://pncp.gov.br/app/editais/13094446000174/2026/31

[6] COMANDO DO EXERCITO — https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/6080

[7] MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS — https://pncp.gov.br/app/editais/01763614000198/2026/44

[8] MUNICIPIO DE FARROUPILHA — https://pncp.gov.br/app/editais/89848949000150/2026/229

[9] MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PARDO — https://pncp.gov.br/app/editais/45741659000137/2026/110

[10] MUNICIPIO DE SINIMBU — https://pncp.gov.br/app/editais/94577632000166/2025/237

[11] MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA — https://pncp.gov.br/app/editais/13108733000196/2026/55

[12] MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL — https://pncp.gov.br/app/editais/87530978000143/2026/391

[13] FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO — https://pncp.gov.br/app/editais/11422955000153/2026/10

[14] MUNICIPIO DE VARJAO — https://pncp.gov.br/app/editais/01218643000179/2026/38

[15] CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE — https://pncp.gov.br/app/editais/02034350000102/2026/60

[16] SERRA DO MEL CAMARA MUNICIPAL — https://pncp.gov.br/app/editais/12756037000123/2026/15

[17] MUNICIPIO DE VARJAO — https://pncp.gov.br/app/editais/01218643000179/2026/38

[18] MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA — https://pncp.gov.br/app/editais/13108733000196/2026/55

[19] MUNICIPIO DE GUANAMBI — https://pncp.gov.br/app/editais/13982640000196/2025/131

[20] MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL — https://pncp.gov.br/app/editais/87572079000103/2026/78

[21] MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE — https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2026/106

[22] MUNICIPIO DE ITANHAEM — https://pncp.gov.br/app/editais/46578498000175/2026/75

[23] INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ACREUNA — https://pncp.gov.br/app/editais/05054229000122/2026/6

[24] ESTADO DA BAHIA — https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2026/169

[25] FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GOIANDIRA - FME — https://pncp.gov.br/app/editais/44616474000138/2025/146

[26] MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU — https://pncp.gov.br/app/editais/24859332000194/2026/81
[27] CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE — https://pncp.gov.br/app/editais/95719530000109/2025/22
[28] MUNICIPIO DE CEU AZUL — https://pncp.gov.br/app/editais/76206473000101/2026/62
[29] MUNICIPIO DE ITANHAEM — https://pncp.gov.br/app/editais/46578498000175/2026/75
[30] INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ACREUNA — https://pncp.gov.br/app/editais/05054229000122/2026/6
[31] MUNICIPIO DE CASA NOVA — https://pncp.gov.br/app/editais/13691811000128/2026/20
[32] CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE — https://pncp.gov.br/app/editais/95719530000109/2025/22
[33] MUNICIPIO DE MORRINHOS DO SUL — https://pncp.gov.br/app/editais/93317980000131/2026/445
[34] MUNICIPIO DE CEU AZUL — https://pncp.gov.br/app/editais/76206473000101/2026/167
[35] MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU — https://pncp.gov.br/app/editais/24859332000194/2026/189
[36] MUNICIPIO DE MATOZINHOS — https://pncp.gov.br/app/editais/18771238000186/2025/124
[37] MUNICIPIO DE JAPURA — https://pncp.gov.br/app/editais/75788349000139/2026/76
[38] COMANDO DA MARINHA — https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/13177
[39] MUNICIPIO DE URANDI — https://pncp.gov.br/app/editais/13982632000140/2026/28
[40] FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — https://pncp.gov.br/app/editais/10817032000138/2025/24
[41] MUNICIPIO DE TAUA — https://pncp.gov.br/app/editais/07849532000147/2025/90
[42] MUNICIPIO DE URANDI — https://pncp.gov.br/app/editais/13982632000140/2026/28
[43] MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL — https://pncp.gov.br/app/editais/01836913000105/2026/19
[44] MUNICIPIO DE APICUM-ACU — https://pncp.gov.br/app/editais/01612531000106/2026/23
[45] FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS — https://pncp.gov.br/app/editais/08351513000159/2026/26
[46] MUNICIPIO DE URANDI — https://pncp.gov.br/app/editais/13982632000140/2026/28
[47] MUNICIPIO DE CAMBORIU — https://pncp.gov.br/app/editais/83102293000145/2026/96
[48] COMANDO DO EXERCITO — https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/6881
[49] MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL — https://pncp.gov.br/app/editais/01836913000105/2026/19
[50] MUNICIPIO DE RAFAEL FERNANDES — https://pncp.gov.br/app/editais/08357675000102/2025/39
[51] MUNICIPIO DE FARROUPILHA — https://pncp.gov.br/app/editais/89848949000150/2026/229
[52] MUNICIPIO DE VARGEM — https://pncp.gov.br/app/editais/95995130000118/2026/5
[53] FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC — https://pncp.gov.br/app/editais/83891283000136/2026/101
[54] MUNICIPIO DE CARAZINHO — https://pncp.gov.br/app/editais/87613535000116/2026/285
[55] MUNICIPIO DE CAPAO DA CANOA — https://pncp.gov.br/app/editais/90836693000140/2025/840
[56] MUNICIPIO DE CAIBI — https://pncp.gov.br/app/editais/82940776000156/2026/228
[57] MUNICIPIO DE GUAPO — https://pncp.gov.br/app/editais/01373497000156/2026/13
[58] MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE — https://pncp.gov.br/app/editais/01613128000193/2025/48
[59] CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUI — https://pncp.gov.br/app/editais/11002359000114/2026/59
[60] FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — https://pncp.gov.br/app/editais/12053489000149/2025/139
[61] FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME — https://pncp.gov.br/app/editais/18070772000165/2025/118
[62] MUNICIPIO DE ITABIRA — https://pncp.gov.br/app/editais/18299446000124/2025/153
[63] MUNICIPIO DE ITABIRA — https://pncp.gov.br/app/editais/18299446000124/2025/153
[64] MUNICIPIO DE ILHABELA — https://pncp.gov.br/app/editais/46482865000132/2026/158
[65] COMANDO DA AERONAUTICA — https://pncp.gov.br/app/editais/00394429000100/2025/2680
[66] MUNICIPIO DE ILHABELA — https://pncp.gov.br/app/editais/46482865000132/2026/158
[67] COMANDO DA MARINHA — https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/10661
[68] FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME — https://pncp.gov.br/app/editais/52655783000145/2025/9
[69] MUNICIPIO DE BURITIRAMA — https://pncp.gov.br/app/editais/13234000000106/2026/18
[70] MUNICIPIO DE GUARANIACU — https://pncp.gov.br/app/editais/76208818000166/2026/28
[71] MUNICIPIO DE BREJO — https://pncp.gov.br/app/editais/06116743000108/2026/20
[72] MUNICIPIO DE ITAPETININGA — https://pncp.gov.br/app/editais/46634291000170/2025/1116
[73] MUNICIPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA — https://pncp.gov.br/app/editais/13128889000139/2025/117

[74] MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS — https://pncp.gov.br/app/editais/06553713000169/2026/66
[75] CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL — https://pncp.gov.br/app/editais/57740490000180/2026/17
[76] COMANDO DA MARINHA — https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/9351
[77] UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS — https://pncp.gov.br/app/editais/46068425000133/2026/2174
[78] MUNICIPIO DE CANOINHAS — https://pncp.gov.br/app/editais/83102384000180/2026/177
[79] CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA — https://pncp.gov.br/app/editais/26868133000178/2026/40
[80] MUNICIPIO DE SANTA CRUZ CABRALIA — https://pncp.gov.br/app/editais/13635008000176/2026/16
[81] COMANDO DO EXERCITO — https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/22438
[82] MUNICIPIO DE SAO CARLOS — https://pncp.gov.br/app/editais/45358249000101/2025/1553
[83] MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO — https://pncp.gov.br/app/editais/79373775000162/2026/47
[84] FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE — https://pncp.gov.br/app/editais/14088281000190/2025/46
[85] MUNICIPIO DE AJURICABA — https://pncp.gov.br/app/editais/87613253000119/2026/125
[86] MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO — https://pncp.gov.br/app/editais/79373775000162/2026/47
[87] FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D OESTE — https://pncp.gov.br/app/editais/17799033000146/2026/5
[88] MUNICIPIO DE ARARENDA — https://pncp.gov.br/app/editais/23718356000160/2026/17
[89] MUNICIPIO DE BANNACH — https://pncp.gov.br/app/editais/01595320000102/2025/32
[90] DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO — https://pncp.gov.br/app/editais/22604896000150/2026/82
[91] MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS — https://pncp.gov.br/app/editais/08159162000189/2026/45
[92] FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAGUARE — https://pncp.gov.br/app/editais/14088281000190/2025/46
[93] CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-REGIAO DE VICOSA — https://pncp.gov.br/app/editais/02326365000136/2026/30
[94] MUNICIPIO DE ARARENDA — https://pncp.gov.br/app/editais/23718356000160/2026/17
[95] MUNICIPIO DE BANNACH — https://pncp.gov.br/app/editais/01595320000102/2025/32
[96] MUNICIPIO DE TUPASSI — https://pncp.gov.br/app/editais/77877116000138/2026/14
[97] MUNICIPIO DE AROAZES — https://pncp.gov.br/app/editais/06554984000139/2026/1
[98] MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL — https://pncp.gov.br/app/editais/86051398000100/2025/217
[99] MUNICIPIO DE CRISTAL — https://pncp.gov.br/app/editais/90152240000102/2026/239
[100] MUNICIPIO DE RIO DO SUL — https://pncp.gov.br/app/editais/83102574000106/2025/419
[101] MUNICIPIO DE TUPASSI — https://pncp.gov.br/app/editais/77877116000138/2026/14
[102] MUNICIPIO DE AROAZES — https://pncp.gov.br/app/editais/06554984000139/2026/1
[103] MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL — https://pncp.gov.br/app/editais/86051398000100/2025/217
[104] MUNICIPIO DE CRISTAL — https://pncp.gov.br/app/editais/90152240000102/2026/239
[105] MUNICIPIO DE RIO DO SUL — https://pncp.gov.br/app/editais/83102574000106/2025/419
[106] MUNICIPIO DE TUPASSI — https://pncp.gov.br/app/editais/77877116000138/2026/14
[107] MUNICIPIO DE AROAZES — https://pncp.gov.br/app/editais/06554984000139/2026/1
[108] DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR — https://pncp.gov.br/app/editais/02318396000145/2026/33
[109] COMANDO DO EXERCITO — https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/21291
[110] CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO — https://pncp.gov.br/app/editais/61697546000138/2026/51
[111] MUNICIPIO DE TUPASSI — https://pncp.gov.br/app/editais/77877116000138/2026/14
[112] DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR — https://pncp.gov.br/app/editais/02318396000145/2026/33
[113] CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO — https://pncp.gov.br/app/editais/61697546000138/2026/51
[114] COMANDO DA MARINHA — https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/4319
[115] FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA — https://pncp.gov.br/app/editais/11750074000161/2026/54
[116] MUNICIPIO DE TUPASSI — https://pncp.gov.br/app/editais/77877116000138/2026/14
[117] ESTADO DO RIO DE JANEIRO — https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2026/262
[118] MUNICIPIO DE PRESIDENTE LUCENA — https://pncp.gov.br/app/editais/94707494000192/2026/114

[119] MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS — https://pncp.gov.br/app/editais/01763614000198/2026/44
[120] FUNDACAO OSWALDO CRUZ — https://pncp.gov.br/app/editais/33781055000135/2025/2419
[121] MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS — https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2026/220
[122] UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO — https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2026/2192
[123] MUNICIPIO DE IVOTI — https://pncp.gov.br/app/editais/88254909000117/2026/708
[124] SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES — https://pncp.gov.br/app/editais/25053083000108/2026/37
[125] MUNICIPIO DE DOM ELISEU — https://pncp.gov.br/app/editais/22953681000145/2026/3
[126] SAAE DE BOA ESPERANCA — https://pncp.gov.br/app/editais/18781070000190/2026/29
[127] MUNICIPIO DE PETROLANDIA — https://pncp.gov.br/app/editais/83102673000180/2026/79
[128] UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS — https://pncp.gov.br/app/editais/46068425000133/2026/1122
[129] MUNICIPIO DE BALIZA — https://pncp.gov.br/app/editais/01067131000159/2026/116
[130] UNIVERSIDADE DE SAO PAULO — https://pncp.gov.br/app/editais/63025530000104/2026/2322
[131] MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUI — https://pncp.gov.br/app/editais/01612570000103/2026/3
[132] MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI — https://pncp.gov.br/app/editais/06553978000167/2026/21
[133] COMANDO DA AERONAUTICA — https://pncp.gov.br/app/editais/00394429000100/2026/542
[134] CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DE SENHOR DO BONFIM — https://pncp.gov.br/app/editais/32077528000155/2026/27
[135] MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS — https://pncp.gov.br/app/editais/01763614000198/2026/44
[136] MUNICIPIO DE CLAUDIO — https://pncp.gov.br/app/editais/18308775000194/2026/108
[137] UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO — https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2026/2192
[138] MUNICIPIO DE MATRINCHA — https://pncp.gov.br/app/editais/24850216000104/2026/233
[139] MUNICIPIO DE BOSSOROCA — https://pncp.gov.br/app/editais/87613014000169/2026/203
[140] MUNICIPIO DE CORBELIA — https://pncp.gov.br/app/editais/76208826000102/2025/241
[141] UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO — https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2026/2192
[142] MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL — https://pncp.gov.br/app/editais/46248837000155/2024/4559
[143] MUNICIPIO DE BOSSOROCA — https://pncp.gov.br/app/editais/87613014000169/2026/203
[144] INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS — https://pncp.gov.br/app/editais/10723648000140/2025/135
[145] MUNICIPIO DE VILHENA — https://pncp.gov.br/app/editais/04092706000181/2026/172
[146] MUNICIPIO DE ILHABELA — https://pncp.gov.br/app/editais/46482865000132/2026/158
[147] MUNICIPIO DE RONDINHA — https://pncp.gov.br/app/editais/87712212000180/2026/250
[148] INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS — https://pncp.gov.br/app/editais/10723648000140/2025/135
[149] MUNICIPIO DE VILHENA — https://pncp.gov.br/app/editais/04092706000181/2026/172
[150] CAICO CAMARA MUNICIPAL — https://pncp.gov.br/app/editais/08385940000158/2026/26
[151] CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA — https://pncp.gov.br/app/editais/50333616000152/2026/57
[152] MUNICIPIO DE CARATINGA — https://pncp.gov.br/app/editais/18334268000125/2026/163
[153] MUNICIPIO DE CLAUDIO — https://pncp.gov.br/app/editais/18308775000194/2026/108
[154] MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS — https://pncp.gov.br/app/editais/01763614000198/2026/44
[155] MUNICIPIO DE ILHABELA — https://pncp.gov.br/app/editais/46482865000132/2026/158
[156] CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA — https://pncp.gov.br/app/editais/50333616000152/2026/57
[157] MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA — https://pncp.gov.br/app/editais/46482840000139/2026/83
[158] MUNICIPIO DE CARATINGA — https://pncp.gov.br/app/editais/18334268000125/2026/163
[159] MUNICIPIO DE CLAUDIO — https://pncp.gov.br/app/editais/18308775000194/2026/108
[160] MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS — https://pncp.gov.br/app/editais/01763614000198/2026/44
[161] CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA — https://pncp.gov.br/app/editais/50333616000152/2026/57
[162] MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA — https://pncp.gov.br/app/editais/46482840000139/2026/83
[163] MUNICIPIO DE CARATINGA — https://pncp.gov.br/app/editais/18334268000125/2026/163
[164] MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS — https://pncp.gov.br/app/editais/01763614000198/2026/44

[165] UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA — https://pncp.gov.br/app/editais/75101873000190/2026/257
[166] MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA — https://pncp.gov.br/app/editais/46482840000139/2026/83
[167] INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL — https://pncp.gov.br/app/editais/26474056000171/2026/250
[168] UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA — https://pncp.gov.br/app/editais/75101873000190/2026/257
[169] MUNICIPIO DE ILHABELA — https://pncp.gov.br/app/editais/46482865000132/2026/158
[170] MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS — https://pncp.gov.br/app/editais/06202808000138/2025/98
[171] MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI — https://pncp.gov.br/app/editais/88370879000104/2026/298
[172] INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL — https://pncp.gov.br/app/editais/26474056000171/2026/250
[173] MUNICIPIO DE SANTO AMARO DO MARANHAO - CAMARA MUNICIPAL — https://pncp.gov.br/app/editais/01612669000105/2026/6
[174] MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS — https://pncp.gov.br/app/editais/06202808000138/2025/98
[175] MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS — https://pncp.gov.br/app/editais/08111338000122/2026/88
[176] COMANDO DO EXERCITO — https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/8458
[177] MUNICIPIO DE IPERO — https://pncp.gov.br/app/editais/46634085000160/2026/40
[178] MUNICIPIO DE CORBELIA — https://pncp.gov.br/app/editais/76208826000102/2026/10
[179] CAMARA MUNICIPAL DE TIMOTEO — https://pncp.gov.br/app/editais/17112673000136/2025/65
[180] COMANDO DA MARINHA — https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/14476
[181] COMANDO DO EXERCITO — https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/8458
[182] COMANDO DA MARINHA — https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/8933
[183] CAMARA MUNICIPAL DE TIMOTEO — https://pncp.gov.br/app/editais/17112673000136/2025/65
[184] MUNICIPIO DE LUZERNA — https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2026/70
[185] MUNICIPIO DE ARIQUEMES — https://pncp.gov.br/app/editais/04104816000116/2026/130
[186] COMANDO DO EXERCITO — https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/8458
[187] MUNICIPIO DE CORBELIA — https://pncp.gov.br/app/editais/76208826000102/2026/10
[188] CAMARA MUNICIPAL DE TIMOTEO — https://pncp.gov.br/app/editais/17112673000136/2025/65
[189] UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS — https://pncp.gov.br/app/editais/17217985000104/2026/122
[190] MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA — https://pncp.gov.br/app/editais/78121985000109/2026/68
[191] COMANDO DO EXERCITO — https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/8458
[192] MUNICIPIO DE CORBELIA — https://pncp.gov.br/app/editais/76208826000102/2026/10
[193] CAMARA MUNICIPAL DE TIMOTEO — https://pncp.gov.br/app/editais/17112673000136/2025/65
[194] EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA — https://pncp.gov.br/app/editais/00348003000110/2026/272
[195] MUNICIPIO DE ARIQUEMES — https://pncp.gov.br/app/editais/04104816000116/2026/130
[196] MUNICIPIO DE CORBELIA — https://pncp.gov.br/app/editais/76208826000102/2026/10
[197] UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS — https://pncp.gov.br/app/editais/17217985000104/2026/122
[198] MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA — https://pncp.gov.br/app/editais/78121985000109/2026/68
[199] ADM DOS CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS DE CASCAVEL — https://pncp.gov.br/app/editais/80880883000100/2026/10
[200] EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA — https://pncp.gov.br/app/editais/00348003000110/2026/272
[201] INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO — https://pncp.gov.br/app/editais/10882594000165/2026/347
[202] UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO — https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2026/1764
[203] SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA — https://pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2026/4069
[204] COMANDO DA MARINHA — https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/14729
[205] INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL — https://pncp.gov.br/app/editais/00444232000139/2026/545
[206] MUNICIPIO DE ASCURRA — https://pncp.gov.br/app/editais/83102772000161/2025/133
[207] UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO — https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2026/1764
[208] CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS — https://pncp.gov.br/app/editais/12303541000178/2026/10

[209] INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA — https://pncp.gov.br/app/editais/10744098000145/2026/125
[210] COMANDO DO EXERCITO — https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/11865
[211] UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA — https://pncp.gov.br/app/editais/83899526000182/2026/3
[212] CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS — https://pncp.gov.br/app/editais/12303541000178/2026/10
[213] INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA — https://pncp.gov.br/app/editais/10744098000145/2026/125
[214] UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS — https://pncp.gov.br/app/editais/17217985000104/2026/28
[215] UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA — https://pncp.gov.br/app/editais/15180714000104/2025/340
[216] MUNICIPIO DE ASCURRA — https://pncp.gov.br/app/editais/83102772000161/2025/133
[217] UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA — https://pncp.gov.br/app/editais/83899526000182/2026/3
[218] CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS — https://pncp.gov.br/app/editais/12303541000178/2026/10
[219] INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA — https://pncp.gov.br/app/editais/10744098000145/2026/125
[220] COMANDO DA MARINHA — https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/5917
[221] COMANDO DO EXERCITO — https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/11043
[222] SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA — https://pncp.gov.br/app/editais/46377800000127/2026/1630
[223] INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS — https://pncp.gov.br/app/editais/10723648000140/2026/29
[224] CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES — https://pncp.gov.br/app/editais/02334933000140/2026/144
[225] INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA — https://pncp.gov.br/app/editais/10662072000158/2025/105
[226] MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA — https://pncp.gov.br/app/editais/46200846000176/2026/9381
[227] MUNICIPIO DE CANELA — https://pncp.gov.br/app/editais/88585518000185/2026/478
[228] MUNICIPIO DE SILVANIA — https://pncp.gov.br/app/editais/01068030000100/2026/291
[229] MUNICIPIO DE MATRINCHA — https://pncp.gov.br/app/editais/24850216000104/2026/428
[230] MUNICIPIO DE GOIAS — https://pncp.gov.br/app/editais/02295772000123/2026/318
[231] MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA — https://pncp.gov.br/app/editais/87612826000190/2026/267
[232] SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — https://pncp.gov.br/app/editais/08451635000117/2026/74
[233] FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE SAO SEBASTIAO - O S — https://pncp.gov.br/app/editais/19843891000176/2026/15
[234] MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS — https://pncp.gov.br/app/editais/83102517000119/2026/77
[235] MUNICIPIO DE EXTREMA — https://pncp.gov.br/app/editais/18677591000100/2026/153
[236] SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — https://pncp.gov.br/app/editais/08451635000117/2026/74
[237] MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA — https://pncp.gov.br/app/editais/46200846000176/2026/10241
[238] MUNICIPIO DE SAO GABRIEL — https://pncp.gov.br/app/editais/88768080000170/2026/347
[239] MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL — https://pncp.gov.br/app/editais/88201298000149/2026/658
[240] MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO — https://pncp.gov.br/app/editais/43206424000110/2025/832
[241] MUNICIPIO DE CARAZINHO — https://pncp.gov.br/app/editais/87613535000116/2026/396
[242] MUNICIPIO DE VERA CRUZ — https://pncp.gov.br/app/editais/98661366000106/2025/575
[243] MUNICIPIO DE EXTREMA — https://pncp.gov.br/app/editais/18677591000100/2026/153
[244] MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS — https://pncp.gov.br/app/editais/87613287000103/2026/138
[245] MUNICIPIO DE SAO GABRIEL — https://pncp.gov.br/app/editais/88768080000170/2026/310
[246] MUNICIPIO DE MORRO REUTER — https://pncp.gov.br/app/editais/94707627000120/2026/486
[247] MUNICIPIO DE VARRE-SAI — https://pncp.gov.br/app/editais/39217831000155/2026/91
[248] MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA — https://pncp.gov.br/app/editais/87843819000107/2026/1175
[249] MUNICIPIO DE EXTREMA — https://pncp.gov.br/app/editais/18677591000100/2026/153
[250] MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA — https://pncp.gov.br/app/editais/46200846000176/2026/9113
[251] SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — https://pncp.gov.br/app/editais/31724255000120/2026/5
[252] FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS — https://pncp.gov.br/app/editais/07222467000125/2025/146

[253] MUNICIPIO DE FARROUPILHA — https://pncp.gov.br/app/editais/89848949000150/2026/229
[254] MUNICIPIO DE TARUMIRIM — https://pncp.gov.br/app/editais/18338855000192/2025/24
[255] MUNICIPIO DE RIO DO SUL — https://pncp.gov.br/app/editais/83102574000106/2025/419
[256] MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA — https://pncp.gov.br/app/editais/78121936000168/2026/66
[257] MUNICIPIO DE PINGO D'AGUA — https://pncp.gov.br/app/editais/01613204000160/2026/34
[258] MUNICIPIO DE CANOINHAS — https://pncp.gov.br/app/editais/83102384000180/2026/171
[259] MUNICIPIO DE BASTOS — https://pncp.gov.br/app/editais/45547403000193/2026/54
[260] MUNICIPIO DE TAUBATE — https://pncp.gov.br/app/editais/45176005000108/2026/221

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 235 / 2026 Data: 09/11/2026

Lote: 1 **Ordem:** 1 **Item:** 41030 27812 - Elaboração do PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização, contendo: cadastro de equipamentos por ambiente, cronograma de ações preventivas e corretivas, procedimentos de operação e controle, responsável técnico, com emissão de ART/TRT. Conforme Lei nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 13971/NBR 17037. **Unid.:**UN **Qtde.:** 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		839,3900	839,39	Menor Cotação
	Valor médio:	**839.3900**	**839.39**	
	Valor mediana:	**839,3900**	**839,39**	
	Valor Maior:	**839,39**	**839,39**	

Lote: 1 **Ordem:** 2 **Item:** 41031 27812 - Instalação Split até 18.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação = 5m. Instalação elétrica por conta do contratante. **Unid.:**UN **Qtde.:** 40,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		417,1300	16.685,20	Menor Cotação
	Valor médio:	**417.1300**	**16685.20**	
	Valor mediana:	**417,1300**	**16.685,20**	
	Valor Maior:	**417,13**	**16.685,20**	

Lote: 1 **Ordem:** 3 **Item:** 41032 27812 - Instalação Split 19.000 a 24.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação = 5m. Instalação elétrica por conta do contratante. **Unid.:**UN **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		532,4700	10.649,40	Menor Cotação
	Valor médio:	**532.4700**	**10649.40**	
	Valor mediana:	**532,4700**	**10.649,40**	
	Valor Maior:	**532,47**	**10.649,40**	

Lote: 1 **Ordem:** 4 **Item:** 41033 27812 - Instalação Split 30.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação = 5m. Instalação elétrica por conta do contratante. **Unid.:**UN **Qtde.:** 5,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		693,3900	3.466,95	Menor Cotação
	Valor médio:	**693.3900**	**3466.95**	
	Valor mediana:	**693,3900**	**3.466,95**	
	Valor Maior:	**693,39**	**3.466,95**	

Lote: 1 **Ordem:** 5 **Item:** 41034 27812 - Remanejamento + Reinstalação de equipamento Split — qualquer capacidade, incluindo desinstalação, transporte e reinstalação nas novas condições. **Unid.:**UN **Qtde.:** 32,00

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		257,4800	8.239,36	Menor Cotação
	Valor médio:	**257.4800**	**8239.36**	
	Valor mediana:	**257,4800**	**8.239,36**	
	Valor Maior:	**257,48**	**8.239,36**	

Lote: 1 **Ordem:** 6 **Item:** 41035 17159 - Higienização completa até 18.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT **Unid.:**UN **Qtde.:** 96,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		148,4700	14.253,12	Menor Cotação
	Valor médio:	**148.4700**	**14253.12**	
	Valor mediana:	**148,4700**	**14.253,12**	
	Valor Maior:	**148,47**	**14.253,12**	

Lote: 1 **Ordem:** 7 **Item:** 41036 17159 - Higienização completa 19.000 a 24.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT **Unid.:**UN **Qtde.:** 48,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		171,9000	8.251,20	Menor Cotação
	Valor médio:	**171.9000**	**8251.20**	
	Valor mediana:	**171,9000**	**8.251,20**	
	Valor Maior:	**171,90**	**8.251,20**	

Lote: 1 **Ordem:** 8 **Item:** 41037 17159 - Higienização completa 30.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT **Unid.:**UN **Qtde.:** 5,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		219,0700	1.095,35	Menor Cotação
	Valor médio:	**219.0700**	**1095.35**	
	Valor mediana:	**219,0700**	**1.095,35**	
	Valor Maior:	**219,07**	**1.095,35**	

Lote: 1 **Ordem:** 9 **Item:** 41038 3492 - Manutenção preventiva/corretiva até 18.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário. **Unid.:**HRS **Qtde.:** 160,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		60,0100	9.601,60	Menor Cotação
	Valor médio:	**60.0100**	**9601.60**	
	Valor mediana:	**60,0100**	**9.601,60**	
	Valor Maior:	**60,01**	**9.601,60**	

Lote: 1 **Ordem:** 10 **Item:** 41039 - Manutenção preventiva/corretiva 19.000 a 24.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, **Unid.:**HRS **Qtde.:** 160,00

ANÁLISE DE COTAÇÃO

relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		73,7000	11.792,00	Menor Cotação
	Valor médio:	**73.7000**	**11792.00**	
	Valor mediana:	**73,7000**	**11.792,00**	
	Valor Maior:	**73,70**	**11.792,00**	

Lote: 1 **Ordem:** 11 **Item:** 41040 3492 - Manutenção preventiva/corretiva 30.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário. **Unid.:**HRS **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		88,3100	1.766,20	Menor Cotação
	Valor médio:	**88.3100**	**1766.20**	
	Valor mediana:	**88,3100**	**1.766,20**	
	Valor Maior:	**88,31**	**1.766,20**	

Lote: 1 **Ordem:** 12 **Item:** 41042 400047 - Carga de gás R22/R410A até 18.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão. **Unid.:**SV **Qtde.:** 52,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		208,5500	10.844,60	Menor Cotação
	Valor médio:	**208.5500**	**10844.60**	
	Valor mediana:	**208,5500**	**10.844,60**	
	Valor Maior:	**208,55**	**10.844,60**	

Lote: 1 **Ordem:** 13 **Item:** 41043 400047 - Carga de gás R22/R410A 24.000 a 30.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão. **Unid.:**SV **Qtde.:** 10,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		286,2900	2.862,90	Menor Cotação
	Valor médio:	**286.2900**	**2862.90**	
	Valor mediana:	**286,2900**	**2.862,90**	
	Valor Maior:	**286,29**	**2.862,90**	

Lote: 1 **Ordem:** 14 **Item:** 41044 467569 - Compressor 9.000 BTUs — rotativo, gás R410A, 220V/60Hz, compatível, incluso mão de obra de troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		619,0800	1.238,16	Menor Cotação
	Valor médio:	**619.0800**	**1238.16**	
	Valor mediana:	**619,0800**	**1.238,16**	
	Valor Maior:	**619,08**	**1.238,16**	

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Lote: 1 **Ordem:** 15 **Item:** 41045 288426 - Compressor 12.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		766,8100	1.533,62	Menor Cotação
	Valor médio:	**766.8100**	**1533.62**	
	Valor mediana:	**766,8100**	**1.533,62**	
	Valor Maior:	**766,81**	**1.533,62**	

Lote: 1 **Ordem:** 16 **Item:** 41046 310245 - Compressor 18.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		876,0800	1.752,16	Menor Cotação
	Valor médio:	**876.0800**	**1752.16**	
	Valor mediana:	**876,0800**	**1.752,16**	
	Valor Maior:	**876,08**	**1.752,16**	

Lote: 1 **Ordem:** 17 **Item:** 41047 350326 - Compressor 22.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		1.065,3400	2.130,68	Menor Cotação
	Valor médio:	**1065.3400**	**2130.68**	
	Valor mediana:	**1.065,3400**	**2.130,68**	
	Valor Maior:	**1.065,34**	**2.130,68**	

Lote: 1 **Ordem:** 18 **Item:** 41048 396771 - Compressor 24.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		1.167,0100	2.334,02	Menor Cotação
	Valor médio:	**1167.0100**	**2334.02**	
	Valor mediana:	**1.167,0100**	**2.334,02**	
	Valor Maior:	**1.167,01**	**2.334,02**	

Lote: 1 **Ordem:** 19 **Item:** 41049 363409 - Compressor 30.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		1.229,5600	1.229,56	Menor Cotação
	Valor médio:	**1229.5600**	**1229.56**	
	Valor mediana:	**1.229,5600**	**1.229,56**	
	Valor Maior:	**1.229,56**	**1.229,56**	

Lote: 1 **Ordem:** 20 **Item:** 41052 422284 - Capacitor de partida 45 µF ±5% — 220V, para compressor/ventilador, incluso instalação. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 25,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		52,5800	1.314,50	Menor Cotação

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio:	**52.5800**	**1314.50**
Valor mediana:	**52,5800**	**1.314,50**
Valor Maior:	**52,58**	**1.314,50**

Lote: 1 **Ordem:** 21 **Item:** 41053 418141 - Capacitor duplo 20+4 µF — 220V, para motor ventilador, com instalação. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 25,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		54,0300	1.350,75	Menor Cotação
	Valor médio:	**54.0300**	**1350.75**	
	Valor mediana:	**54,0300**	**1.350,75**	
	Valor Maior:	**54,03**	**1.350,75**	

Lote: 1 **Ordem:** 22 **Item:** 41055 418141 - Hélice condensadora/evaporadora — plástico reforçado, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 10,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		80,3200	803,20	Menor Cotação
	Valor médio:	**80.3200**	**803.20**	
	Valor mediana:	**80,3200**	**803,20**	
	Valor Maior:	**80,32**	**803,20**	

Lote: 1 **Ordem:** 23 **Item:** 41056 68420 - Placa principal 18.000 BTUs — compatível, com mão de obra de troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 3,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		313,1000	939,30	Menor Cotação
	Valor médio:	**313.1000**	**939.30**	
	Valor mediana:	**313,1000**	**939,30**	
	Valor Maior:	**313,10**	**939,30**	

Lote: 1 **Ordem:** 24 **Item:** 41057 392475 - Placa principal 24.000 BTUs — compatível, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 3,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		389,9000	1.169,70	Menor Cotação
	Valor médio:	**389.9000**	**1169.70**	
	Valor mediana:	**389,9000**	**1.169,70**	
	Valor Maior:	**389,90**	**1.169,70**	

Lote: 1 **Ordem:** 25 **Item:** 41059 392483 - Placa principal 30.000 BTUs — compatível, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		442,3300	442,33	Menor Cotação
	Valor médio:	**442.3300**	**442.33**	
	Valor mediana:	**442,3300**	**442,33**	
	Valor Maior:	**442,33**	**442,33**	

Lote: 1 **Ordem:** 26 **Item:** 41061 409821 - Placa display/interface 9.000 BTUs — compatível, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 3,00

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		177,9200	533,76	Menor Cotação
	Valor médio:	**177.9200**	**533.76**	
	Valor mediana:	**177,9200**	**533,76**	
	Valor Maior:	**177,92**	**533,76**	

Lote: 1 **Ordem:** 27 **Item:** 41064 409821 - Placa display/interface 12.000 BTUs — compatível, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 3,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		179,6900	539,07	Menor Cotação
	Valor médio:	**179.6900**	**539.07**	
	Valor mediana:	**179,6900**	**539,07**	
	Valor Maior:	**179,69**	**539,07**	

Lote: 1 **Ordem:** 28 **Item:** 41065 392477 - Placa display/interface 18.000 BTUs — compatível, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 3,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		213,4000	640,20	Menor Cotação
	Valor médio:	**213.4000**	**640.20**	
	Valor mediana:	**213,4000**	**640,20**	
	Valor Maior:	**213,40**	**640,20**	

Lote: 1 **Ordem:** 29 **Item:** 41068 392479 - Placa display/interface 24.000 BTUs — compatível, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 3,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		234,3200	702,96	Menor Cotação
	Valor médio:	**234.3200**	**702.96**	
	Valor mediana:	**234,3200**	**702,96**	
	Valor Maior:	**234,32**	**702,96**	

Lote: 1 **Ordem:** 30 **Item:** 41074 392483 - Placa display/interface 30.000 BTUs — compatível, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		305,9700	305,97	Menor Cotação
	Valor médio:	**305.9700**	**305.97**	
	Valor mediana:	**305,9700**	**305,97**	
	Valor Maior:	**305,97**	**305,97**	

Lote: 1 **Ordem:** 31 **Item:** 41075 626655 - Controle remoto universal — programável, funções completas, com manual de operação. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 40,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		85,6200	3.424,80	Menor Cotação

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio:	**85.6200**	**3424.80**
Valor mediana:	**85,6200**	**3.424,80**
Valor Maior:	**85,62**	**3.424,80**

Lote: 1 **Ordem:** 32 **Item:** 41076 429425 - Sensor de temperatura NTC — para evaporadora, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		41,8300	836,60	Menor Cotação
	Valor médio:	**41.8300**	**836.60**	
	Valor mediana:	**41,8300**	**836,60**	
	Valor Maior:	**41,83**	**836,60**	

Lote: 1 **Ordem:** 33 **Item:** 41077 618686 - Sensor de degelo ref. 42MCB018515LS — para condensadora, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		50,3900	1.007,80	Menor Cotação
	Valor médio:	**50.3900**	**1007.80**	
	Valor mediana:	**50,3900**	**1.007,80**	
	Valor Maior:	**50,39**	**1.007,80**	

Lote: 1 **Ordem:** 34 **Item:** 41078 314328 - Motor evaporadora 12.000 BTUs — 220V, com mão de obra de troca **Unid.:**PCS **Qtde.:** 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		311,6500	623,30	Menor Cotação
	Valor médio:	**311.6500**	**623.30**	
	Valor mediana:	**311,6500**	**623,30**	
	Valor Maior:	**311,65**	**623,30**	

Lote: 1 **Ordem:** 35 **Item:** 41079 459827 - Motor evaporadora 24.000 BTUs — 220V, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		391,3200	782,64	Menor Cotação
	Valor médio:	**391.3200**	**782.64**	
	Valor mediana:	**391,3200**	**782,64**	
	Valor Maior:	**391,32**	**782,64**	

Lote: 1 **Ordem:** 36 **Item:** 41080 237821 - Motor evaporadora 30.000 BTUs — 220V, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		478,7000	478,70	Menor Cotação
	Valor médio:	**478.7000**	**478.70**	
	Valor mediana:	**478,7000**	**478,70**	
	Valor Maior:	**478,70**	**478,70**	

Lote: 1 **Ordem:** 37 **Item:** 41081 459828 - Motor condensadora 9.000 BTUs — 220V, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 2,00

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		325,6200	651,24	Menor Cotação
	Valor médio:	**325.6200**	**651.24**	
	Valor mediana:	**325,6200**	**651,24**	
	Valor Maior:	**325,62**	**651,24**	

Lote: 1 **Ordem:** 38 **Item:** 41082 459828 - Motor condensadora 12.000 BTUs — 220V, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		331,1200	662,24	Menor Cotação
	Valor médio:	**331.1200**	**662.24**	
	Valor mediana:	**331,1200**	**662,24**	
	Valor Maior:	**331,12**	**662,24**	

Lote: 1 **Ordem:** 39 **Item:** 41083 395571 - Motor condensadora 18.000 BTUs — 220V, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		353,7600	707,52	Menor Cotação
	Valor médio:	**353.7600**	**707.52**	
	Valor mediana:	**353,7600**	**707,52**	
	Valor Maior:	**353,76**	**707,52**	

Lote: 1 **Ordem:** 40 **Item:** 41084 459828 - Motor condensadora 24.000 BTUs — 220V, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		413,7800	827,56	Menor Cotação
	Valor médio:	**413.7800**	**827.56**	
	Valor mediana:	**413,7800**	**827,56**	
	Valor Maior:	**413,78**	**827,56**	

Lote: 1 **Ordem:** 41 **Item:** 41085 237821 - Motor condensadora 30.000 BTUs — 220V, com troca. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		478,3200	478,32	Menor Cotação
	Valor médio:	**478.3200**	**478.32**	
	Valor mediana:	**478,3200**	**478,32**	
	Valor Maior:	**478,32**	**478,32**	

Lote: 1 **Ordem:** 42 **Item:** 41086 288356 - Tubo de cobre 1/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **Unid.:**MT **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		26,9500	539,00	Menor Cotação

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio:	**26.9500**	**539.00**
Valor mediana:	**26,9500**	**539,00**
Valor Maior:	**26,95**	**539,00**

Lote: 1 **Ordem:** 43 **Item:** 41087 265279 - Tubo de cobre 3/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **Unid.:**MT **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		37,2000	744,00	Menor Cotação
	Valor médio:	**37.2000**	**744.00**	
	Valor mediana:	**37,2000**	**744,00**	
	Valor Maior:	**37,20**	**744,00**	

Lote: 1 **Ordem:** 44 **Item:** 41088 338625 - Tubo de cobre 5/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **Unid.:**MT **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		55,2500	1.105,00	Menor Cotação
	Valor médio:	**55.2500**	**1105.00**	
	Valor mediana:	**55,2500**	**1.105,00**	
	Valor Maior:	**55,25**	**1.105,00**	

Lote: 1 **Ordem:** 45 **Item:** 41090 237821 - Tubo de cobre 1/2" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **Unid.:**MT **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		47,5500	951,00	Menor Cotação
	Valor médio:	**47.5500**	**951.00**	
	Valor mediana:	**47,5500**	**951,00**	
	Valor Maior:	**47,55**	**951,00**	

Lote: 1 **Ordem:** 46 **Item:** 41092 265278 - Tubo de cobre 3/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro. **Unid.:**MT **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		61,7200	1.234,40	Menor Cotação
	Valor médio:	**61.7200**	**1234.40**	
	Valor mediana:	**61,7200**	**1.234,40**	
	Valor Maior:	**61,72**	**1.234,40**	

Lote: 1 **Ordem:** 47 **Item:** 41093 397477 - Isolamento térmico 1/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **Unid.:**UN **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		20,3400	406,80	Menor Cotação
	Valor médio:	**20.3400**	**406.80**	
	Valor mediana:	**20,3400**	**406,80**	
	Valor Maior:	**20,34**	**406,80**	

Lote: 1 **Ordem:** 48 **Item:** 41094 397476 - Isolamento térmico 3/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **Unid.:**UN **Qtde.:** 20,00

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		26,1100	522,20	Menor Cotação
	Valor médio:	**26.1100**	**522.20**	
	Valor mediana:	**26,1100**	**522,20**	
	Valor Maior:	**26,11**	**522,20**	

Lote: 1 **Ordem:** 49 **Item:** 41095 258902 - Isolamento térmico 5/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **Unid.:**UN **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		31,4800	629,60	Menor Cotação
	Valor médio:	**31.4800**	**629.60**	
	Valor mediana:	**31,4800**	**629,60**	
	Valor Maior:	**31,48**	**629,60**	

Lote: 1 **Ordem:** 50 **Item:** 41096 258900 - Isolamento térmico 1/2" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **Unid.:**UN **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		28,4700	569,40	Menor Cotação
	Valor médio:	**28.4700**	**569.40**	
	Valor mediana:	**28,4700**	**569,40**	
	Valor Maior:	**28,47**	**569,40**	

Lote: 1 **Ordem:** 51 **Item:** 41097 258903 - Isolamento térmico 3/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT. **Unid.:**UN **Qtde.:** 20,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		39,8800	797,60	Menor Cotação
	Valor médio:	**39.8800**	**797.60**	
	Valor mediana:	**39,8800**	**797,60**	
	Valor Maior:	**39,88**	**797,60**	

Lote: 1 **Ordem:** 52 **Item:** 41098 239614 - Porca sextavada de cobre zincada 1/4". **Unid.:**PCS **Qtde.:** 15,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		2,5200	37,80	Menor Cotação
	Valor médio:	**2.5200**	**37.80**	
	Valor mediana:	**2,5200**	**37,80**	
	Valor Maior:	**2,52**	**37,80**	

Lote: 1 **Ordem:** 53 **Item:** 41100 249026 - Porca sextavada de cobre zincada 3/8". **Unid.:**PCS **Qtde.:** 15,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		4,2200	63,30	Menor Cotação

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio:	**4.2200**	**63.30**
Valor mediana:	**4,2200**	**63,30**
Valor Maior:	**4,22**	**63,30**

Lote: 1 **Ordem:** 54 **Item:** 41101 366312 - Porca sextavada de cobre zincada 1/2". **Unid.:**PCS **Qtde.:** 15,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		6,3600	95,40	Menor Cotação
	Valor médio:	**6.3600**	**95.40**	
	Valor mediana:	**6,3600**	**95,40**	
	Valor Maior:	**6,36**	**95,40**	

Lote: 1 **Ordem:** 55 **Item:** 41102 322560 - Porca sextavada de cobre zincada 5/8". **Unid.:**PCS **Qtde.:** 15,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		7,9000	118,50	Menor Cotação
	Valor médio:	**7.9000**	**118.50**	
	Valor mediana:	**7,9000**	**118,50**	
	Valor Maior:	**7,90**	**118,50**	

Lote: 1 **Ordem:** 56 **Item:** 41103 322558 - Porca sextavada de cobre zincada 3/4". **Unid.:**PCS **Qtde.:** 15,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		10,3300	154,95	Menor Cotação
	Valor médio:	**10.3300**	**154.95**	
	Valor mediana:	**10,3300**	**154,95**	
	Valor Maior:	**10,33**	**154,95**	

Lote: 1 **Ordem:** 57 **Item:** 41104 624626 - Defletor direcionador ajustável — até 1,30m, com aletas reguláveis. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 40,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		48,1500	1.926,00	Menor Cotação
	Valor médio:	**48.1500**	**1926.00**	
	Valor mediana:	**48,1500**	**1.926,00**	
	Valor Maior:	**48,15**	**1.926,00**	

Lote: 1 **Ordem:** 58 **Item:** 41105 352444 - Suporte condensadora 460mm — aço inoxidável, com mão francesa. **Unid.:**PCS **Qtde.:** 40,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		82,0600	3.282,40	Menor Cotação
	Valor médio:	**82.0600**	**3282.40**	
	Valor mediana:	**82,0600**	**3.282,40**	
	Valor Maior:	**82,06**	**3.282,40**	

Lote: 1 **Ordem:** 59 **Item:** 41106 405479 - Chumbador/Parabolt em aço inoxidável — 5/16" × 2 1/4". **Unid.:**PCS **Qtde.:** 200,00

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9966 - BPG SISTEMAS LTDA		5,2700	1.054,00	Menor Cotação
	Valor médio:	**5.2700**	**1054.00**	
	Valor mediana:	**5,2700**	**1.054,00**	
	Valor Maior:	**5,27**	**1.054,00**	
	Total Menor Cotação:		**144019.28**	
	Total Médio Cotação:		**144019.28**	
	Total Mediana Cotação:		**144.019,28**	
	Total Maior Cotação:		144.019,28	

*** Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.**

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Em atendimento ao art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a fim de que seja estabelecido a estimativa média do valor de mercado para compor o mapa de preços em anexo, fazemos juntada de:[1]

I) 03 (três) orçamentos com fornecedores especializados no ramo do objeto;

II) Consulta Painel de Preço através da plataforma Banco de Preços

Declaro ainda que as informações colhidas correspondem fielmente ao mercado vigente à época da pesquisa, estando disponíveis nos autos os documentos comprobatórios e a memória de cálculo utilizada para definição do valor estimado.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Cleber Luan Carvalho de Souza

MÉTODO UTILIZADO: Pesquisa de preços com fornecedores locais e banco de preços.

Mauá da Serra, 09 de Novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEBER LUAN CARVALHO DE SOUZA
Data: 09/11/2026 15:50:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleber Luan Carvalho de Souza
Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Matrículo nº 1008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Mapa de Cotação

Elaborado por
CLEBER LUAN CARVALHO DE SOUZA

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 235 / 2026 **Data Cotação:** 09/11/2026
Forma de Análise: Menor Valor
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Global

			BPG SISTEMAS LTDA												**Menor Valor**	
			Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	**Qtd**	**Unidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
Lote: 01																
41030 - 27812 - Elaboração do PMOC — Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistemas de Climatização, contendo: cadastro de equipamentos por ambiente, cronograma de ações preventivas e corretivas, procedimentos de operação e controle, responsável técnico, com emissão de ART/TRT. Conforme Lei nº 13.589/2018, Portaria MS nº 3.523/1998 e ABNT NBR 13971/NBR 17037.	1	UN	839,3900	839,39											**839,3900**	**839,39**
41031 - 27812 - Instalação Split até 18.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação = 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	40	UN	417,1300	16.685,20											**417,1300**	**16.685,20**
41032 - 27812 - Instalação Split 19.000 a 24.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação = 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	20	UN	532,4700	10.649,40											**532,4700**	**10.649,40**
41033 - 27812 - Instalação Split 30.000 BTUs — suporte, tubo de cobre até 5m, isolamento térmico, vácuo, carga de gás. Altura de instalação = 5m. Instalação elétrica por conta do contratante.	5	UN	693,3900	3.466,95											**693,3900**	**3.466,95**
41034 - 27812 - Remanejamento + Reinstalação de equipamento Split — qualquer capacidade, incluindo desinstalação, transporte e reinstalação nas novas condições.	32	UN	257,4800	8.239,36											**257,4800**	**8.239,36**
41035 - 17159 - Higienização completa até 18.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT	96	UN	148,4700	14.253,12											**148,4700**	**14.253,12**
41036 - 17159 - Higienização completa 19.000 a 24.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT	48	UN	171,9000	8.251,20											**171,9000**	**8.251,20**
41037 - 17159 - Higienização completa 30.000 BTUs — limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e componentes, conforme Portaria MS e ABNT	5	UN	219,0700	1.095,35											**219,0700**	**1.095,35**
41038 - 3492 - Manutenção preventiva/corretiva até 18.000 BTUs — por	160	HRS	60,0100	9.601,60											**60,0100**	**9.601,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Mapa de Cotação

Elaborado por
CLEBER LUAN CARVALHO DE SOUZA

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 235 / 2026 **Data Cotação:** 09/11/2026
Forma de Análise: Menor Valor
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Global

			BPG SISTEMAS LTDA										**Menor Valor**	
			Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	**Qtd**	**Unidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.																
41039 - Manutenção preventiva/corretiva 19.000 a 24.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	160	HRS	73,7000	11.792,00											**73,7000**	**11.792,00**
41040 - 3492 - Manutenção preventiva/corretiva 30.000 BTUs — por hora de serviço: diagnóstico, relatório técnico, retirada e devolução do equipamento quando necessário.	20	HRS	88,3100	1.766,20											**88,3100**	**1.766,20**
41042 - 400047 - Carga de gás R22/R410A até 18.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	52	SV	208,5500	10.844,60											**208,5500**	**10.844,60**
41043 - 400047 - Carga de gás R22/R410A 24.000 a 30.000 BTUs — detecção e correção de vazamento, vácuo, regulagem de pressão.	10	SV	286,2900	2.862,90											**286,2900**	**2.862,90**
41044 - 467569 - Compressor 9.000 BTUs — rotativo, gás R410A, 220V/60Hz, compatível, incluso mão de obra de troca.	2	PCS	619,0800	1.238,16											**619,0800**	**1.238,16**
41045 - 288426 - Compressor 12.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	2	PCS	766,8100	1.533,62											**766,8100**	**1.533,62**
41046 - 310245 - Compressor 18.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	2	PCS	876,0800	1.752,16											**876,0800**	**1.752,16**
41047 - 350326 - Compressor 22.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	2	PCS	1.065,340(	2.130,68											**1.065,3400**	**2.130,68**
41048 - 396771 - Compressor 24.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	2	PCS	1.167,010(	2.334,02											**1.167,0100**	**2.334,02**
41049 - 363409 - Compressor 30.000 BTUs — rotativo, R410A, 220V/60Hz, compatível, com instalação.	1	PCS	1.229,560(	1.229,56											**1.229,5600**	**1.229,56**
41052 - 422284 - Capacitor de partida 45 µF ±5% — 220V, para compressor/ventilador, incluso instalação.	25	PCS	52,5800	1.314,50											**52,5800**	**1.314,50**
41053 - 418141 - Capacitor duplo 20+4 µF — 220V, para motor ventilador, com instalação.	25	PCS	54,0300	1.350,75											**54,0300**	**1.350,75**
41055 - 418141 - Hélice condensadora/evaporadora — plástico	10	PCS	80,3200	803,20											**80,3200**	**803,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Mapa de Cotação

Elaborado por
CLEBER LUAN CARVALHO DE SOUZA

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 235 / 2026 **Data Cotação:** 09/11/2026
Forma de Análise: Menor Valor
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Global

			BPG SISTEMAS LTDA										**Menor Valor**	
			Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	**Qtd**	**Unidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
reforçado, com troca.																
41056 - 68420 - Placa principal 18.000 BTUs — compatível, com mão de obra de troca.	3	PCS	313,1000	939,30											**313,1000**	**939,30**
41057 - 392475 - Placa principal 24.000 BTUs — compatível, com troca.	3	PCS	389,9000	1.169,70											**389,9000**	**1.169,70**
41059 - 392483 - Placa principal 30.000 BTUs — compatível, com troca.	1	PCS	442,3300	442,33											**442,3300**	**442,33**
41061 - 409821 - Placa display/interface 9.000 BTUs — compatível, com troca.	3	PCS	177,9200	533,76											**177,9200**	**533,76**
41064 - 409821 - Placa display/interface 12.000 BTUs — compatível, com troca.	3	PCS	179,6900	539,07											**179,6900**	**539,07**
41065 - 392477 - Placa display/interface 18.000 BTUs — compatível, com troca.	3	PCS	213,4000	640,20											**213,4000**	**640,20**
41068 - 392479 - Placa display/interface 24.000 BTUs — compatível, com troca.	3	PCS	234,3200	702,96											**234,3200**	**702,96**
41074 - 392483 - Placa display/interface 30.000 BTUs — compatível, com troca.	1	PCS	305,9700	305,97											**305,9700**	**305,97**
41075 - 626655 - Controle remoto universal — programável, funções completas, com manual de operação.	40	PCS	85,6200	3.424,80											**85,6200**	**3.424,80**
41076 - 429425 - Sensor de temperatura NTC — para evaporadora, com troca.	20	PCS	41,8300	836,60											**41,8300**	**836,60**
41077 - 618686 - Sensor de degelo ref. 42MCB018515LS — para condensadora, com troca.	20	PCS	50,3900	1.007,80											**50,3900**	**1.007,80**
41078 - 314328 - Motor evaporadora 12.000 BTUs — 220V, com mão de obra de troca	2	PCS	311,6500	623,30											**311,6500**	**623,30**
41079 - 459827 - Motor evaporadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	2	PCS	391,3200	782,64											**391,3200**	**782,64**
41080 - 237821 - Motor evaporadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	1	PCS	478,7000	478,70											**478,7000**	**478,70**
41081 - 459828 - Motor condensadora 9.000 BTUs — 220V, com troca.	2	PCS	325,6200	651,24											**325,6200**	**651,24**
41082 - 459828 - Motor condensadora 12.000 BTUs — 220V, com troca.	2	PCS	331,1200	662,24											**331,1200**	**662,24**
41083 - 395571 - Motor condensadora 18.000 BTUs — 220V, com troca.	2	PCS	353,7600	707,52											**353,7600**	**707,52**
41084 - 459828 - Motor condensadora 24.000 BTUs — 220V, com troca.	2	PCS	413,7800	827,56											**413,7800**	**827,56**
41085 - 237821 - Motor condensadora 30.000 BTUs — 220V, com troca.	1	PCS	478,3200	478,32											**478,3200**	**478,32**
41086 - 288356 - Tubo de cobre 1/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	20	MT	26,9500	539,00											**26,9500**	**539,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Mapa de Cotação

Elaborado por
CLEBER LUAN CARVALHO DE SOUZA

Legenda
Menor valor
~~Valor excluído da análise~~

Cotação: 235 / 2026 **Data Cotação:** 09/11/2026
Forma de Análise: Menor Valor
Utiliza Lote: Sim
Forma de Apuração: Global

			BPG SISTEMAS LTDA										**Menor Valor**	
			Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	**Qtd**	**Unidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
41087 - 265279 - Tubo de cobre 3/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	20	MT	37,2000	744,00											**37,2000**	**744,00**
41088 - 338625 - Tubo de cobre 5/8" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	20	MT	55,2500	1.105,00											**55,2500**	**1.105,00**
41090 - 237821 - Tubo de cobre 1/2" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	20	MT	47,5500	951,00											**47,5500**	**951,00**
41092 - 265278 - Tubo de cobre 3/4" — recozido/flexível, 99,9% puro. Valor por metro.	20	MT	61,7200	1.234,40											**61,7200**	**1.234,40**
41093 - 397477 - Isolamento térmico 1/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	20	UN	20,3400	406,80											**20,3400**	**406,80**
41094 - 397476 - Isolamento térmico 3/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	20	UN	26,1100	522,20											**26,1100**	**522,20**
41095 - 258902 - Isolamento térmico 5/8" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	20	UN	31,4800	629,60											**31,4800**	**629,60**
41096 - 258900 - Isolamento térmico 1/2" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	20	UN	28,4700	569,40											**28,4700**	**569,40**
41097 - 258903 - Isolamento térmico 3/4" × 10mm — barra de 2m, elastomérico, anti-UV, conforme ABNT.	20	UN	39,8800	797,60											**39,8800**	**797,60**
41098 - 239614 - Porca sextavada de cobre zincada 1/4".	15	PCS	2,5200	37,80											**2,5200**	**37,80**
41100 - 249026 - Porca sextavada de cobre zincada 3/8".	15	PCS	4,2200	63,30											**4,2200**	**63,30**
41101 - 366312 - Porca sextavada de cobre zincada 1/2".	15	PCS	6,3600	95,40											**6,3600**	**95,40**
41102 - 322560 - Porca sextavada de cobre zincada 5/8".	15	PCS	7,9000	118,50											**7,9000**	**118,50**
41103 - 322558 - Porca sextavada de cobre zincada 3/4".	15	PCS	10,3300	154,95											**10,3300**	**154,95**
41104 - 624626 - Defletor direcionador ajustável — até 1,30m, com aletas reguláveis.	40	PCS	48,1500	1.926,00											**48,1500**	**1.926,00**
41105 - 352444 - Suporte condensadora 460mm — aço inoxidável, com mão francesa.	40	PCS	82,0600	3.282,40											**82,0600**	**3.282,40**
41106 - 405479 - Chumbador/Parabolt em aço inoxidável — 5/16" × 2 1/4".	200	PCS	5,2700	1.054,00											**5,2700**	**1.054,00**
		Total Lote 01	**144.019,28**												**144.019,28**	
		Totais:	**144.019,28**												**144.019,28**	

MAPA DE RISCOS

(art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, compreendendo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, a higienização, a carga de fluido refrigerante, a instalação e o remanejamento de equipamentos do tipo split, com fornecimento das peças de reposição e dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauá da Serra/PR.
Modalidade:	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços — menor preço por lote (lote único, 59 itens)
Valor total estimado:	R$ 144.019,28 (cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos)

Este Mapa identifica os riscos que podem comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, com as medidas para preveni-los e para reagir caso se concretizem. A probabilidade foi classificada em Baixa, Média ou Alta, e o impacto em Baixo, Médio ou Alto, considerando as características do objeto, os prazos de atendimento de 2 e 48 horas e as condições de execução definidas no Termo de Referência. As fases são: **Seleção do fornecedor** e **Gestão contratual**.

Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Dano	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsáveis
R04 – Licitação deserta ou fracassada	Seleção do fornecedor	Baixa	Alto	Equipamentos sem manutenção e PMOC não elaborado.	Ampla divulgação; exigências proporcionais; consulta prévia ao mercado regional.	Repetir o certame com revisão das condições; contratação emergencial apenas nas hipóteses legais.	Agente de contratação; Gestor
R06 – Atraso no atendimento emergencial	Gestão contratual	Média	Alto	Interrupção de aulas e de atendimentos de saúde; desconforto térmico de alunos, pacientes e servidores.	Critérios objetivos de emergência (TR 4.2.3); base operacional no raio de 100 km; registro do horário da OS.	Notificar; aplicar sanção; medidas provisórias na unidade; acionar cadastro de reserva em reincidência.	Fiscal Técnico; Gestor; Contratada
R07 – Demora no atendimento das demais Secretarias	Gestão contratual	Média	Médio	Prolongamento das falhas e deterioração dos equipamentos.	Prazo de 48 horas (TR 4.2.5); controle de OS pelo fiscal técnico.	Notificar; sanção por atraso; priorização pelo gestor.	Fiscal Técnico; Contratada
R08 – Indisponibilidade de profissionais	Gestão contratual	Média	Alto	Descumprimento dos prazos; atendimentos simultâneos sem equipe.	Relação nominal da equipe antes do início (TR 3.7.3); capacidade operacional comprovada.	Exigir reforço de equipe; sanção; cancelamento do registro em reincidência.	Fiscal Administrativa; Contratada

Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Dano	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsáveis
R09 – Ausência de peças ou materiais necessários	Gestão contratual	Média	Médio	Equipamento parado aguardando peça; prazo de conclusão estendido.	Lista fechada de itens registrados; prazo de conclusão aprovado pela fiscalização (TR 4.2.7 e 4.2.8).	Aprovar novo prazo justificado; sanção se o atraso for injustificado.	Fiscal Técnico; Contratada
R10 – Falhas na manutenção preventiva	Gestão contratual	Média	Médio	Aumento das corretivas; queda da qualidade do ar interior.	PMOC com cronograma (item 01); relatórios por equipamento; higienização conforme Portaria MS.	Refazer o serviço sem ônus; rever o cronograma do PMOC.	Fiscal Técnico; Contratada
R11 – Execução inadequada da manutenção corretiva	Gestão contratual	Média	Alto	Reincidência de falhas; dano ao equipamento; custo adicional.	Diagnóstico aprovado antes da execução; teste de funcionamento; responsável técnico.	Correção sem ônus (garantia); glosa; sanção.	Fiscal Técnico; Contratada
R12 – Utilização de materiais incompatíveis	Gestão contratual	Média	Alto	Falha prematura; perda de garantia do equipamento; risco elétrico.	Peças novas compatíveis com marca, modelo, capacidade, tensão e fluido (TR 3.1.2); aprovação prévia.	Substituição sem ônus; glosa do item; sanção.	Fiscal Técnico; Contratada
R13 – Acidentes durante os serviços	Gestão contratual	Baixa	Alto	Lesão de trabalhadores ou usuários; dano ao patrimônio; responsabilização.	NR-6, NR-10 e NR-35 conforme a função; isolamento e sinalização da área (TR 3.7).	Paralisar a atividade; prestar socorro; apurar responsabilidade da contratada.	Fiscal Técnico; Contratada
R14 – Ausência de treinamentos obrigatórios	Gestão contratual	Média	Alto	Exposição a risco elétrico e de queda; responsabilização.	Certificados válidos na relação nominal (TR 3.7.3); vedação de atividade sem treinamento.	Afastar o profissional; exigir substituição; sanção.	Fiscal Administrativa; Fiscal Técnico
R15 – Irregularidade do responsável técnico	Gestão contratual	Baixa	Alto	PMOC sem validade; serviços sem responsabilidade técnica.	Registro do RT na habilitação; ART/TRT do PMOC e dos serviços (TR 3.6.4).	Suspender o recebimento do item 01; exigir substituição do RT; sanção.	Fiscal Administrativa; Gestor
R16 – Descumprimento das obrigações trabalhistas	Gestão contratual	Baixa	Médio	Demandas trabalhistas contra o Município; rotatividade da equipe.	Verificação da regularidade fiscal e trabalhista a cada pagamento (TR 6.4.2).	Reter pagamento nos limites legais; notificar; sanção.	Fiscal Administrativa

Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Dano	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsáveis
R17 – Subcontratação indevida	Gestão contratual	Baixa	Alto	Perda de controle sobre equipe e prazos; responsabilidade difusa.	Vedação expressa (TR 3.5); relação nominal com vínculo; identificação nos relatórios.	Notificar; sanção; cancelamento do registro.	Fiscal Administrativa; Fiscal Técnico
R19 – Falhas na fiscalização e medição	Gestão contratual	Média	Alto	Pagamento indevido; ausência de prova da execução.	Relatório padronizado (TR 4.5); regras de cobrança (TR 1.3.4); segregação de funções.	Revisão das medições; glosa; apuração de responsabilidade.	Gestor; Fiscal Técnico; Fiscal Administrativa
R20 – Divergência entre serviços executados e valores cobrados	Gestão contratual	Média	Alto	Cobrança em duplicidade ou de itens não aplicados.	Nota fiscal por item e por OS; apresentação da peça substituída; horas confirmadas pela unidade.	Glosa; devolução de valores; sanção.	Fiscal Técnico; Fiscal Administrativa
R22 – Esgotamento do saldo da Ata antes do fim da vigência	Gestão contratual	Baixa	Médio	Interrupção dos atendimentos por falta de quantitativo.	Controle de saldos pela fiscalização administrativa (TR 5.3.1).	Nova licitação com antecedência; renovação de quantitativos na prorrogação da Ata.	Fiscal Administrativa; Gestor

Responsáveis pela elaboração e pelo acompanhamento deste Mapa de Riscos:

Mauá da Serra, 09 de Novembro de 2026.

ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963

Assinado de forma digital por ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963
Dados: 2026.11.09 16:36:35 -03'00'

Anderson Diniz Soares
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

MEMORANDO INTERNO N° 797
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
Setor de Contabilidade

Prezados,

Considerando a necessidade de assegurar o adequado funcionamento e a conservação dos equipamentos de climatização pertencentes às diversas Secretarias do Município de Mauá da Serra/PR, solicitamos a verificação e indicação de dotação orçamentária para o prosseguimento do processo administrativo destinado à futura e eventual contratação dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto compreende o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, abrangendo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, higienização, carga de fluido refrigerante, instalação e remanejamento de equipamentos do tipo split, bem como o fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

A contratação está estruturada em lote único, composto por 59 itens, contemplando serviços técnicos, peças e componentes de reposição e materiais de consumo e acessórios de instalação, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme demanda e condições estabelecidas no Termo de Referência. Destaca-se a importância dos serviços para a manutenção dos equipamentos utilizados nos prédios públicos, especialmente nas escolas municipais e unidades de saúde, onde a indisponibilidade dos sistemas de climatização pode comprometer o atendimento à população, além de possibilitar o cumprimento das exigências relativas ao PMOC, estabelecidas pela Lei Federal nº 13.589/2018.

O valor total estimado da contratação é de R$ 144.019,28 (cento e quarenta e quatro mil e dezenove reais e vinte e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada na Cesta de Preços da Demanda nº 4765, considerando os preços válidos obtidos por meio de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e orçamentos de fornecedores.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução dos serviços e fornecimento de peças e materiais de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante solicitação das Secretarias e observância dos quantitativos máximos registrados, não implicando obrigatoriedade de contratação integral dos valores estimados.

Diante do exposto, solicitamos a verificação da disponibilidade orçamentária e a indicação da respectiva dotação para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, com a identificação da ficha, órgão, unidade orçamentária, funcional programática, natureza da despesa e fonte de recursos, possibilitando o regular prosseguimento do processo administrativo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente, Mauá da Serra, 09 de Novembro de 2026.

ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963
Assinado de forma digital por ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963
Dados: 2026.11.09 14:38:28 -03'00'

Anderson Diniz Soares
Secretario de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 259/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000– Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Memorando Interno

Mauá da Serra, 09 de novembro de 2026.

À Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;e
C/c ao Departamento de Licitação e Secretarias infracitadas

Ref. Solicitação de dotação orçamentária

Parecer Contábil – Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informamos a existência de dotação orçamentária e, acaso necessário, a abertura de crédito suplementar, para a futura e para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, abrangendo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, higienização, carga de fluido refrigerante, instalação e remanejamento de equipamentos do tipo split, bem como o fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários à execução dos serviços..

Recomenda-se a adoção da Lei 14133/2021 a ser apreciada pelo Departamento de Licitação, verificando as modalidades licitatórias que melhor se enquadram nessa solicitação de contratação de serviço.

Considerando essa modalidade de contratação, em que a despesa será custeada com recursos vinculados e ordinários já alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei 1.045 de 30 de dezembro de 2025, o setor de contabilidade reitera neste parecer à existência de dotação orçamentária.

Segue abaixo detalhamento da referida dotação:

05-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Func. Programática:	**05.001.04.122.0004.2007-Gestão dos Serviços de Administração**
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	50	Fonte de Recurso:	1000 – Recursos Ordinários Livres

07-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Func. Programática:	**07.001.15.451.0020.2020-Gestão do departamento de obras**
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	153	Fonte de Recurso:	1000-Recursos Ordinários Livres
Cod. Reduzido	154	Fonte de Recurso	1510-Taxas pelo Poder de Polícia
Cod. Reduzido	155	Fonte de Recurso	1511-Taxas de Serviços
Cod.Reduzido	762	Fonte de Recurso	3000-Recursos Ordinários Livres-Exercícios Anteriores
Cod.Reduzido:	779	Fonte de Recurso:	3511-TAXA DE SERVIÇOS - EX. ANTERIOR

08-Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática: **08.001.10.301.0011.2029-Gestão da saúde pública**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	230	Fonte de Recurso:	1000-Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido:	231	Fonte de Recurso:	1303-Saúde-Percentual Vinculado sobre a receita
Cod.Reduzido:	686	Fonte de Recurso:	3303-Saúde / percentual vinculado sobre a rec - Exercício
Cod. Reduzido:	688	Fonte de Recurso:	31494-Bloco de Custeio das Açoes e Serv. Públicos de Saúde

Func. Programática: **08.002.10.122.0004.2037-Gestão da Secretaria de Saúde**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	320	Fonte de Recurso:	1303-Saúde/Percentual Vinculado sobre a Receita

09-Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática: **09.001.08.244.0010.2040-Gestão dos Serviços Sociais do Município**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	348	Fonte de Recurso:	1000-Recursos ordinários livres

Func. Programática: **09.001.08.244.0010.2046-Gestão da Proteção Social Básica – PAIF - CRAS**

Elemento de Despes7a: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	367	Fonte de Recurso:	1000-Recursos ordinários livres

10-Secretaria Municipal de Educação

Func. Programática: **10.001.12.361.0014.2054-Gestão do Departamento de Educação**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	444	Fonte de Recurso:	1103-Educação-5% sobre Transferências Constitucionais

Func. Programática: **10.001.12.361.0014.2056-Gestão do Ensino Fundamental**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	466	Fonte de Recurso:	1000 -Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido	467	Fonte de Recurso:	1103-Educação-5% sobre Transferências Constitucionais
Cod. Reduzido	468	Fonte de Recurso:	1104-Educação-25% sobre Impostos

Func. Programática: **10.001.12.365.0014.2060-Gestão da Educação Infantil-Pre Escola**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	518	Fonte de Recurso:	1103-Educação-5% sobre Transferências Constitucionais

Func. Programática: **10.001.12.365.0014.2063-Gestão da Educação Infantil- CMEI**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 534 Fonte de Recurso: 1104-Educação-25% sobre Impostos
Cod.Reduzido: 743 Fonte de Recurso: 3104-Educação-25% sobre Imposto-Exerc.Anteriores

Func. Programática: **10.001.12.365.0014.2075-Gestão da Educação de Jovens e Adultos-PEJA**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 561 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

11-<u>Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente</u>

Func. Programática: **11.001.20.608.0024.2078 -Gestão dos Serviços de Apoio a Agricultura**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 571 Fonte de Recurso: 1000 Recursos ordinários livres

<u>12-Secretaria Municipal de Indústria e Comércio</u>

Func. Programática: **12.001.22.661.0025.2082 -Gestão dos Serviços de Promoção Industrial**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 596 Fonte de Recurso: 1000 Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **12.001.22.661.0025.2083 -Gestão dos Serviços de Promoção ao Comércio**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 602 Fonte de Recurso: 1000 Recursos Ordinários Livres

<u>13-Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</u>

Func. Programática: **13.001.23.695.0019.2084 -Gestão da Secretaria de Turismo**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 609 Fonte de Recurso: 1000 Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **13.001.23.695.0019.2085 -Gestão da Cultura e Festividades**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 615 Fonte de Recurso: 1000 Recursos Ordinários Livres
Cod. Reduzido 759 Fonte de Recurso: 3000-Recursos Ordinários Livres-Exerc.Anteriores

14-Secretaria Municipal de Esportes

Func. Programática: **14.001.27.812.0026.2086-Gestão da secretaria de esportes**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 627 Fonte de Recurso: 1000- Recursos ordinários livres

Func. Programática: **14.001.27.812.0026.2086 -Gestão da Secretaria de Esportes**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 626 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

MARCIO JASOM PEREIRA:06627373939

Assinado de forma digital por MARCIO JASOM PEREIRA:06627373939
Dados: 2026.11.09 15:39:10 -03'00'

MARCIO JASOM PEREIRA

Contador-Pr 081972/O-8

Interessado: Departamento de compras e licitações
Assunto: Autorização para abertura de Processo licitatório

Autorização para Abertura do Processo Licitatório

Em análise à documentação apresentada, determino:

- Encaminhamento para o setor de licitações para abertura do processo;
- Elaboração do Edital;
- Encaminhamento para parecer jurídico, antes da publicação;
- Publicação do aviso no diário oficial do município;
- Publicação do aviso em jornal de grande circulação.

O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitações, juntamente com o Departamento de Compras e Licitações, deverá garantir o impulsionamento do processo até sua homologação.

Mauá da Serra, 09 de Novembro de 2026.

ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963

Assinado de forma digital por ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963
Dados: 2026.11.09 16:36:58 -03'00'

ANDERSON DINIZ SOARES
PORTARIA N° 259/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO Nº 004/2025

SÚMULA: Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal, aos Secretários Municipais.

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

GIVANILDO LOPES, Prefeito Municipal de Mauá da Serra/PR, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenamento de despesas aos Secretários Municipais, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º – Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º – Exclui-se da delegação de competência estabelecida no caput, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais, estagiários, dívidas públicas, precatórios judiciais e contribuições sociais, os quais serão realizados através do ordenamento de despesa do Exmo. Prefeito Municipal.

§ 3º – Excluem-se ainda da delegação estabelecida no *caput* as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 4º – A competência de que trata o "*caput*" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

§ 5º – A competência de que trata o "*caput*" deste artigo poderá ser repassada as Chefias dos setores, respectivamente.

Art. 2º – Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundo Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e Orçamentária junto a Lei Orçamentária Anual, cabendo o acompanhamento e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 3º – Aos ordenadores de despesa competem:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Parágrafo Único – Excluem-se das competências estabelecidas no artigo 2º;

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

Art. 4º – Os atos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais produzidos pelos os ordenadores de despesas, deverão observar a normatização municipal e resoluções editadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo Único – Caberá ao Departamento de Contabilidade, relacionado a Secretaria Municipal de Finanças, conferir e informar se há ou não

disponibilidade orçamentária para tramitação de processos administrativos que gere despesas públicas e subsequentemente a emissão das notas de empenho.

Art. 6º – Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas geridas e ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente Decreto.

Art. 7º – A Controladoria Geral do Município exercerá a missão de acompanhamento e monitoramento dos atos praticados pelos administrativos públicos municipais, visando o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único – Obriga-se o Controlador a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 070/2022.

Mauá da Serra, 13 de janeiro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 14/01/2025 às 21:40:21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025 **Edição Nº: 2795**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

DECRETO N° 004/2025

SÚMULA: Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal, aos Secretários Municipais.

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

GIVANILDO LOPES, Prefeito Municipal de Mauá da Serra/PR, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenamento de despesas aos Secretários Municipais, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§ 1º – Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º – Exclui-se da delegação de competência estabelecida no caput, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais, estagiários, dívidas públicas, precatórios judiciais e contribuições sociais, os quais serão realizados através do ordenamento de despesa do Exmo. Prefeito Municipal.

§ 3º – Excluem-se ainda da delegação estabelecida no *caput* as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 14/01/2025 às 21:40:21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025 **Edição Nº: 2795**

§ 4º – A competência de que trata o "*caput*" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

§ 5º – A competência de que trata o "*caput*" deste artigo poderá ser repassada as Chefias dos setores, respectivamente.

Art. 2º – Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundo Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e Orçamentária junto a Lei Orçamentária Anual, cabendo o acompanhamento e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 3º – Aos ordenadores de despesa competem:

I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II – determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III – assinar contratos, acordos, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Finanças cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos;

VI – autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente.

VII – acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VIII – acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal;

Parágrafo Único – Excluem-se das competências estabelecidas no artigo 2º:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

Art. 4º – Os atos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais produzidos pelos os ordenadores de despesas, deverão observar a normatização municipal e resoluções editadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo Único – Caberá ao Departamento de Contabilidade, relacionado a Secretaria Municipal de Finanças, conferir e informar se há ou não

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 14/01/2025 às 21:40:21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025 Edição Nº: 2795

disponibilidade orçamentária para tramitação de processos administrativos que gere despesas públicas e subsequentemente a emissão das notas de empenho.

Art. 6º – Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas geridas e ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente Decreto.

Art. 7º – A Controladoria Geral do Município exercerá a missão de acompanhamento e monitoramento dos atos praticados pelos administrativos públicos municipais, visando o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único – Obriga-se o Controlador a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 070/2022.

Mauá da Serra, 13 de janeiro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 541/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores: **ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR - matrícula nº 715**, e **MARY LIDIANE MUNIS DE OLIVEIRA DA SILVA – matrícula n° 71** para desempenho da função de **Agente de Contratação/ Pregoeiro**, aptos a tomarem decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.2º Ficam designados os servidores: **PAULO CESAR DE ALMEIDA – matrícula 1036, JOICE CAROLINA DOS SANTOS – matrícula 847 e DANDARA RAISSA DOS SANTOS – matrícula 1064** para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas à equipe de apoio ao Agente de Contratação/ Pregoeiro, aptos, portanto, a exercer a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Ficam designados os servidores: **ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR e MARY LIDIANE MUNIS DE OLIVEIRA DA SILVA** para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas à comissão de contratação, aptos, portando, a exercer a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

Art. 5° O Agente de Contratação/ Pregoeiro e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de outubro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 375/2026.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

- **Republicado por incorreção**

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 24/01/2025 às 21:48:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025 **Edição Nº: 2803**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

Instrução Normativa Nº 02/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA CONTROLE DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS.

A Controladoria Interna da Prefeitura do Município de Mauá da Serra do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação sobre normas através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os processos internos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e orientações para que os responsáveis pelos fluxos contábeis e orçamentários de cada Órgão do poder Executivo Municipal realizem com eficiência o controle e acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos, com o objetivo de proporcionar resultados satisfatórios, em atendimentos aos princípios da gestão pública, para um melhor controle orçamentário.

Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os imperativos previstos pelas leis federais nº 4.320/64, nº 101/2000, nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e vigentes.

CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:

- Contabilidade Pública: Conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno. Além de registrar e avaliar o patrimônio

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 24/01/2025 às 21:48:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025 Edição Nº: 2803

público e suas respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, controle e patrimoniais.

- Despesa: Para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Município para o mesmo período.

- Ordenador de Despesa: é a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município. Aos ordenadores de despesa institui-se a responsabilidade solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, atribuindo responsabilidade aos atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública direta, primando pela legalidade e eficiência das ações tomadas pelo Município.

- Empenho: é a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, ato emanado pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído.

Tipos de Empenho: Os empenhos podem ser classificados em:

- - Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
- - Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, folha de pagamento, obrigações patronais e outros;
- - Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado.

- Liquidação: é a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. É necessário confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como: requisição; autorização; licitação; contrato ou acordo respectivo; nota de empenho contendo: histórico da despesa, dotação orçamentária; relatório de medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços; certidões de regularidade fiscal e outros documentos previstos em contrato.

- Pagamento: é tido como último estágio da despesa, pois consiste na entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida.

- Plano Plurianual (PPA): é a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 24/01/2025 às 21:48:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025 Edição Nº: 2803

- Lei Orçamentária Anual (LOA): é a Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

- Dotação Orçamentária: é o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

- SIAFIC: O Siafic é um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo no município, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (compras, almoxarifado, obras, gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.). O objetivo é que todos que utilizem os recursos públicos dentro do município sigam as mesmas regras e falem a mesma língua na hora de registrar os atos e fatos da administração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA (PRÉ-EMPENHO)

Art. 4º - A solicitação de despesa é o instrumento que possibilita a reserva do orçamento para a realização de determinada despesa. A elaboração da solicitação de despesa denomina-se "pré-empenho".

Art. 5º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

Art. 6º - A exceção é o processamento da folha de pagamento, vez que não há solicitação de despesa e seu processamento dá-se via integração entre o sistema de Recursos Humanos e Sistema Contábil, sendo as informações utilizadas para o registro contábil de responsabilidade do departamento de pessoal.

Art. 7º - Os ordenadores das despesas SEMPRE deverão realizar a elaboração da Solicitação de Despesa através de memorandos devidamente protocolados junto ao Departamento de Compras.

Art. 8º - Para elaborar a solicitação de despesa, o ordenador da despesa deve verificar alguns quesitos como:

a) Credor – Nome da Pessoa Física ou Jurídica constando seu CPF ou CNPJ

b) Objeto/Produto: Levantamento das Mercadorias e Serviços a serem adquiridos, contendo sua unidade de medida, valor unitário e valor total;

c) Licitação: Se o Objeto ou serviço a ser contrato possui uma modalidade licitatória existente.

d) Contrato: Se o Objeto ou serviço a ser adquirido possui um contrato, ata de preço, ou documento equivalente.

e) Pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento: Realizadas em casos que não exista processo licitatório, devidamente justificado, visando a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 24/01/2025 às 21:48:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025 Edição Nº: 2803

f) Orçamentária: A existência de dotação orçamentária, para aquela finalidade específica, informando as fontes e elemento de despesa, conforme planejamento na elaboração LOA.

g) Financeiro: Verificar junto a Secretária de Finanças a disponibilidade de recurso.

h) Justificativa: Assim como os processos administrativos em geral faz-se necessário a descrição e justificativa da solicitação de despesa, a qual deve ser clara, objetiva e trazer elementos para dar transparência à despesa que será realizada.

§ 1º - Para formalizar a justificativa de solicitação de despesa, se faz necessário observar o seguinte:

a) As atribuições do órgão à unidade administrativa (legitimidade)
b) Fundamentação legal (legalidade)
c) Interesse público (utilidade)
d) Os benefícios para a coletividade e/ou população (eficiência e oportunidade)
e) Os produtos e/ou serviços que serão gerados
f) Dados econômicos, geográficos ou científicos, pesquisas, gráficos, figuras e outras informações que comprovem resultados já alcançados em ações similares.

Art. 9º - Após gerada a Solicitação da Despesa, a mesma será enviada ao servidor público responsável do setor de compras, o qual deverá fazer uma conferência das informações constantes da referida nota, e proceder as correções técnicas se necessário. Após esse processo, ele irá emitir a NAD (Nota de Autorização da Despesa), seguindo sempre ordem cronológica de dia, mês e ano, ele encaminhará via e-mail ou fisicamente para a empresa contratada, juntamente com uma cópia para o ordenador da despesa.

Art. 10 - A entrega final é acompanhada de acordo com o prazo estabelecido, e é realizada no departamento responsável pela solicitação, que caso necessite irá, orientar a entrega no local desejado, com a respectiva nota fiscal, onde será fiscalizado e atestado pelo responsável designado. Havendo atraso na entrega, o ordenador da despesa comunicará imediatamente o Fiscal de Contrato para prosseguir com as medidas legais junto a empresa.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE EMPENHO DE DESPESAS

Art. 11 - O empenho, conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

Art. 12 - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

Art. 13 - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 14 - É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Art. 15 - O empenho será formalizado pelo departamento de contabilidade mediante a emissão de um documento denominado “Nota de Empenho”, no qual deve constar o nome do credor, a

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 24/01/2025 às 21:48:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025 Edição Nº: 2803

especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

Art. 16 - A emissão de Nota de Empenho será sempre precedida da emissão de nota de autorização da despesa (NAD) gerada pelo setor de compras, onde no empenho deverá constar todas as informações constantes da NAD, como processo licitatório, número de contrato e demais informações, podendo ser complementadas se necessário pela contabilidade.

Art. 17 - O servidor do departamento de contabilidade, responsável pela emissão do empenho, deve fazer a conferência da dotação orçamentária e classificação da despesa, bem como seu desdobramento, caso necessário correção e não possa ser realizado sem alterar a NAD, ele deve comunicar o setor de compras, orientando o mesmo para realizar as correções necessárias ou elaborar nova NAD, antes de emitir o empenho.

Art. 18 - É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, RG, PIS/PASEP/NIT, endereço, telefone de contato e dados bancários.

Art. 19 - Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido; para alteração de fonte de recurso, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

Art. 20 - A emissão de solicitações de despesas, NAD, notas de empenho, notas de anulação de empenho deverão ser emitidas por meio do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) e sistemas auxiliares do município de forma digitais e integrada, para registro e tramitação desses processos, com a devida impressão dos documentos para arquivamento, preferencialmente em nuvem.

CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 21 - A liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 22 - O processo de lançamento da liquidação proveniente de aquisição de produtos, prestação de serviços ou de execução de obras, será realizado pela contabilidade municipal, por meio do responsável pelo setor de liquidação.

Art. 23 - Para emissão da Nota de Liquidação da despesa, quando for processada a liquidação do empenho, o servidor responsável pelo lançamento, deve examinar dentre outros, os seguintes elementos:

a) Identificar preliminarmente se há emissão de nota de empenho prévio;

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 24/01/2025 às 21:48:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025 Edição Nº: 2803

b) Se os documentos fiscais ou equivalente, recebidos dos órgãos/secretarias, foram encaminhados corretamente, atestando o recebimento do bem ou serviço, data do recebimento, número do documento de identificação e assinatura do servidor que recebeu o bem ou serviço;

c) Analisar a documentação observando os seguintes aspectos:

d) Existência de documento fiscal, sendo nota fiscal, nota fiscal- fatura, recibo, documento de emissão de diária, contrato, ou documento equivalente para efetivar o lançamento da liquidação;

e) Se consta a data de emissão do documento fiscal ou equivalente;

f) A Inexistência de rasuras nos documentos;

g) Comprovação de recebimento (identificação e assinatura do responsável pelo recebimento);

h) Quando se tratar de serviços, verificar se ele configura fato gerador para retenções de INSS, com base em normativas da Receita Federal e de ISSQN conforme legislação municipal;

i) Quando se tratar de execução de obra, se consta em anexo o boletim detalhado de medição da obra, devidamente assinado pelo responsável técnico do município, comprovando a execução da obra no período a que se refere, se o valor constante da nota é o mesmo do boletim de medição e o número do Cadastro Nacional de Obras (CNO).

j) Quando se tratar de aquisição de bens patrimoniais, verificar se os itens constantes das notas são os mesmos contantes dos empenhos, e deve ser enviada cópia da nota de liquidação ao departamento de patrimônio, para devido registro, gerando um número do bem junto ao patrimônio;

k) A necessidade de retenção dos tributos devidos como por exemplo: Imposto de Renda e/ou outros descontos conforme regulamentações federais e municipais;

l) Se os cálculos, do valor para pagamento das obrigações tributárias, constantes nos documentos fiscais, estão corretos, e se as isenções estão justificadas;

m) Nas isenções ou ausência de fato gerador por ser empresa enquadrada ao simples nacional, se existe a declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional ou realizar consulta no site da Secretaria da Receita Federal para devida comprovação;

n) Se constam no mínimo as Certidões Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

o) Solicitar aos emissores complementação de documentos e/ou devolver caso documento contenha alguma irregularidade, para fins de regularização.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 24/01/2025 às 21:48:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025 Edição Nº: 2803

Art. 24 - É de responsabilidade da Secretaria que recebeu o bem/material ou a prestação de serviços, anexar ao processo enviado ao departamento de liquidação, a documentação relacionada acima. Caso seja verificada alguma pendência na documentação, o processo retornará ao requerente para cumprir a exigência relatada de forma clara e objetiva, sendo devolvido, o quanto antes ao departamento responsável pela liquidação.

Parágrafo Único - A falta de certidão negativa de débito (CND) não pode impedir a emissão da nota de liquidação e o pagamento de serviços já prestados ou material entregue. Nessa situação será procedida a liquidação e após, comunicado os ordenadores de despesa e fiscal do contrato, para as providências cabíveis.

Art. 25 - Os documentos fiscais ou equivales a ele, utilizados para registro e emissão da nota de liquidação da despesa, deverá ser anexado de forma digital no SIAFIC do município, ou inserido link para acesso dele, para que ele seja disponibilizado no portal de transparência do município.

Art. 26 - Após todas as conferências, a Liquidação da Despesa será registrada no SIAFIC do município, emitindo-se a Nota de Liquidação da despesa que será impressa, assinada pelo responsável que a emitiu, e encaminhada ao departamento de Tesouraria com todos os documentos anexos (nota fiscal, relatório, boletins de medição, entre outros), para posterior pagamento.

Art. 27 - Todo o processo para a realização da despesa pública desde a emissão de solicitações de despesas, NAD, notas de empenho, notas de liquidação de empenho e notas de anulação de empenho deverão ser emitidas por meio do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) e sistemas auxiliares do município de forma digitais e integrada, para registro e tramitação desses processos, com a devida impressão e assinatura dos mesmos para arquivamento, preferencialmente em nuvem.

Art. 28 - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 29 - O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa. A Lei nº 4.320/1964, no art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.

Art. 30 - O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão da respectiva Nota de Liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e será centralizado na Tesouraria. A emissão de notas de liquidação tem interface direta com a programação de pagamentos semanal da Secretaria Municipal de Finanças. Após efetuar-se a liquidação, o valor a ser pago só será inscrito em Programação de Pagamentos se a nota de liquidação estiver contabilizada no SIAFIC do município. A Programação de pagamentos deverá ser elaborada semanalmente pela Secretaria de Finanças do Município, buscando ter planejamento, organização e controle dos gastos públicos

Art. 31 - Cabe ao responsável pelo pagamento da Secretaria de Finanças:

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 24/01/2025 às 21:48:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025 Edição Nº: 2803

a) - Verificar previamente a emissão de ordens de pagamento, a conferência dos documentos que atestam o recebimento do bem ou da prestação de serviços, bem como, no caso de despesas contratuais, dos demais documentos previstos no instrumento, como certidões e declarações. Essa verificação mesmo já sendo realizada pela contabilidade quando da liquidação da despesa, garante a lisura do processo.

b) - Analisar a necessidade de retenção dos tributos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa.

Art. 32 - Apontamentos de irregularidades ou a falta de informações e/ou documentos que impeçam a realização do pagamento, o processo administrativo deverá retornar à Secretaria/Órgão responsável, contendo detalhadamente dos motivos das irregularidades para tratativas com tempestividade.

Art. 33 - Os empenhos após devidamente liquidados, serão inscritos na programação de pagamentos da Secretaria Municipal Finanças e serão pagos em até uma semana, salvo os casos com especificidades que deverão ser pagos no prazo máximo de até 20 dias corridos após liquidação, ou que demandarem de recursos vinculados, os quais não estejam em posse do município, até que sejam repassados pela concedente.

Art. 34 - O repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas será feito mediante transferência bancária e/ou por meio eletrônico ofertado pelo sistema financeiro, e realizado diretamente na conta bancária do credor constante do empenho.

Art. 35 - É vedado efetuar pagamento antecipado de despesa. O disposto neste artigo não se aplica às despesas:

a) Com assinatura de jornais, periódicos e outras publicações;

b) Quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, sendo adotadas as devidas cautelas, pelas quais responderá o ordenador da despesa.

Art. 36 - O departamento de tesouraria, deve realizar o registro do lançamento do pagamento no SIAFIC do município, ou designar ao departamento de contabilidade efetuar tal procedimento, preenchendo os campos de acordo com a informação exigidas pelo sistema, contendo no mínimo:

a) O banco, agência e a conta bancária do município que saiu o recurso para pagamento da despesa;
b) A fonte de recurso, evidenciada na nota de liquidação da despesa;
c) O tipo de pagamento que foi utilizado, se débito bancário, TED/DOC, débito na conta – pagamento de boleto bancário, entre outros;
d) Informação da conta bancária agência e instituição financeira do credor a qual foi realizado o pagamento.

Art. 37 - A secretaria de Finanças deve realizar a impressão dos comprovantes de pagamento e devolver ao Departamento de Contabilidade todo o processo para arquivamento e disponibilizar as informações do pagamento via portal de transparência do município.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 24/01/2025 às 21:48:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025 Edição Nº: 2803

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Esta Instrução Normativa tem por objetivo manter o controle contábil, orçamentário e financeiro da prefeitura municipal durante o exercício, visando o equilíbrio entre o valor orçado, valor empenhado e despesas realizadas, de modo a reduzir ao mínimo, eventuais insuficiências contábeis, orçamentárias e financeiras.

Art. 39 – A Controladoria Interna, prestará orientações técnicas quanto aos casos omissos nesta Instrução Normativa.

Art. 40 - Esta instrução deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos legais, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 41 - São partes integrantes desta Instrução Normativa o fluxograma das rotinas de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Art. 42 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Mauá da Serra, 24 de janeiro de 2025.

EBER ALVES FARIA
Controlador Interno

Aprovado por:

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 24/01/2025 às 21:48:05

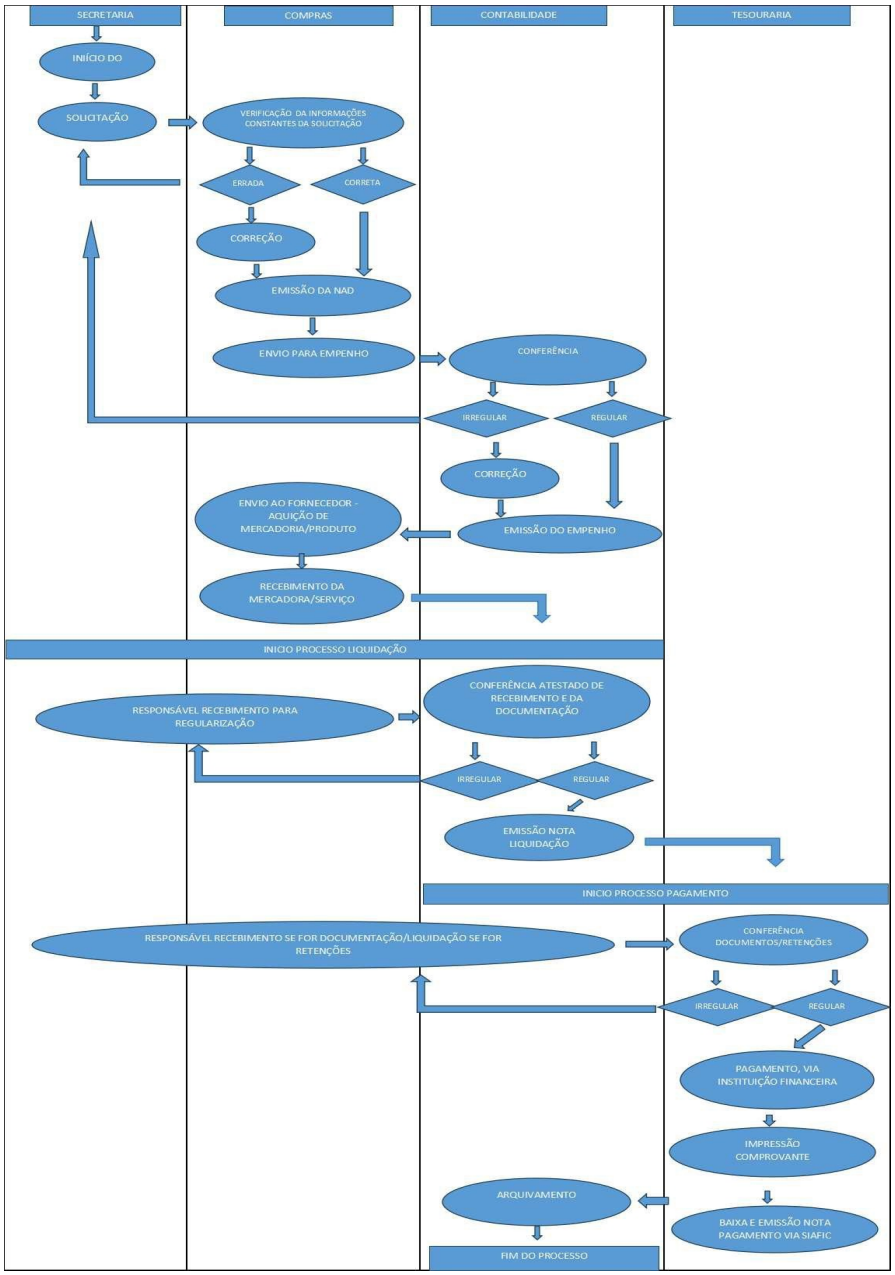
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 24 de Janeiro de 2025 **Edição Nº: 2803**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42



DECRETO Nº 029/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de procedimento de verificação de regularidade dos contratos administrativos vigentes no Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a obrigação de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as vedações expressas à participação em licitações e à contratação de empresas que possuam vínculo com agentes públicos que atuem no procedimento, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas e saneadoras para garantir a integridade de todos os contratos administrativos vigentes e a confiança da sociedade na gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado, no âmbito da Administração Pública Municipal, procedimento de verificação de regularidade de todos os contratos administrativos atualmente em vigor, com o objetivo de identificar eventuais vedações ou conflitos de interesse decorrentes de vínculos entre as empresas contratadas e servidores públicos municipais.

Art. 2º A condução do procedimento de verificação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que deverá, no prazo estipulado neste

Decreto, realizar o levantamento completo dos contratos e o cruzamento de informações.

§ 1º A verificação consistirá na análise do quadro societário de todas as pessoas jurídicas que mantenham contrato vigente com o Município.

§ 2º As informações do quadro societário das empresas contratadas deverão ser cruzadas com a relação de todos os servidores públicos municipais, incluindo agentes políticos, ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.

§ 3º O objeto da verificação é a identificação de qualquer empresa contratada cujo sócio, administrador ou responsável legal possua vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com qualquer servidor público municipal.

Art. 3º Ao ser identificada a existência do vínculo descrito no § 3º do Art. 2º, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá adotar, de imediato, as seguintes providências:

I - Autuar processo administrativo específico, devidamente instruído com os documentos que comprovem o vínculo familiar e a relação contratual;

II - Apurar se o servidor público em questão participou, direta ou indiretamente, da fase de planejamento, do certame licitatório, ou se atua na fiscalização ou gestão do respectivo contrato, caracterizando a hipótese de vedação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

III - Caso se confirme a hipótese de vedação, a autoridade competente deverá, em decisão fundamentada e como medida cautelar para resguardar o interesse público, determinar a suspensão imediata da execução do contrato e de todos os pagamentos a ele referentes, até a conclusão do processo;

IV - Notificar a empresa contratada sobre a instauração do processo e a irregularidade constatada, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei.

Art. 4º O procedimento de verificação de que trata este Decreto deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação,

devendo ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo um relatório final com os resultados apurados e as medidas adotadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de março de 2026.

GIVANILDO LOPES:03222545901

Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.03.06 16:22:44 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 06/03/2026 às 23:07:35

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 06 de Março de 2026 Edição Nº: 3114

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 029/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de procedimento de verificação de regularidade dos contratos administrativos vigentes no Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a obrigação de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as vedações expressas à participação em licitações e à contratação de empresas que possuam vínculo com agentes públicos que atuem no procedimento, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas e saneadoras para garantir a integridade de todos os contratos administrativos vigentes e a confiança da sociedade na gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado, no âmbito da Administração Pública Municipal, procedimento de verificação de regularidade de todos os contratos administrativos atualmente em vigor, com o objetivo de identificar eventuais vedações ou conflitos de interesse decorrentes de vínculos entre as empresas contratadas e servidores públicos municipais.

Art. 2º A condução do procedimento de verificação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que deverá, no prazo estipulado neste

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 06/03/2026 às 23:07:35

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 06 de Março de 2026 Edição Nº: 3114

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Decreto, realizar o levantamento completo dos contratos e o cruzamento de informações.

§ 1º A verificação consistirá na análise do quadro societário de todas as pessoas jurídicas que mantenham contrato vigente com o Município.

§ 2º As informações do quadro societário das empresas contratadas deverão ser cruzadas com a relação de todos os servidores públicos municipais, incluindo agentes políticos, ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.

§ 3º O objeto da verificação é a identificação de qualquer empresa contratada cujo sócio, administrador ou responsável legal possua vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com qualquer servidor público municipal.

Art. 3º Ao ser identificada a existência do vínculo descrito no § 3º do Art. 2º, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá adotar, de imediato, as seguintes providências:

I - Autuar processo administrativo específico, devidamente instruído com os documentos que comprovem o vínculo familiar e a relação contratual;

II - Apurar se o servidor público em questão participou, direta ou indiretamente, da fase de planejamento, do certame licitatório, ou se atua na fiscalização ou gestão do respectivo contrato, caracterizando a hipótese de vedação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

III - Caso se confirme a hipótese de vedação, a autoridade competente deverá, em decisão fundamentada e como medida cautelar para resguardar o interesse público, determinar a suspensão imediata da execução do contrato e de todos os pagamentos a ele referentes, até a conclusão do processo;

IV - Notificar a empresa contratada sobre a instauração do processo e a irregularidade constatada, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei.

Art. 4º O procedimento de verificação de que trata este Decreto deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 06/03/2026 às 23:07:35

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Sexta-Feira, 06 de Março de 2026 Edição Nº: 3114

devendo ser apresentado ao Chefe do Poder Executivo um relatório final com os resultados apurados e as medidas adotadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de março de 2026.

GIVANILDO LOPES:03222545901

Assinado de forma digital por GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.03.06 16:22:44 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 259/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data, o servidor **ANDERSON DINIZ SOARES**, brasileiro, portador do CPF de nº ***,***,989-** , para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, e ficando exonerado do cargo público de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E FROTAS**, símbolo CC-1.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICADO EM 28/04/25
PAGINA 6
EDIÇÃO 2871

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/02/2026 às 21:10:13

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 11 de Fevereiro de 2026 Edição Nº: 3094

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 108/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data, a senhora **ROSIMERI DE LARA BOICO**, brasileira, portadora do CPF de nº ***,***,269-**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, símbolo **Subsídio,** lotado nesta Municipalidade..

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 24/03/2026 às 21:00:17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 24 de Março de 2026 Edição Nº: 3128

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 250/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** – a partir do dia 25 de março de 2026, o senhor **EDSON PAULINO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.416.***-** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo **Subsídio,** lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 265/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR – a partir do dia 01 de maio de 2025, a servidora efetiva **JESSICA CAROLINE COSTA**, brasileira, portadora da matricula funcional de nº 403, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotada nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICADO EM 30/04/25
PAGINA 4
EDIÇÃO 2874

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 13/03/2025 às 23:36:10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 13 de Março de 2025 Edição Nº: 2837

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 189/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data, a senhora **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF de nº ***,***,989-**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** e ficando exonerada do cargo público de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, símbolo CC-1, lotada nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 12/05/2026 às 21:32:42

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 12 de Maio de 2026 Edição Nº: 3163

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 346/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art 1 - NOMEAR a partir do dia 04/05/2026, o servidor **RAFAEL FONTOURA DOS SANTOS,** portador do CPF n° ***.781.***-*0, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE**, símbolo SEC01.

Art 2 - Estando dispensado das atribuições do cargo em comissão **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, símbolo CC-2.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 110/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR – a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, a senhora **MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES**, brasileira, portadora do CPF de nº ***,***,379-**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**, lotada nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICADO EM 05/02/25
PAGINA 13
EDIÇÃO 2812

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 29/09/2026 às 20:23:23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 29 de Setembro de 2026 Edição Nº: 3271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 509/2026

SÚMULA: **Designa fiscais de contratos.**

O Secretário Municipal de Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores que atuarão na qualidade de fiscais dos contratos de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, entre outros, firmados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e/ou de interesse da pasta:

JEAN BATISTA DA SILVA – ASSESSOR DA SEC. MUN OBRAS V. E SERV. URBANOS;

RONALDO FABRICIO DA SILVA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA;

EDITE PRATES SOUZA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;

MOACIR APARECIDO DE GODOI – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E FROTAS;

BRUNA CAROLINI BUENO – PEDREIRO.

Art. 2º. As atribuições dos fiscais de contratos e os procedimentos de fiscalização são, subsidiariamente e no que couber, os previstos nos seguintes atos normativos e respectivos anexos emitidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauá da Serra, em 29 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON DINIZ SOARES
Data: 29/09/2026 09:35:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON DINIZ SOARES
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos